



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Horário: 10H00

Local: <http://www.comprasnet.gov.br>

O Consórcio de Vacinas das Cidades Brasileiras - CONECTAR, através de seu Presidente, e por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 03, de 20 de maio de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 que disciplinam a licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, o Decreto nº 7.892/2013 e alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, a Lei Complementar nº 123 (atualizada pela LC nº 147/2014), de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Decreto 8.538/2015 e demais normas aplicáveis, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Para as Leis e Decretos acima, serão consideradas, também, suas respectivas atualizações/alterações.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição do(s) produto(s) abaixo listado(s), na forma, quantitativos e condições previstas neste Edital e Termo de Referência – ANEXO I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

AMPLA COMPETIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO PRINCIPAL	CÓDIGO CATMAT	QTD	UND
1	Agulha hipodérmica 25 x 6 (23 G x 1) estéril, atóxica e apirogênica, com bisel trifacetado, siliconização externa, reta, de aço e fixa ao canhão, com protetor de plástico. Bisel curto, trifacetado e	BR0439809	2.250.000	Unidade



	afiado permitindo penetração suave, uniforme, atraumática. Cânula de aço, reta siliconizada. Canhão translúcido com adaptação universal e encaixe seguro. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com data de fabricação e prazo de validade, lote, conforme ABNT. Oferecer total segurança na utilização, manuseio fácil e seguro. Apresentação: caixa com até 100 unidades para entrega.			
2	Agulha hipodérmica 25 x 7 (22 G x 1) estéril, atóxica e apirogênica, com bisel trifacetado, siliconização externa, reta, de aço e fixa ao canhão, com protetor de plástico. Bisel curto, trifacetado e afiado permitindo penetração suave, uniforme, atraumática. Cânula de aço, reta siliconizada. Canhão translúcido com adaptação universal e encaixe seguro. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com data de fabricação e prazo de validade, lote, conforme ABNT. Oferecer total segurança na utilização, manuseio fácil e seguro. Apresentação: caixa com até 100 unidades para entrega.	BR0439807	6.000.000	Unidade
3	Agulha 30 x 7 (22 G x 1 1/4) estéril, atóxica e apirogênica, com bisel trifacetado, siliconização externa, reta, de aço e fixa ao canhão, com protetor de plástico. Bisel curto, trifacetado e afiado permitindo penetração suave, uniforme, atraumática. Cânula de aço, reta siliconizada. Canhão translúcido com adaptação universal e encaixe seguro. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com data de fabricação e prazo de validade, lote, conforme ABNT. Oferecer total segurança na utilização, manuseio fácil e seguro. Apresentação: caixa com até 100 unidades para entrega.	BR0439808	6.000.000	Unidade
4	Avental hospitalar para procedimento não estéril. Hidro-repelente, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, gramatura mínima de 50 g/m ² , na cor branca. Mangas longas com elástico nos punhos, abertura nas costas com tiras para fixação e cinto para melhor ajuste. Isento de látex, não inflamável. Tamanho único, descartável. Embalagem segura e resistente, contendo identificação do produto conforme legislação vigente, lote, procedência, validade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	BR0434414	5.250.000	Unidade



5	Luva de procedimento de látex tamanho G não estéril, em látex natural, isenta de resíduos e impurezas, hipoalergênica, resistente, forma ambidestra e lubrificante bioabsorvível. Conforme NBR 11193-1:2015. Embalagem resistente com indicação de abertura picotada, contendo identificação do produto, lote e validade. Caixa com 100 peças.	BR0269892	225.000	Caixa com 100 unidades
6	Luva de procedimento de látex tamanho M não estéril, em látex natural, isenta de resíduos e impurezas, hipoalergênica, resistente, forma ambidestra e lubrificante bioabsorvível. Conforme NBR 11193-1:2015. Embalagem resistente com indicação de abertura picotada, contendo identificação do produto, lote e validade. Caixa com 100 peças.	BR0269893	450.000	Caixa com 100 unidades
7	Luva de procedimento de látex tamanho P não estéril, em látex natural, isenta de resíduos e impurezas, hipoalergênica, resistente, forma ambidestra e lubrificante bioabsorvível. Conforme NBR 11193-1:2015. Embalagem resistente com indicação de abertura picotada, contendo identificação do produto, lote e validade. Caixa com 100 peças.	BR0269894	300.000	Caixa com 100 unidades
8	Máscara cirúrgica descartável tripla camada com elástico , retangular, com filtro, sem costura, camada interna absorvente e externa repele líquido, reforçada, com 99,97% de eficiência para filtragem de partículas de 0,3 micrometros, com clip nasal. O elástico deverá ter duas tiras de elástico cilíndrico, sendo cada uma com fixação de uma das pontas na parte superior da máscara e outra ponta na parte inferior. A fixação deverá ser resistente, não permitindo que as alças se desprendam da máscara durante o uso. Conforme NBR 15052:2004. Caixas com até 100 unidades.	BR0341923	37.500.000	Unidade
9	Máscara de proteção descartável N95 (PFF2) , para uso hospitalar, peça semifacial filtrante composta em polipropileno, com elementos filtrantes que permitem a passagem do ar e funcione como barreira para fluidos corporais. Com clip nasal antioxidante, flexível e ajustável a qualquer tamanho de rosto e duas tiras elásticas para fixação. Modelo dobrável, antialérgica, atóxica	BR0313379	1.500.000	Unidade



	e inodora. Deve possuir registro na ANVISA e CA com aprovação mínima como PFF2. Embaladas individualmente.			
10	<p>Seringa hipodérmica 1ml bico não rosqueável, sem espaço perdido, sem agulha, para uso manual, incolor cristalina, confeccionada em plástico atóxico, com resistência mecânica, corpo cilíndrico, siliconizado com silicone de uso medicinal sem excessos residuais macroscópicos, em quantidade suficiente para deslize do êmbolo. Dotado de anel de retenção na extremidade distal para impedir desprendimento do embolo. Escala em gravação indelével subdividida em 0,01 ml, numerada de 0,1 em 0,1 ml. Com alto grau de precisão, traços com espessura uniforme sem irregularidades entre os espaçamentos, bico translúcido tipo luer slip central, que garanta conexões seguras e sem vazamentos. Haste do êmbolo confeccionada em PVC rígido, sem rebarbas e ondulações, com pistão de vedação na extremidade proximal, de borracha atóxica, aprotogênica, ajustável ao corpo que permita precisão na dosagem, sem vazamento, flange de formato anatômico para apoio dos dedos, dando estabilidade a seringa durante o uso, estéril, descartável, embalado individualmente em material que promova barreira microbiana, que não rasgue ou solte fragmentos durante sua abertura, garantindo abertura asséptica, mantendo a integridade do produto até o momento de uso. Abertura em pétala. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e nº do lote, e data de fabricação.</p>	BR0443469	8.250.000	Unidade
11	<p>Seringa de 3ml com dispositivo de segurança sem agulha isenta de resíduos e impurezas, bico luer-lock, com dispositivo de segurança ativado somente após a retirada da agulha do paciente, cilindro translúcido e siliconizado internamente, êmbolo com pistão, deslizante e perfeita vedação, anel de retenção, escala de graduação com alto grau de precisão, subdividida em 0,1 ml, nítida e permanente; estéril, embalagem individual, que proporcione abertura fácil, asséptica e segura, com selagem que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização. Abertura em pétala.</p>	BR0439625	15.750.000	Unidade



Embalagem contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e nº do lote, e data de fabricação.			
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

EXCLUSIVO PARA ME's E EPP's

NOS ITENS 12 A 22 SÓ SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

A NÃO COMPROVAÇÃO, PELA LICITANTE, DO ENQUADRAMENTO, IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO PRINCIPAL	CÓDIGO CATMAT	QTD	UND
12	Agulha hipodérmica 25 x 6 (23 G x 1) estéril, atóxica e apirogênica, com bisel trifacetado, siliconização externa, reta, de aço e fixa ao canhão, com protetor de plástico. Bisel curto, trifacetado e afiado permitindo penetração suave, uniforme, atraumática. Cânula de aço, reta siliconizada. Canhão translúcido com adaptação universal e encaixe seguro. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com data de fabricação e prazo de validade, lote, conforme ABNT. Oferecer total segurança na utilização, manuseio fácil e seguro. Apresentação: caixa com até 100 unidades para entrega.	BR0439809	750.000	Unidade
13	Agulha hipodérmica 25 x 7 (22 G x 1) estéril, atóxica e apirogênica, com bisel trifacetado, siliconização externa, reta, de aço e fixa ao canhão, com protetor de plástico. Bisel curto, trifacetado e afiado permitindo penetração suave, uniforme, atraumática. Cânula de aço, reta siliconizada. Canhão translúcido com adaptação universal e encaixe seguro. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com data de fabricação e prazo de validade, lote, conforme ABNT. Oferecer total segurança na utilização, manuseio fácil e seguro. Apresentação: caixa com até 100 unidades para entrega.	BR0439807	2.000.000	Unidade
14	Agulha 30 x 7 (22 G x 1 1/4) estéril, atóxica e apirogênica, com bisel trifacetado, siliconização externa, reta, de aço e fixa ao canhão, com protetor de plástico. Bisel curto, trifacetado e afiado permitindo penetração suave, uniforme,	BR0439808	2.000.000	Unidade



	atraumática. Cânula de aço, reta siliconizada. Canhão translúcido com adaptação universal e encaixe seguro. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com data de fabricação e prazo de validade, lote, conforme ABNT. Oferecer total segurança na utilização, manuseio fácil e seguro. Apresentação: caixa com até 100 unidades para entrega.			
15	Avental hospitalar para procedimento não estéril. Hidro-repelente, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, gramatura mínima de 50 g/m ² , na cor branca. Mangas longas com elástico nos punhos, abertura nas costas com tiras para fixação e cinto para melhor ajuste. Isento de látex, não inflamável. Tamanho único, descartável. Embalagem segura e resistente, contendo identificação do produto conforme legislação vigente, lote, procedência, validade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	BR0434414	1.750.000	Unidade
16	Luva de procedimento de látex tamanho G não estéril, em látex natural, isenta de resíduos e impurezas, hipoalergênica, resistente, forma ambidestra e lubrificante bioabsorvível. Conforme NBR 11193-1:2015. Embalagem resistente com indicação de abertura picotada, contendo identificação do produto, lote e validade. Caixa com 100 peças.	BR0269892	75.000	Caixa com 100 unidades
17	Luva de procedimento de látex tamanho M não estéril, em látex natural, isenta de resíduos e impurezas, hipoalergênica, resistente, forma ambidestra e lubrificante bioabsorvível. Conforme NBR 11193-1:2015. Embalagem resistente com indicação de abertura picotada, contendo identificação do produto, lote e validade. Caixa com 100 peças.	BR0269893	150.000	Caixa com 100 unidades
18	Luva de procedimento de látex tamanho P não estéril, em látex natural, isenta de resíduos e impurezas, hipoalergênica, resistente, forma ambidestra e lubrificante bioabsorvível. Conforme NBR 11193-1:2015. Embalagem resistente com indicação de abertura picotada, contendo identificação do produto, lote e validade. Caixa com 100 peças.	BR0269894	100.000	Caixa com 100 unidades



19	<p>Máscara cirúrgica descartável tripla camada com elástico, retangular, com filtro, sem costura, camada interna absorvente e externa repele líquido, reforçada, com 99,97% de eficiência para filtragem de partículas de 0,3 micrometros, com clip nasal. O elástico deverá ter duas tiras de elástico cilíndrico, sendo cada uma com fixação de uma das pontas na parte superior da máscara e outra ponta na parte inferior. A fixação deverá ser resistente, não permitindo que as alças se desprendam da máscara durante o uso. Conforme NBR 15052:2004. Caixas com até 100 unidades.</p>	BR0341923	12.500.000	Unidade
20	<p>Máscara de proteção descartável N95 (PFF2), para uso hospitalar, peça semifacial filtrante composta em polipropileno, com elementos filtrantes que permitem a passagem do ar e funcione como barreira para fluidos corporais. Com clip nasal antioxidante, flexível e ajustável a qualquer tamanho de rosto e duas tiras elásticas para fixação. Modelo dobrável, antialérgica, atóxica e inodora. Deve possuir registro na ANVISA e CA com aprovação mínima como PFF2. Embaladas individualmente.</p>	BR0313379	500.000	Unidade
21	<p>Seringa hipodérmica 1ml bico não rosqueável, sem espaço perdido, sem agulha, para uso manual, incolor cristalina, confeccionada em plástico atóxico, com resistência mecânica, corpo cilíndrico, siliconizado com silicone de uso medicinal sem excessos residuais macroscópicos, em quantidade suficiente para deslize do êmbolo. Dotado de anel de retenção na extremidade distal para impedir desprendimento do embolo. Escala em gravação indelével subdividida em 0,01 ml, numerada de 0,1 em 0,1 ml. Com alto grau de precisão, traços com espessura uniforme sem irregularidades entre os espaçamentos, bico translúcido tipo luer slip central, que garanta conexões seguras e sem vazamentos. Haste do êmbolo confeccionada em PVC rígido, sem rebarbas e ondulações, com pistão de vedação na extremidade proximal, de borracha atóxica, apirogênica, ajustável ao corpo que permita precisão na dosagem, sem vazamento, flange de formato anatômico para apoio dos dedos, dando estabilidade a seringa durante o uso, estéril, descartável, embalado individualmente em material que promova barreira microbiana, que não rasgue ou solte fragmentos durante sua abertura, garantindo abertura asséptica, mantendo a integridade do produto até o momento de uso.</p>	BR0443469	2.750.000	Unidade



	Abertura em pétala. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e nº do lote, e data de fabricação.			
22	Seringa de 3ml com dispositivo de segurança sem agulha isenta de resíduos e impurezas, bico luer-lock, com dispositivo de segurança ativado somente após a retirada da agulha do paciente, cilindro translúcido e siliconizado internamente, êmbolo com pistão, deslizante e perfeita vedação, anel de retenção, escala de graduação com alto grau de precisão, subdividida em 0,1 ml, nítida e permanente; estéril, embalagem individual, que proporcione abertura fácil, asséptica e segura, com selagem que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização. Abertura em pétala. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e nº do lote, e data de fabricação.	BR0439625	5.250.000	Unidade

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o licitante deverá obedecer a esse último.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.4. **Os quantitativos e prazos acima representam mera expectativa de contratação, não vinculando, nem obrigando o Consórcio Conectar à sua efetivação.**

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e aos Municípios consorciados são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 - DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o CONECTAR.

3.2. As quantidades apresentadas representam a necessidade estimada dos 2.149 Municípios consorciados até a data da publicação deste edital, sendo esses, os beneficiados pela Ata de Registro de Preços.

4 - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preço decorrentes desta licitação;



5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

6.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posteriores alterações.

6.3.1. OS ITENS 12 A 22 SÃO DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS EMPRESAS BENEFICIADAS PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO, NOS MOLDES DO ARTIGO 8º DO DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015.

6.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



- 6.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial (exceto aquelas amparadas por certidão emitida pela instância judicial competente afirmando aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório), ou, ainda, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 6.4.7. Reunidos sob a forma de Cooperativas.
- 6.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 6.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 6.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 6.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 6.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



6.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.



7.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário em real;

8.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;

8.1.3. Marca;

8.1.4. Fabricante;

8.1.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



9 - DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.5.2. Os lances deverão ser realizados em Real (R\$).

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos. (IN SLTI/MPOG Nº 03/2013).

9.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o



período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

9.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

9.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.



9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.20. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.21. Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23. Caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25. Na hipótese de não haver vencedores para as cotas reservadas (itens 12 a 22), o pregoeiro poderá adjudicá-las aos vencedores das cotas principais, mediante troca de mensagens no chat da sessão de abertura, e, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.27.1. No país;

9.27.2. Por empresas brasileiras;

9.27.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



9.27.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.31. Ressalvados os casos em que as cotas reservadas forem, justificadamente, inadequadas para atender as quantidades ou as condições do pedido, dar-se-á prioridade de aquisição dos produtos registrados referentes aos itens 12 a 22.

10 - DA APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

10.1. Não há aplicação de Margem de Preferência.

11 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado pelo CONECTAR, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, apresentar proposta que contenha vícios insanáveis e impossíveis de serem sanados, por meio de diligências, ou ilegalidades ou, ainda, apresentar propostas que não atendam as especificações técnicas exigidas neste Edital ou Termo de Referência.

11.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações



de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2.2. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor que apresente planilha de composição de custos, a fim de comprovar a não inexequibilidade do valor ofertado.

11.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do fim do o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



11.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.11. Não será admitido oferecer quantitativos inferiores (cotação parcial do item). Se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação será desclassificada.

11.12. O Pregoeiro poderá solicitar pareceres das Câmaras Técnicas para orientar sua decisão.

11.13. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.14. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.14.1. Apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.15. A Proposta de Preços do(s) licitante(s) classificados provisoriamente, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados e contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada ELETRONICAMENTE, no prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Sistema COMPRASNET.

11.16. Os documentos remetidos por meio eletrônico da opção “ENVIAR ANEXO” do Sistema COMPRASNET **poderão** ser solicitados pelo Pregoeiro em original, cópia autenticada ou publicação em Diário Oficial da União para envio VIA POSTAL ou entregue diretamente à sede do CONECTAR, a qualquer momento, em prazo e forma a serem estabelecidos pelo Pregoeiro.

11.16.1. **CASO** sejam solicitados pelo Pregoeiro, os documentos deverão ser encaminhados para o a sede do CONECTAR, situada no Venâncio 2000, SCS, Quadra 8, Bloco B-50, Salas 833-835, Asa Sul, CEP-70.333-900, Brasília – DF.

11.17. O Pregoeiro divulgará o resultado motivado do julgamento das Propostas de Preços, conforme os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

11.18. A proposta de preços deverá conter:

11.18.1. Número do Pregão, data e horário de abertura, razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do fax e e-mail;



11.18.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

11.18.3. E o preço total em Reais de cada item, de acordo com o (s) preço(s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 04 (quatro) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência e seus anexos.

11.18.4. Indicação que tem ciência do estimativo de aquisições e do prazo de entrega dos produtos conforme o Termo de Referência e seus apêndices;

11.18.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, no momento da habilitação, enquanto o sistema informatizado não disponibilizar a referida declaração aos licitantes, no

momento da abertura da sessão pública, conforme previsto no § 2º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009.

11.19. Não será permitida cotação parcial do item.

11.20. Sob pena de desclassificação ou inabilitação, os documentos referentes à habilitação parcial do SICAF deverão se referir ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços e nos documentos exigidos neste Edital.

11.21. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12 - DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA e DOCUMENTOS TÉCNICOS

12.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) ser apresentada amostras e demais documentos técnicos, conforme disposto no termo de referência.

12.2. O prazo para a apresentação das amostras para análise técnica será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da sessão que declarou a licitante provisoriamente vencedora.

12.3. Deverão ser apresentadas amostras para cada item cotado pela empresa nas quantidades informadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRINCIPAL	QUANTIDADE TOTAL DE AMOSTRAS
1 e 12	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 6 (23 G X 1)	3 CAIXAS
2 e 13	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7 (22 G X 1)	3 CAIXAS



3 e 14	AGULHA 30 X 7 (22 G X 1 1/4)	3 CAIXAS
4 e 15	AVENTAL HOSPITALAR PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL	15 AVENTAIS
5 e 16	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO G	3 CAIXAS
6 e 17	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO M	3 CAIXAS
7 e 18	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO P	3 CAIXAS
8 e 19	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO	3 CAIXAS
9 e 20	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL N95 (PFF2)	15 MÁSCARAS
10 e 21	SERINGA HIPODÉRMICA 1ML BICO NÃO ROSQUEÁVEL, SEM ESPAÇO PERDIDO, SEM AGULHA	60 SERINGAS
11 e 22	SERINGA DE 3ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEM AGULHA	60 SERINGAS

12.4. As amostras deverão ser entregues nos municípios indicados abaixo, que possuem membros da Câmara Técnica de Compras Públicas Compartilhadas do Consórcio Conectar - Portaria nº 05/2021, entre as 08h00 e as 16h00, nos seguintes quantitativos e endereços:

ITEM	DESCRIÇÃO PRINCIPAL	AMOSTRA PARA BELÉM	AMOSTRA PARA CAMPINAS	AMOSTRA PARA FLORIANÓPOLIS
1 e 12	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 6 (23 G X 1)	1 CAIXA	1 CAIXA	1 CAIXA
2 e 13	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7 (22 G X 1)	1 CAIXA	1 CAIXA	1 CAIXA
3 e 14	AGULHA 30 X 7 (22 G X 1 1/4)	1 CAIXA	1 CAIXA	1 CAIXA
4 e 15	AVENTAL HOSPITALAR PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL	5 AVENTAIS	5 AVENTAIS	5 AVENTAIS
5 e 16	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX TAMANHO G	1 CAIXA	1 CAIXA	1 CAIXA



6 e 17	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX TAMANHO M	1 CAIXA	1 CAIXA	1 CAIXA
7 e 18	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX TAMANHO P	1 CAIXA	1 CAIXA	1 CAIXA
8 e 19	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO	1 CAIXA	1 CAIXA	1 CAIXA
9 e 20	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL N95 (PFF2)	5 MÁSCARAS	5 MÁSCARAS	5 MÁSCARAS
10 e 21	SERINGA HIPODÉRMICA 1ML BICO NÃO ROSQUEÁVEL, SEM ESPAÇO PERDIDO, SEM AGULHA	20 SERINGAS	20 SERINGAS	20 SERINGAS
11 e 22	SERINGA DE 3ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEM AGULHA	20 SERINGAS	20 SERINGAS	20 SERINGAS

a) Município de Belém – Divisão de Recursos Material DRM/SESMA. Endereço: TV. Timbó nº 2303 entre Duque de Caxias e 25 de Setembro, Bairro Marco, CEP 66.095-531 Belém-PA.

b) Município de Campinas – Departamento de Saúde, Avenida Anchieta, 200, Centro - Campinas - SP 11º andar, Sala 8 CEP 13015-904.

c) Município de Florianópolis - Departamento de Recursos de Materiais, Secretaria Municipal de Saúde - Av. Prof. Henrique da Silva Fontes, 6100 - Trindade, Florianópolis - SC, CEP 88036-700.

12.5. Os endereços acima foram definidos em razão da localização dos Municípios, bem como da disponibilidade de profissionais técnicos capacitados para a análise das amostras.

12.6. O licitante deverá entregar as amostras na embalagem original e lacrada, contendo identificação do número do processo, número do pregão e número do item referente e com sua especificação detalhada em formulário timbrado, carimbado e assinado por responsável legal.

12.7. O licitante deverá colocar à disposição dos representantes da Câmara Técnica de Compras Públicas Compartilhadas dos municípios de Belém, Campinas e Florianópolis todas as condições



indispensáveis à realização da análise, além de originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Conformidade para Seringas, conforme exigência prevista no Art.6 da RDC 341/2020;
- b) Certificado de Conformidade para Agulhas, conforme exigência prevista no Art. 5 da RDC 344/2020, e;
- c) Certificado de Conformidade para Luvas, conforme exigência prevista na RDC 94/2016 e Certificado de Aprovação (CA) de proteção das mãos contra agentes biológicos e selo de conformidade no INMETRO;

12.8. As amostras serão analisadas segundo os PARÂMETROS DE ACEITABILIDADE E REPROVABILIDADE constantes na descrição do produto utilizando-se dos critérios estabelecidos no formulário de avaliação anexos ao Edital de Pregão Eletrônico.

12.9. Por meio de mensagem no sistema ou e-mail, será confirmada a data e o horário para a realização do procedimento para a avaliação das amostras.

12.10. Em razão do período pandêmico e da impossibilidade de aglomeração de pessoas, a sessão de avaliação será transmitida via internet e os licitantes interessados poderão, a seu critério, participar por meio de plataforma digital cujo link será disponibilizado pelo Consórcio.

12.10.1. A sessão remota será realizada por meio de uma das seguintes plataformas digitais: "Google Meet", "Microsoft Teams", "Zoom", "YouTube" ou outra previamente escolhida.

12.11. Os representantes da Câmara Técnica de Compras Públicas Compartilhadas dos municípios de Belém, Campinas e Florianópolis comunicarão ao Pregoeiro a decisão de aprovação ou reprovação das amostras, mediante apresentação do parecer técnico.

12.12. Os resultados da análise serão disponibilizados através de mensagens no sistema COMPRASNET.

12.13. A não apresentação de amostras ou sua inadequação às exigências técnicas específicas neste Termo de Referência ensejará a desclassificação da proposta apresentada em relação ao item correspondente.

12.14. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado. Segue-se com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações contidas no Termo de Referência.

12.15. Não haverá devolução das amostras, uma vez que elas serão abertas e manuseadas durante a avaliação.

12.16. As amostras apresentadas não configuram parte dos quantitativos licitados, não podendo o licitante realizar cobranças de valores a título do envio, ou desconto dos quantitativos dos itens.



12.17. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, documentos e laudos impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.4. As empresas estrangeiras participando através de seu representante legal deverão apresentar documento de nomeação dos mesmos, com poderes para representá-las, responder pelas mesmas e receber notificações relativas a este procedimento licitatório.

13.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

13.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no



cadastro no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

13.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13.2.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 (atualizada pela LC nº 147/2014).

13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.7. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na



Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante uma sucursal, filial ou agência;

13.8.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo

8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

13.8.5. Para Sociedades Por Ações: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores e da última alteração ou da consolidação;

13.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



13.9.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.9.7. Caso o licitante, detentor do menor preço, seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.10.1. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

13.10.1.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores

13.10.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

13.10.1.2.1. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015);

13.10.1.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.10.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.10.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

13.11. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por meio dos documentos exigidos no Termo de Referência, anexo ao Edital, inclusive a apresentação de declaração referente à alínea “g” de seu item 13.1.4, sob pena de inabilitação.

13.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características e em quantidades com o objeto deste Termo de Referência, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoas de direito público ou privado, de forma que a licitante comprove já ter executado objeto semelhante ao que se propõe nesta licitação, devendo conter no mínimo: o período, a descrição e a manifestação quanto à regularidade da execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente.

13.2.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica deve comprovar, no mínimo, o fornecimento equivalente a 50 % (cinquenta por cento) do item cotado;

13.12.1.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos respectivos objetos.

13.12.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, compatível com a atividade de distribuição de materiais médico hospitalares;

13.12.3. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa fabricante (unidade fabril específica), ou do importador, no caso de produto importado;

13.12.3.1. Caso a empresa participante fabrique os itens no mesmo local (mesmo CNPJ), as exigências das alíneas “b” e “c” podem ser cumpridas com apenas um documento.



13.12.4. Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de materiais médico hospitalares pode ser enviada consulta realizada no site da ANVISA, constando a data da consulta, que não pode ser superior a 60 dias;

13.12.5. Certificado de Registro do Produto, ou de sua publicação no Diário Oficial da União, cópia de Notificação ou Declaração de Isenção de Registro do item no Ministério da Saúde. Pode também ser apresentada cópia da consulta do registro realizada no site da ANVISA, devendo as informações da apresentação ofertada estarem na forma expandida e constando a data da consulta, que não pode ser superior a 60 dias;

13.12.5.1. O número do registro do item deve corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o item cotado. Não são aceitos números de protocolos de registro, somente são aceitos números de protocolos de revalidação de registro, junto à ANVISA, desde que tenha sido requerido nos termos do § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76, em nome da licitante;

13.12.5.2. Para os produtos isentos de registro as proponentes devem apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União quando for o caso, conforme Portaria Conjunta 1/96 de 08/03/96.

13.12.6. Comprovação do registro de responsabilidade técnica realizada pelo profissional legalmente habilitado junto ao respectivo Conselho de Classe, de acordo com a classe do item ofertado (materiais médico hospitalares);

13.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



13.16. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.19. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.21. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Detentora, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora da Ata.



14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15 - DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. Os autos deste procedimento serão disponibilizados de forma virtual, mediante solicitação no chat do sistema ou pelo e-mail: licitacao@consorcioconectar.org.



15.4. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

15.5. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

15.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

15.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão; e

15.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

15.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.3. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente Edital.

17.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.5. **Não será permitida adesão à Ata de Registro de Preços.**

17.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis.



17.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18 – DAS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTAS DE EMPENHO

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitida a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. Referida Nota possui força de contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2. A Detentora da Ata se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. A Detentora reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. Para o fornecimento, o CONECTAR dará prioridade à execução dos quantitativos dos itens destinados exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos moldes do § 4º do artigo 8º do Decreto nº 8.538/15.

18.5. Previamente à contratação, o CONECTAR realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a Detentora deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.6 Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



18.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.8. Será permitida a subcontratação parcial APENAS para os serviços de logística e entregas do objeto da Ata de Registro de Preços.

18.9. A existência de preços registrados não obriga o CONECTAR a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

18.10. A Detentora da Ata deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.11. Durante a vigência da Ata, a fiscalização será exercida por representantes das Câmaras Técnicas, bem como dos Municípios consorciados, aos quais competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

19 - DO PREÇO

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

20 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO E DA DETENTORA DA ATA

21.1. Obrigações do CONECTAR

21.1.1. Efetuar o pagamento à contratada conforme descrito na cláusula DO PAGAMENTO deste Edital.

21.1.2. Proporcionar condições para o fornecimento e a entrega dos materiais, através do encaminhamento das Ordens de Fornecimento com quantitativos e endereços dos locais de entrega.

21.1.3. Monitorar o recebimento do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



21.1.4. Notificar à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento e nos materiais, para que sejam adotadas as medidas necessárias de trocas.

21.1.5. Fazer cumprir o disposto no presente Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas na Lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória do objeto contratado.

21.1.6. Fazer cumprir fielmente as cláusulas da Ata de Registro de Preços e Ordens de Fornecimento.

21.1.7. Designar, através de indicação dos Municípios consorciados, FISCAIS para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços.

21.1.8. Efetuar o pagamento à Detentora de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas.

21.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.

21.1.10. Notificar, assim que tomar conhecimento, à Detentora a ocorrência de entrega dos materiais em desacordo com este Termo de Referência.

21.1.11. Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da Detentora, solicitando os originais quando julgar necessário.

21.1.12. Realizar pesquisa de preço periodicamente, em intervalo de prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços.

21.1.13. As demais obrigações do Órgão Gerenciador e da Detentora da Ata estão estabelecidas no Termo de Referência.

21.2. Obrigações da Detentora da Ata

21.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

21.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nas Ordens de Fornecimento e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: a descrição do produto, à marca, ao fabricante, ao lote e ao prazo de validade.



21.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

21.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto entregue com avarias ou defeitos.

21.2.5. Comunicar ao Consórcio Conectar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

21.2.5.1. A comunicação não isentará o fornecedor das penalidades previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

21.2.6. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.2.7. A detentora da Ata, sendo ela fabricante, importadora ou distribuidora, é responsável por comunicar formalmente ao Consórcio Conectar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, quaisquer protocolos na ANVISA de alteração ou inclusão de local de fabricação, alterações no processo de fabricação ou outras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data do protocolo na ANVISA.

21.2.8. A detentora da Ata, sendo ela fabricante, importadora ou distribuidora, é responsável por comunicar formalmente ao Consórcio Conectar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, quaisquer determinações da ANVISA que se refiram a ações de tecnovigilância.

21.2.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

21.2.10. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Consórcio Conectar, bem como as cláusulas do contrato a ser firmado.

21.2.11. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas com embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou danos.

21.2.12. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização do Consórcio Conectar.

21.2.13. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Consórcio Conectar, aos Municípios consorciados ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito.

21.2.14. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por sua culpa ou de qualquer de seus empregados



e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

21.2.15. Prestar esclarecimentos ao Consórcio Conectar ou aos Municípios consorciados, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação ou notificação.

21.2.16. Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Consórcio Conectar o direito de deduzir ou reter, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos.

21.2.17. Substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências do Termo de Referência e demais documentos constantes do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação do Consórcio Conectar ou do Município consorciado, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos lotes recusados.

21.2.18. Substituir integralmente o lote do produto reprovado pela ANVISA, promovendo a sua reposição junto a todas as unidades que os receberam, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a partir da data do recebimento da notificação, ou indenização total ao Consórcio Conectar, a critério deste, correndo por conta do FORNECEDOR, todas as despesas de devolução e reposição dos lotes reprovados.

21.2.19. Incluir na nota fiscal de venda: a descrição do produto, os números dos lotes, as quantidades por lote, as datas de validade, o número da Ordem de Fornecimento, além do nome e endereço do local de entrega.

21.2.20. Apresentar, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, autorização facultando ao Consórcio Conectar, amplo acesso às instalações da empresa, em horário comercial ou outro definido de comum acordo, para fins de verificação quanto à fabricação, ao armazenamento e ao controle de qualidade do objeto da presente licitação, a qualquer tempo.

21.2.21. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.2.22. Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais.

21.2.23. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, tais como: salários; seguros; benefícios; encargos sociais e previdenciários; assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, ficando o Consórcio Conectar e os Municípios consorciados isentos de qualquer vínculo empregatício.



22 - DO PAGAMENTO

22.1. Após a assinatura da Ata, os Municípios interessados em adquirir os produtos ali descritos terão 30 (trinta) dias para fazer a solicitação dos produtos ofertados e, após o envio desta solicitação, mais 15 (quinze) dias para efetuar o depósito do valor correspondente à conta do Consórcio Conectar, o qual permanecerá como depositário da quantia até o atesto da entrega dos produtos.

22.1.1. Após a entrega dos produtos e recebimento definitivo, os Municípios encaminharão ao Consórcio Conectar, em até 05 (cinco) dias úteis, as notas fiscais, devidamente atestadas para pagamento.

22.1.2. O ateste para pagamento das notas fiscais será realizado através de declaração firmada pelo responsável pelo recebimento dos produtos, nos moldes do modelo anexo e este Edital.

22.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, compreendendo INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa da União e CNDT.

22.2.1. A(s) contratada(s) deverão emitir notas fiscais distintas para cada Ordem de Fornecimento emitida, constando, em seu corpo, o número da ordem e do empenho, sendo VEDADA a emissão de uma nota fiscal única para mais de uma Ordem de Fornecimento ou empenho.

22.3. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento das notas fiscais encaminhadas pelos Municípios.

22.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes.

22.5. Antes de cada pagamento, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Detentora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.6.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Detentora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



22.6.2. Persistindo a irregularidade, o CONECTAR deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Detentora, a ampla defesa.

22.6.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata, caso a Detentora não regularize sua situação junto ao SICAF.

22.6.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Presidência do CONECTAR, não será rescindida Ata em execução com a Detentora inadimplente no SICAF.

22.7. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega e recebimento previstas neste Edital e seus Anexos.

22.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão.

22.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da nota de empenho e/ou do contrato, os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, nome e endereço do local de entrega e dados bancários da Detentora.

22.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Detentora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Consórcio.

22.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.12. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

22.13. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

22.14. É vedado à Detentora transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



22.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$(TX) \quad I = (6/100) \quad 0,00016438 \\ = \text{Percentual da taxa anual} =$$

22.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.16. Em caso de aplicação de sanções pecuniárias (multas), o valor poderá ser glosado da Nota Fiscal ou crédito em favor do contratado, porventura existente junto ao CONECTAR, sem prejuízo da execução por via judicial, quando o valor da sanção for superior ao do crédito existente.

22.17. Se o somatório das sanções pecuniárias (multas) for superior ao valor da Nota Fiscal, além da perda destes créditos, responderá a Detentora, pela sua diferença, cujo saldo deverá ser recolhido em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- a) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;



- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se modo inidôneo.

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 23.1.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência; por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total do objeto;
 - c1) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á por meio de instauração de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Consórcio serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Consórcio Conectar, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos em Dívida Ativa.

23.9. Caso o Consórcio Conectar determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.10. Independente da multa aplicada, o Consórcio Conectar poderá cobrar indenização por eventuais danos morais e materiais, judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONECTAR e a seus consorciados, observado o princípio da proporcionalidade.

23.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.



25 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@consorcioconectar.org.

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao@consorcioconectar.org.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25.9. Os Pedidos de Esclarecimentos e/ou de Impugnações postados em seu último dia de prazo devem respeitar o horário de funcionamento do CONECTAR, ou seja, até às 18:00 horas. Pedidos postados depois deste horário (no último dia) não serão considerados.

26 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

26.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

26.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

26.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 (atualizada pela LC nº 147/2014). Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



26.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

26.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

26.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

27.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONECTAR.

27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos no site; www.consorcioconectar.org, e/ou através de requerimento no e-mail: licitacao@consorcioconectar.org

27.10. Constituem Anexos deste Edital:



CONNECTAR
Consórcio Nacional de Vacinas das
Cidades Brasileiras

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Apêndice I da ARP – Quadro de Cadastro de Reserva;
- Apêndice II da ARP – Quadro de Registro de Preços;
- Anexo IV – Apresentação Consórcio CONECTAR;
- Anexo V – Relação de Municípios Consorciados;
- Anexo VI – Informações e cronograma de previsão de execução das quantidades;
- Anexo VII – Formulário de critérios para análise das amostras;
- Anexo VIII – Modelo de Ordem de Fornecimento;

Brasília-DF, 29 de setembro de 2021.

Gean Marques Loureiro
Prefeito do Município de Florianópolis/SC
Presidente do CONECTAR

1EDB5DD0E9727DEA3A322F290099DBF81DE96624



CONECTAR
Consórcio Nacional de Vacinas das
Cidades Brasileiras

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico tem por objeto a seleção de propostas para fornecimento de materiais médico hospitalares, por meio do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas, para disponibilização aos municípios consorciados, conforme condições, exigências e quantidades estabelecidas nesse documento.

II - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A pandemia do novo coronavírus tem exigido disponibilização de grandes quantidades de materiais médico hospitalares nos serviços de saúde e conseqüentemente maior gasto público. Assim, realizar a seleção de propostas para fornecimento de materiais médico hospitalares, com intuito de apoiar os municípios consorciados nas ações de enfrentamento à COVID-19, faz-se necessária, a fim de garantir os produtos fundamentais para assistência à saúde em quantidade e tempo oportuno e inclusive para favorecer a otimização dos recursos financeiros disponíveis.

2.2. Os produtos a serem adquiridos por essa licitação são os necessários para garantir a segurança dos trabalhadores de saúde que atuam na linha frente e para assegurar a administração das vacinas contra COVID-19 nos serviços de saúde.

III – EMBASAMENTO LEGAL

3.1. Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências.

3.2. Lei Federal nº 40.520/02 que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

3.3. Decreto Federal nº 10.024/19, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

3.4. Decreto Federal nº 7.892/13 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93.



3.5. Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

3.6. Lei Federal nº 13.979/00 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019.

3.7. Lei Federal nº 14.035/20 que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para a aquisição ou contratação de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

3.8. Resoluções 01 e 05, ambas de 14 de maio de 2021, que dispõem sobre a regulamentação do art. 37, XXI, da constituição federal no âmbito do CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS – CONECTAR.

IV – CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

4.1. O objeto a ser contratado possui natureza comum, nos termos do Parágrafo Único do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/02.

V– DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

5.1. As especificações dos materiais médico hospitalares constantes neste Termo de Referência não conduzem a uma determinada marca ou fornecedor. Todas as especificações levam em conta apenas padrões de qualidade aceitáveis no mercado, buscando-se, assim, rendimentos adequados àquilo a que se prestam.

5.2. Os padrões de qualidade e rendimento pretendidos na aquisição em apreço resultam de uma avaliação prática dos produtos existentes no mercado e que acabam por possuir total similaridade entre si, uma vez que se tratam, como cediço, de produtos comuns, facilmente encontrados no mercado, tal qual se procura obter. Essa avaliação prática resulta da experimentação dos produtos por este e por outros vários órgãos públicos ao longo dos últimos anos. Aliás, vale lembrar que, para cada um dos produtos licitados, existem várias marcas e fornecedores capazes de atender às especificações trazidas por este Termo de Referência.

5.3. O objetivo desta pretensão é a aquisição de materiais médico hospitalares com adequados padrões de qualidade e rendimento, além da obtenção da proposta mais vantajosa, escopo máximo da licitação, atendendo-se aos princípios de regência esculpido na legislação vigente.



5.4. Desta feita, é o que razoavelmente se concebe, ponderando-se os elementos de caracterização, de tal sorte que a impessoalidade, a isonomia, a eficiência e a competitividade do certame restam objetiva e amplamente preservados e fortalecidos.

VI – DOS ITENS E QUANTITATIVOS

6.1. AMPLA COMPETIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO PRINCIPAL	CÓDIGO CATMAT	QTD	UND
1	Agulha hipodérmica 25 x 6 (23 G x 1) estéril, atóxica e apirogênica, com bisel trifacetado, siliconização externa, reta, de aço e fixa ao canhão, com protetor de plástico. Bisel curto, trifacetado e afiado permitindo penetração suave, uniforme, atraumática. Cânula de aço, reta siliconizada. Canhão translúcido com adaptação universal e encaixe seguro. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com data de fabricação e prazo de validade, lote, conforme ABNT. Oferecer total segurança na utilização, manuseio fácil e seguro. Apresentação: caixa com até 100 unidades para entrega.	BR0439809	2.250.000	Unidade
2	Agulha hipodérmica 25 x 7 (22 G x 1) estéril, atóxica e apirogênica, com bisel trifacetado, siliconização externa, reta, de aço e fixa ao canhão, com protetor de plástico. Bisel curto, trifacetado e afiado permitindo penetração suave, uniforme, atraumática. Cânula de aço, reta siliconizada. Canhão translúcido com adaptação universal e encaixe seguro. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com data de fabricação e prazo de validade, lote, conforme ABNT. Oferecer total segurança na utilização, manuseio fácil e seguro. Apresentação: caixa com até 100 unidades para entrega.	BR0439807	6.000.000	Unidade
3	Agulha 30 x 7 (22 G x 1 1/4) estéril, atóxica e apirogênica, com bisel trifacetado, siliconização externa, reta, de aço e fixa ao canhão, com protetor de plástico. Bisel curto, trifacetado e afiado permitindo penetração suave, uniforme,	BR0439808	6.000.000	Unidade



	atraumática. Cânula de aço, reta siliconizada. Canhão translúcido com adaptação universal e encaixe seguro. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com data de fabricação e prazo de validade, lote, conforme ABNT. Oferecer total segurança na utilização, manuseio fácil e seguro. Apresentação: caixa com até 100 unidades para entrega.			
4	Avental hospitalar para procedimento não estéril. Hidro-repelente, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, gramatura mínima de 50 g/m ² , na cor branca. Mangas longas com elástico nos punhos, abertura nas costas com tiras para fixação e cinto para melhor ajuste. Isento de látex, não inflamável. Tamanho único, descartável. Embalagem segura e resistente, contendo identificação do produto conforme legislação vigente, lote, procedência, validade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	BR0434414	5.250.000	Unidade
5	Luva de procedimento de látex tamanho G não estéril, em látex natural, isenta de resíduos e impurezas, hipoalergênica, resistente, forma ambidestra e lubrificante bioabsorvível. Conforme NBR 11193-1:2015. Embalagem resistente com indicação de abertura picotada, contendo identificação do produto, lote e validade. Caixa com 100 peças.	BR0269892	225.000	Caixa com 100 unidades
6	Luva de procedimento de látex tamanho M não estéril, em látex natural, isenta de resíduos e impurezas, hipoalergênica, resistente, forma ambidestra e lubrificante bioabsorvível. Conforme NBR 11193-1:2015. Embalagem resistente com indicação de abertura picotada, contendo identificação do produto, lote e validade. Caixa com 100 peças.	BR0269893	450.000	Caixa com 100 unidades
7	Luva de procedimento de látex tamanho P não estéril, em látex natural, isenta de resíduos e impurezas, hipoalergênica, resistente, forma ambidestra e lubrificante bioabsorvível. Conforme NBR 11193-1:2015. Embalagem resistente com indicação de abertura picotada, contendo identificação do produto, lote e validade. Caixa com 100 peças.	BR0269894	300.000	Caixa com 100 unidades



8	<p>Máscara cirúrgica descartável tripla camada com elástico, retangular, com filtro, sem costura, camada interna absorvente e externa repele líquido, reforçada, com 99,97% de eficiência para filtragem de partículas de 0,3 micrometros, com clip nasal. O elástico deverá ter duas tiras de elástico cilíndrico, sendo cada uma com fixação de uma das pontas na parte superior da máscara e outra ponta na parte inferior. A fixação deverá ser resistente, não permitindo que as alças se desprendam da máscara durante o uso. Conforme NBR 15052:2004. Caixas com até 100 unidades.</p>	BR0341923	37.500.000	Unidade
9	<p>Máscara de proteção descartável N95 (PFF2), para uso hospitalar, peça semifacial filtrante composta em polipropileno, com elementos filtrantes que permitem a passagem do ar e funcione como barreira para fluidos corporais. Com clip nasal antioxidante, flexível e ajustável a qualquer tamanho de rosto e duas tiras elásticas para fixação. Modelo dobrável, antialérgica, atóxica e inodora. Deve possuir registro na ANVISA e CA com aprovação mínima como PFF2. Embaladas individualmente.</p>	BR0313379	1.500.000	Unidade
10	<p>Seringa hipodérmica 1ml bico não rosqueável, sem espaço perdido, sem agulha, para uso manual, incolor cristalina, confeccionada em plástico atóxico, com resistência mecânica, corpo cilíndrico, siliconizado com silicone de uso medicinal sem excessos residuais macroscópicos, em quantidade suficiente para deslize do êmbolo. Dotado de anel de retenção na extremidade distal para impedir desprendimento do embolo. Escala em gravação indelével subdividida em 0,01 ml, numerada de 0,1 em 0,1 ml. Com alto grau de precisão, traços com espessura uniforme sem irregularidades entre os espaçamentos, bico translúcido tipo <i>luer slip</i> central, que garanta conexões seguras e sem vazamentos. Haste do êmbolo confeccionada em PVC rígido, sem rebarbas e ondulações, com pistão de vedação na extremidade proximal, de borracha atóxica, aprotogênica, ajustável ao corpo que permita precisão na dosagem, sem vazamento, flange de formato anatômico para apoio dos dedos, dando estabilidade a seringa durante o uso, estéril,</p>	BR0443469	8.250.000	Unidade



	descartável, embalado individualmente em material que promova barreira microbiana, que não rasgue ou solte fragmentos durante sua abertura, garantindo abertura asséptica, mantendo a integridade do produto até o momento de uso. Abertura em pétala. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e nº do lote, e data de fabricação.			
11	Seringa de 3ml com dispositivo de segurança sem agulha isenta de resíduos e impurezas, bico luer-lock, com dispositivo de segurança ativado somente após a retirada da agulha do paciente, cilindro translúcido e siliconizado internamente, êmbolo com pistão, deslizante e perfeita vedação, anel de retenção, escala de graduação com alto grau de precisão, subdividida em 0,1 ml, nítida e permanente; estéril, embalagem individual, que proporcione abertura fácil, asséptica e segura, com selagem que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização. Abertura em pétala. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e nº do lote, e data de fabricação.	BR0439625	15.750.000	Unidade

6.2. COTAS EXCLUSIVAS PARA ME's E EPP's

ITEM	DESCRIÇÃO PRINCIPAL	CÓDIGO CATMAT	QTD	UND
12	Agulha hipodérmica 25 x 6 (23 G x 1) estéril, atóxica e apirogênica, com bisel trifacetado, siliconização externa, reta, de aço e fixa ao canhão, com protetor de plástico. Bisel curto, trifacetado e afiado permitindo penetração suave, uniforme, atraumática. Cânula de aço, reta siliconizada. Canhão translúcido com adaptação universal e encaixe seguro. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com data de fabricação e prazo de validade, lote, conforme ABNT. Oferecer total segurança na utilização, manuseio fácil e seguro. Apresentação: caixa com até 100 unidades para entrega.	BR0439809	750.000	Unidade



13	<p>Agulha hipodérmica 25 x 7 (22 G x 1) estéril, atóxica e apirogênica, com bisel trifacetado, siliconização externa, reta, de aço e fixa ao canhão, com protetor de plástico. Bisel curto, trifacetado e afiado permitindo penetração suave, uniforme, atraumática. Cânula de aço, reta siliconizada. Canhão translúcido com adaptação universal e encaixe seguro. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com data de fabricação e prazo de validade, lote, conforme ABNT. Oferecer total segurança na utilização, manuseio fácil e seguro. Apresentação: caixa com até 100 unidades para entrega.</p>	BR0439807	2.000.000	Unidade
14	<p>Agulha 30 x 7 (22 G x 1 1/4) estéril, atóxica e apirogênica, com bisel trifacetado, siliconização externa, reta, de aço e fixa ao canhão, com protetor de plástico. Bisel curto, trifacetado e afiado permitindo penetração suave, uniforme, atraumática. Cânula de aço, reta siliconizada. Canhão translúcido com adaptação universal e encaixe seguro. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com data de fabricação e prazo de validade, lote, conforme ABNT. Oferecer total segurança na utilização, manuseio fácil e seguro. Apresentação: caixa com até 100 unidades para entrega.</p>	BR0439808	2.000.000	Unidade
15	<p>Avental hospitalar para procedimento não estéril. Hidro-repelente, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, gramatura mínima de 50 g/m², na cor branca. Mangas longas com elástico nos punhos, abertura nas costas com tiras para fixação e cinto para melhor ajuste. Isento de látex, não inflamável. Tamanho único, descartável. Embalagem segura e resistente, contendo identificação do produto conforme legislação vigente, lote, procedência, validade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.</p>	BR0434414	1.750.000	Unidade
16	<p>Luva de procedimento de látex tamanho G não estéril, em látex natural, isenta de resíduos e impurezas, hipoalergênica, resistente, forma ambidestra e lubrificante bioabsorvível. Conforme NBR 11193-1:2015. Embalagem resistente com indicação de abertura picotada, contendo</p>	BR0269892	75.000	Caixa com 100 unidades



	identificação do produto, lote e validade. Caixa com 100 peças.			
17	Luva de procedimento de látex tamanho M não estéril, em látex natural, isenta de resíduos e impurezas, hipoalergênica, resistente, forma ambidestra e lubrificante bioabsorvível. Conforme NBR 11193-1:2015. Embalagem resistente com indicação de abertura picotada, contendo identificação do produto, lote e validade. Caixa com 100 peças.	BR0269893	150.000	Caixa com 100 unidades
18	Luva de procedimento de látex tamanho P não estéril, em látex natural, isenta de resíduos e impurezas, hipoalergênica, resistente, forma ambidestra e lubrificante bioabsorvível. Conforme NBR 11193-1:2015. Embalagem resistente com indicação de abertura picotada, contendo identificação do produto, lote e validade. Caixa com 100 peças.	BR0269894	100.000	Caixa com 100 unidades
19	Máscara cirúrgica descartável tripla camada com elástico , retangular, com filtro, sem costura, camada interna absorvente e externa repele líquido, reforçada, com 99,97% de eficiência para filtragem de partículas de 0,3 micrometros, com clip nasal. O elástico deverá ter duas tiras de elástico cilíndrico, sendo cada uma com fixação de uma das pontas na parte superior da máscara e outra ponta na parte inferior. A fixação deverá ser resistente, não permitindo que as alças se desprendam da máscara durante o uso. Conforme NBR 15052:2004. Caixas com até 100 unidades.	BR0341923	12.500.000	Unidade
20	Máscara de proteção descartável N95 (PFF2) , para uso hospitalar, peça semifacial filtrante composta em polipropileno, com elementos filtrantes que permitem a passagem do ar e funcione como barreira para fluidos corporais. Com clip nasal antioxidante, flexível e ajustável a qualquer tamanho de rosto e duas tiras elásticas para fixação. Modelo dobrável, antialérgica, atóxica e inodora. Deve possuir registro na ANVISA e CA com aprovação mínima como PFF2. Embaladas individualmente.	BR0313379	500.000	Unidade



CONECTAR

Consórcio Nacional de Vacinas das
Cidades Brasileiras

21	<p>Seringa hipodérmica 1ml bico não rosqueável, sem espaço perdido, sem agulha, para uso manual, incolor cristalina, confeccionada em plástico atóxico, com resistência mecânica, corpo cilíndrico, siliconizado com silicone de uso medicinal sem excessos residuais macroscópicos, em quantidade suficiente para deslize do êmbolo. Dotado de anel de retenção na extremidade distal para impedir desprendimento do embolo. Escala em gravação indelével subdividida em 0,01 ml, numerada de 0,1 em 0,1 ml. Com alto grau de precisão, traços com espessura uniforme sem irregularidades entre os espaçamentos, bico translúcido tipo <i>luer slip</i> central, que garanta conexões seguras e sem vazamentos. Haste do êmbolo confeccionada em PVC rígido, sem rebarbas e ondulações, com pistão de vedação na extremidade proximal, de borracha atóxica, aprotogênica, ajustável ao corpo que permita precisão na dosagem, sem vazamento, flange de formato anatômico para apoio dos dedos, dando estabilidade a seringa durante o uso, estéril, descartável, embalado individualmente em material que promova barreira microbiana, que não rasgue ou solte fragmentos durante sua abertura, garantindo abertura asséptica, mantendo a integridade do produto até o momento de uso. Abertura em pétala. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e nº do lote, e data de fabricação.</p>	BR0443469	2.750.000	Unidade
22	<p>Seringa de 3ml com dispositivo de segurança sem agulha isenta de resíduos e impurezas, bico luer-lock, com dispositivo de segurança ativado somente após a retirada da agulha do paciente, cilindro translúcido e siliconizado internamente, êmbolo com pistão, deslizante e perfeita vedação, anel de retenção, escala de graduação com alto grau de precisão, subdividida em 0,1 ml, nítida e permanente; estéril, embalagem individual, que proporcione abertura fácil, asséptica e segura, com selagem que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização. Abertura em pétala. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e nº do lote, e data de fabricação.</p>	BR0439625	5.250.000	Unidade



6.3. Os quantitativos e prazos acima representam mera expectativa de contratação, não vinculando, nem obrigando o Consórcio Conectar à sua efetivação.

VII – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

7.1. O Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras para cada item cotado pela empresa nas quantidades informadas na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO PRINCIPAL	QUANTIDADE TOTAL DE AMOSTRAS
1 e 12	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 6 (23 G X 1)	3 CAIXAS
2 e 13	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7 (22 G X 1)	3 CAIXAS
3 e 14	AGULHA 30 X 7 (22 G X 1 1/4)	3 CAIXAS
4 e 15	AVENTAL HOSPITALAR PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL	15 AVENTAIS
5 e 16	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO G	3 CAIXAS
6 e 17	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO M	3 CAIXAS
7 e 18	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO P	3 CAIXAS
8 e 19	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO	3 CAIXAS
9 e 20	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL N95 (PFF2)	15 MÁSCARAS
10 e 21	SERINGA HIPODÉRMICA 1ML BICO NÃO ROSQUEÁVEL, SEM ESPAÇO PERDIDO, SEM AGULHA	60 SERINGAS
11 e 22	SERINGA DE 3ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEM AGULHA	60 SERINGAS

7.2. As amostras deverão ser entregues nos municípios indicados abaixo, que possuem membros da Câmara Técnica de Compras Públicas Compartilhadas do Consórcio Conectar - Portaria nº 05/2021, entre as 08h00 e as 16h00, nos seguintes quantitativos e endereços:



ITEM	DESCRIÇÃO PRINCIPAL	AMOSTRA PARA BELÉM	AMOSTRA PARA CAMPINAS	AMOSTRA PARA FLORIANÓPOLIS
1 e 12	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 6 (23 G X 1)	1 CAIXA	1 CAIXA	1 CAIXA
2 e 13	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7 (22 G X 1)	1 CAIXA	1 CAIXA	1 CAIXA
3 e 14	AGULHA 30 X 7 (22 G X 1 1/4)	1 CAIXA	1 CAIXA	1 CAIXA
4 e 15	AVENTAL HOSPITALAR PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL	5 AVENTAIS	5 AVENTAIS	5 AVENTAIS
5 e 16	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX TAMANHO G	1 CAIXA	1 CAIXA	1 CAIXA
6 e 17	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX TAMANHO M	1 CAIXA	1 CAIXA	1 CAIXA
7 e 18	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX TAMANHO P	1 CAIXA	1 CAIXA	1 CAIXA
8 e 19	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO	1 CAIXA	1 CAIXA	1 CAIXA
9 e 20	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL N95 (PFF2)	5 MÁSCARAS	5 MÁSCARAS	5 MÁSCARAS
10 e 21	SERINGA HIPODÉRMICA 1ML BICO NÃO ROSQUEÁVEL, SEM ESPAÇO	20 SERINGAS	20 SERINGAS	20 SERINGAS



CONECTAR
Consórcio Nacional de Vacinas das
Cidades Brasileiras

	PERDIDO, SEM AGULHA			
11 e 22	SERINGA DE 3ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEM AGULHA	20 SERINGAS	20 SERINGAS	20 SERINGAS

a) MUNICÍPIO DE BELÉM – Divisão de Recursos Material DRM/SESMA. Endereço: TV. Timbó nº 2303 entre Duque de Caxias e 25 de Setembro, Bairro Marco, CEP 66.095-531 Belém-PA.

b) MUNICÍPIO DE CAMPINAS – Departamento de Saúde, Avenida Anchieta, 200, Centro - Campinas - SP 11º andar, Sala 8 CEP 13015-904.

c) MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - Departamento de Recursos de Materiais, Secretaria Municipal de Saúde - Av. Prof. Henrique da Silva Fontes, 6100 - Trindade, Florianópolis - SC, CEP 88036-700.

7.3. Os endereços acima foram definidos em razão da localização dos Municípios, bem como da disponibilidade de profissionais técnicos capacitados para a análise das amostras.

7.4. O prazo para a apresentação das amostras para análise técnica será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da sessão que declarou a licitante provisoriamente vencedora.

7.4.1. O licitante deverá entregar as amostras na embalagem original e lacrada, contendo identificação do número do processo, número do pregão e número do item referente e com sua especificação detalhada em formulário timbrado, carimbado e assinado por responsável legal.

7.4.2. o licitante deverá colocar à disposição dos representantes da Câmara Técnica de Compras Públicas Compartilhadas dos municípios de Belém, Campinas e Florianópolis todas as condições indispensáveis à realização da análise, além de originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) Certificado de Conformidade para Seringas, conforme exigência prevista no Art.6 da RDC 341/2020;

b) Certificado de Conformidade para Agulhas, conforme exigência prevista no Art. 5 da RDC 344/2020, e;

c) Certificado de Conformidade para Luvas, conforme exigência prevista na RDC 94/2016 e Certificado de Aprovação (CA) de proteção das mãos contra agentes biológicos e selo de conformidade no INMETRO;



7.5. As amostras serão analisadas segundo os PARÂMETROS DE ACEITABILIDADE E REPROVABILIDADE constantes na descrição do produto utilizando-se dos critérios estabelecidos no formulário de avaliação anexos ao Edital de Pregão Eletrônico.

7.6. Por meio de mensagem no sistema ou e-mail, será confirmada a data e o horário para a realização do procedimento para a avaliação das amostras.

7.7. Em razão do período pandêmico e da impossibilidade de aglomeração de pessoas, a sessão de avaliação será transmitida via internet e os licitantes interessados poderão, a seu critério, participar por meio de plataforma digital cujo link será disponibilizado pelo Consórcio.

7.8. A sessão remota será realizada por meio de uma das seguintes plataformas digitais: “Google Meet”, “Microsoft Teams”, “Zoom”, “YouTube” etc.

7.9. Os representantes da Câmara Técnica de Compras Públicas Compartilhadas dos municípios de Belém, Campinas e Florianópolis comunicarão ao Pregoeiro a decisão de aprovação ou reprovação das amostras, mediante apresentação do parecer técnico.

7.10. Os resultados da análise serão disponibilizados através de mensagens no sistema COMPRASNET.

7.11. A não apresentação de amostras ou sua inadequação às exigências técnicas específicas neste Termo de Referência ensejará a desclassificação da proposta apresentada em relação ao item correspondente.

7.12. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado. Segue-se com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações contidas no Termo de Referência.

7.13 - Não haverá devolução das amostras, uma vez que elas serão manuseadas durante a avaliação.

7.14. As amostras apresentadas não configuram parte dos quantitativos licitados, não podendo o licitante realizar cobranças de valores a título do envio, ou desconto dos quantitativos dos itens.

VIII – DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO

8.1. As possíveis contratações, em caso de entregas parceladas serão efetuadas nos seguintes termos:

8.1.1. Os pedidos serão realizados a cada 02 (dois) meses, no mínimo, sendo que a previsão da emissão da primeira Ordem de Fornecimento é logo após a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme solicitações realizadas pelos municípios consorciados.



IX – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. As entregas serão realizadas, ponto a ponto, nos endereços e horários fornecidos pelos Municípios consorciados em até 20 (vinte) dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

9.1.1. Cada Município consorciado poderá indicar, na Ordem de Fornecimento, 01 (um) local para a entrega dos materiais médico hospitalares.

9.2. A relação de Municípios consorciados será parte anexa ao Edital de Pregão Eletrônico.

9.3. A entrega do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por representantes dos Municípios consorciados, designados para esse fim, e com capacidade profissional para exercer toda e qualquer ação de orientação, controle e supervisão do produto contratado.

9.3.1. À Fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações;
- b) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;
- c) Esclarecer ou solucionar dúvidas, incoerências, falhas ou omissões, eventualmente levantadas quanto às especificações dos produtos.

9.4. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto contratado será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento do produto.

9.6. O(s) representante(s) do contratante anotar(ão) no processo específico todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.7. Os representantes dos Municípios consorciados, indicados para o recebimento dos produtos, poderão responder civil e/ou criminalmente por omissão, negligência ou dolo, na hipótese de recebimento em desconformidade com os itens indicados na Nota Fiscal, não havendo qualquer responsabilidade do Consórcio Conectar nesta fase do processo.



9.8. Os materiais médico hospitalares poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.8.1. A contratada será responsável pela retirada dos materiais médico hospitalares, sem qualquer ônus ao Consórcio Conectar ou aos Municípios consorciados, ficando responsável, ainda, pelos custos e impostos incidentes em caso de cancelamento de notas fiscais.

9.9. A Contratada não poderá alegar dificuldade na entrega dos materiais médico hospitalares em razão de falha ou atraso nos processos de produção ou importação, bem como por culpa de pessoal próprio ou de terceiros.

9.10. Os produtos a serem entregues a cada Município consorciado não poderão pertencer a mais de 04 (quatro) lotes distintos.

9.11. Os materiais médico hospitalares a serem entregues devem vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte e estar em conformidade com a Ordem de Fornecimento e obedecendo rigorosamente às condições da Ata de Registro de Preços. Também devem estar de acordo com as normas, portarias e RDC vigentes, ressaltando que o texto e demais exigências legais previstas para rotulagens que devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor, em língua portuguesa e em embalagens contendo:

- a) Dados do fabricante, conforme as especificações exigidas pelo Ministério da Saúde;
- b) Data do prazo de validade e lote;
- c) Lacre não violado.

9.12. O prazo de validade dos produtos na data da entrega NÃO poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total.

9.13. O transporte dos produtos deverá ser feito por frota própria ou terceirizada que detenha autorização de funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para transporte de materiais médico hospitalares e atenda às Boas Práticas de Transporte e deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, principalmente, esterilidade.

9.14. O transporte dos produtos deve ser realizado em veículo adequado, limpo e com a temperatura correta.

9.15. O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos, obedecendo as condições de empilhamento máximo de caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias dos produtos.



9.16. Caso alguma irregularidade seja detectada no transporte dos produtos para a saúde, é solicitada a troca do(s) produto(s) por outro(s) lote(s), que deve ser realizada sem qualquer ônus adicional para Consórcio Conectar e aos municípios consorciados. Esse procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

9.17. O fornecedor é responsável por monitorar a entrega até o destino final e averiguar se o transporte está sendo realizado de acordo com as Boas Práticas de Transporte, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

9.18. O fornecedor deve enviar funcionários em número suficiente para descarga das mercadorias.

9.19. A contratada deverá fornecer, juntamente com os produtos, no ato da entrega, os seguintes documentos originais ou em cópias autenticadas:

a) Certificado de Conformidade para Seringas, conforme exigência prevista no Art.6 da RDC 341/2020;

b) Certificado de Conformidade para Agulhas, conforme exigência prevista no Art. 5 da RDC 344/2020, e;

c) Certificado de Conformidade para Luvas, conforme exigência prevista na RDC 94/2016 e Certificado de Aprovação (CA) de proteção das mãos contra agentes biológicos e selo de conformidade no INMETRO;

9.20. O fornecedor deverá apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização, nota fiscal em duas vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização, para fins de liquidação e pagamento.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas oriundas das futuras contratações da Ata de Registro de Preços serão suportadas, no orçamento do corrente exercício e, no que couber, no exercício de 2021, pelas seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

XI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência improrrogável de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.



XII – DOS PAGAMENTOS

12.1. Após a assinatura da Ata, os Municípios interessados em adquirir os produtos ali descritos terão 10 (dez) dias para fazer a solicitação dos produtos ofertados, de acordo com cronograma estabelecido pelo Conectar, e, após o envio desta solicitação, mais 10 (dez) dias para efetuar a transferência do valor correspondente à conta do Consórcio Conectar, o qual permanecerá como depositário da quantia até o atesto da entrega dos produtos.

12.1.1. Após a entrega dos produtos e recebimento definitivo, os Municípios encaminharão ao Consórcio Conectar, **em até 05 (cinco) dias úteis**, as notas fiscais, devidamente atestadas para pagamento.

12.1.2. O ateste para pagamento das notas fiscais será realizado através de declaração firmada pelo responsável pelo recebimento dos produtos, nos moldes do modelo a ser incluso como anexo ao Edital do Pregão Eletrônico.

12.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, compreendendo INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa da União e CNDT.

12.2.1. A(s) contratada(s) deverão emitir notas fiscais distintas para cada Ordem de Fornecimento emitida, constando, em seu corpo, o número da ordem e do empenho, sendo VEDADA a emissão de uma nota fiscal única para mais de uma Ordem de Fornecimento ou empenho.

12.3. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento das notas fiscais encaminhadas pelos Municípios.

XIII – DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO A SER REQUERIDA DO LICITANTE

13.1. Os licitantes que não se encontrem com o cadastro atualizado no SICAF deverão apresentar as seguintes documentações:

13.1.1. **Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Para Empresa Individual: Registro comercial;

b) Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente e acompanhado da última alteração ou da consolidação;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

e) Para Sociedades Por Ações: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores e da última alteração ou da consolidação;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2. Para fins de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante, relativo ao(s) tributo(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, compreendendo os Tributos Mobiliários (da sede da empresa);

f) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).



13.1.3. DA REGULARIDADE DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- b) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- d) A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e nas Leis de regência, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- e) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- f) Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;



c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e **apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

g) O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;



h) Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.1.4. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características e em quantidades com o objeto deste Termo de Referência, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoas de direito público ou privado, de forma que a licitante comprove já ter executado objeto semelhante ao que se propõe nesta licitação, devendo conter no mínimo: o período, a descrição e a manifestação quanto à regularidade da execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente.

a1) O Atestado de Capacidade Técnica deve comprovar, no mínimo, o fornecimento equivalente a 50 % (cinquenta por cento) do item cotado;

a2) Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos respectivos objetos.

b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, compatível com a atividade de distribuição de materiais médico hospitalares;

c) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa fabricante (unidade fabril específica), ou do importador, no caso de produto importado;

c1) Caso a empresa participante fabrique os itens no mesmo local (mesmo CNPJ), as exigências das alíneas “b” e “c” podem ser cumpridas com apenas um documento.

d) Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de materiais médico hospitalares pode ser enviada consulta realizada no site da ANVISA, constando a data da consulta, que não pode ser superior a 60 dias;

e) Certificado de Registro do Produto, ou de sua publicação no Diário Oficial da União, cópia de Notificação ou Declaração de Isenção de Registro do item no Ministério da Saúde. Pode também ser apresentada cópia da consulta do registro realizada no site da ANVISA, devendo as informações da apresentação ofertada estarem na forma expandida e constando a data da consulta, que não pode ser superior a 60 dias;

e1) O número do registro do item deve corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o item cotado. Não são aceitos números de protocolos de registro, somente são aceitos números de protocolos de



revalidação de registro, junto à ANVISA, desde que tenha sido requerido nos termos do § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76, em nome da licitante;

e2) Para os produtos isentos de registro as proponentes devem apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União quando for o caso, conforme Portaria Conjunta 1/96 de 08/03/96.

f) Comprovação do registro de responsabilidade técnica realizada pelo profissional legalmente habilitado junto ao respectivo Conselho de Classe, de acordo com a classe do item ofertado (materiais médico hospitalares);

g) **DECLARAÇÃO**, em papel timbrado da licitante e assinada por seu representante legal, indicando que os produtos cotados possuem e que apresentará, caso vencedor, juntamente com as amostras, originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

g1) Certificado de Conformidade para Seringas, conforme exigência prevista no Art.6 da RDC 341/2020;

g2) Certificado de Conformidade para Agulhas, conforme exigência prevista no Art. 5 da RDC 344/2020, e;

g3) Certificado de Conformidade para Luvas, conforme exigência prevista na RDC 94/2016 e Certificado de Aprovação (CA) de proteção das mãos contra agentes biológicos e selo de conformidade no INMETRO;

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO CONECTAR

14.1. Proporcionar condições para o fornecimento e a entrega dos materiais médico hospitalares, através do encaminhamento das Ordens de Fornecimento com quantitativos e endereços dos locais de entrega.

14.2. Monitorar o recebimento do objeto no prazo e condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

14.3. Notificar à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento e nos materiais médico hospitalares, para que sejam adotadas as medidas necessárias de trocas.

14.4. Fazer cumprir o disposto no presente Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas na Lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória do objeto contratado.

14.5. Fazer cumprir fielmente as cláusulas da Ata de Registro de Preços e Ordens de Fornecimento.



14.6. Designar, através de indicação dos Municípios consorciados, FISCAIS para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços.

14.7. Efetuar o pagamento à fornecedora de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas.

14.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fornecedora.

14.9. Notificar, assim que tomar conhecimento, à fornecedora, a ocorrência de entrega dos materiais médico hospitalares em desacordo com este Termo de Referência.

14.10. Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da fornecedora, solicitando os originais quando julgar necessário.

14.11. Realizar pesquisa de preço periodicamente, em intervalo de prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços.

XV – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

15.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: a descrição do produto, à marca, ao fabricante, ao lote e ao prazo de validade.

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

15.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

15.5. Comunicar ao Consórcio Conectar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.5.1. A comunicação não isentará o fornecedor das penalidades previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

15.6. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



15.7. A detentora da Ata, sendo ela fabricante, importadora ou distribuidora, é responsável por comunicar formalmente ao Consórcio Conectar, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, quaisquer protocolos na ANVISA de alteração ou inclusão de local de fabricação, alterações no processo de fabricação ou outras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data do protocolo na ANVISA.

15.8. A detentora da Ata, sendo ela fabricante, importadora ou distribuidora, é responsável por comunicar formalmente ao Consórcio Conectar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, quaisquer determinações da ANVISA que se refiram a ações de **tecnovigilância**.

15.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

15.10. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Consórcio Conectar, bem como as cláusulas do contrato a ser firmado.

15.11. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas com embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou danos.

15.12. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização do Consórcio Conectar.

15.13. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Consórcio Conectar, aos Municípios consorciados ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito.

15.14. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por sua culpa ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

15.15. Prestar esclarecimentos ao Consórcio Conectar ou aos Municípios consorciados, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação ou notificação.

15.16. Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Consórcio Conectar o direito de deduzir ou reter, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos.

15.17. Substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências deste Termo de Referência e demais documentos constantes do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação do Consórcio Conectar ou do Município consorciado, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos lotes recusados.



15.18. Substituir integralmente o lote do produto reprovado pela ANVISA, promovendo a sua reposição junto a todas as unidades que os receberam, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a partir da data do recebimento da notificação, ou indenização total ao Consórcio Conectar, a critério deste, correndo por conta do FORNECEDOR, todas as despesas de devolução e reposição dos lotes reprovados.

15.19. Incluir na nota fiscal de venda: a descrição do produto, os números dos lotes, as quantidades por lote, as datas de validade, o número da Ordem de Fornecimento, além do nome e endereço do local de entrega.

15.20. Apresentar, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, autorização facultando ao Consórcio Conectar, amplo acesso às instalações da empresa, em horário comercial ou outro definido de comum acordo, para fins de verificação quanto à fabricação, ao armazenamento e ao controle de qualidade do objeto da presente licitação, a qualquer tempo.

15.21. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.22. Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais.

15.23. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, tais como: salários; seguros; benefícios; encargos sociais e previdenciários; assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, ficando o Consórcio Conectar e os Municípios consorciados isentos de qualquer vínculo empregatício.

XVI – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666 de 1993, cada Município consorciado obriga-se a designar representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais médico hospitalares, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. O recebimento de material será confiado a servidor(es), designado(s) pela autoridade competente.

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Consórcio Conectar ou dos Municípios consorciados ou seus prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. Constituem as atividades dos responsáveis pela Fiscalização:

- a) Fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;



- b) Emitir relatório final de execução das Ordens de Fornecimento de sua responsabilidade;
- c) Notificar ao Consórcio Conectar e ao Fornecedor qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Acompanhar e controlar o estoque de produtos, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do produto previsto no objeto deste Termo de Referência;
- e) Encaminhar ao Consórcio Conectar, **em até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo dos materiais médico hospitalares, as notas fiscais, devidamente atestadas, para pagamento;
- f) O ateste para pagamento das notas fiscais será realizado através de declaração firmada pelo(s) responsável(eis) pelo recebimento dos produtos, nos moldes do modelo a ser incluso como anexo ao Edital do Pregão Eletrônico;
- g) A nota fiscal deverá ser acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, compreendendo INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa da União e CNDT.

XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Federal nº 10.024, de 2.019 a Contratada que:

17.1.1. Não executar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Falhar ou fraudar na execução da Ata e das Ordens de Fornecimento;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Não mantiver a proposta.

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência; por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



- b) Multa moratória de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total do objeto;
 - c1) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Consórcio Conectar e com os Municípios consorciados, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

17.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á por meio de instauração de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Consórcio Conectar, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos em Dívida Ativa.

17.6. Caso o Consórcio Conectar determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. Independente da multa aplicada, o Consórcio Conectar poderá cobrar indenização por eventuais danos morais e materiais, judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



CONECTAR
Consórcio Nacional de Vacinas das
Cidades Brasileiras

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Consórcio Conectar e aos Municípios consorciados, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Gean Marques Loureiro
Prefeito de Florianópolis
Presidente do CONECTAR

Carlos Alberto Justo da Silva
Secretário de Saúde do Município de Florianópolis

Luciano Formighieri
Secretário – Adjunto de Saúde do Município de Florianópolis



ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 002/2021

PROCESSO:

DATA DA ABERTURA:

HORA:

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT. COM FRETE	VALOR TOTAL COM FRETE

a) A planilha final que será apresentada pela licitante vencedora deverá apresentar **valor unitário e global não superior ao orçamento estimado pelo CONECTAR**, sob pena de **desclassificação**.

b) O preço proposto é de exclusiva responsabilidade desta licitante e não poderemos pleitear quaisquer direitos durante a vigência da Ata de Registro de Preços e nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) Validade desta proposta é 60 (sessenta) dias.

Desde já declaramo-nos cientes de que o CONECTAR procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei, se houver.



CONNECTAR
Consórcio Nacional de Vacinas das
Cidades Brasileiras



DADOS DO PREPOSTO PARA FIRMAR A ATA:

Nome completo: ...

CPF: ...

Carteira de Identidade: ...

Estado civil: ...

Nacionalidade: ...

E-mail:

Telefone:

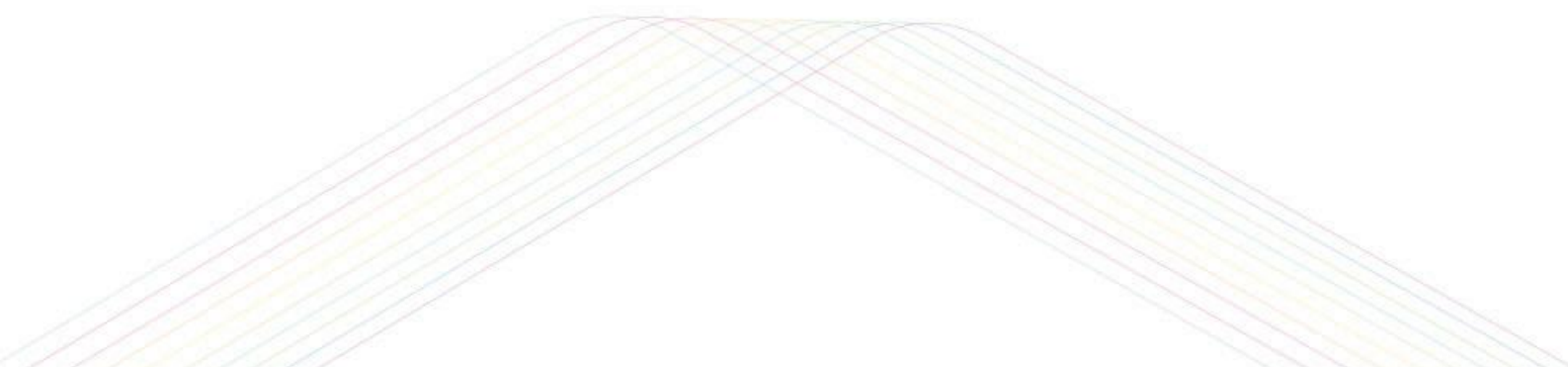
Fax:

Local e data

.....

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.





ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileira – CONECTAR, neste ato representada por seu Presidente GEAN MARQUES LOUREIRO, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF sob o nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/21, publicada no..... de/...../20....., processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520/2002, no Decreto nº. 10.024/2019, no Decreto nº. 7.892, na Lei nº. 8.666/1993, e suas respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Anexo I - Termo de Referência, do edital de Pregão nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Responsável Legal:				
Telefone:				
E-mail:				
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário
VALOR TOTAL DA ATA				



2.2. Os quantitativos e prazos acima representam mera expectativa de contratação, não vinculando nem obrigando o Consórcio Conectar à sua efetivação.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o CONECTAR.

3.2. Não há órgãos participantes

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VIGÊNCIA DA ATA

5.1. o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O Consórcio realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.1.1 Sem prejuízo da pesquisa feita nos moldes do item anterior, a administração deverá, previamente às contratações celebradas a partir de 30 (trinta) dias da assinatura da ata de registro de preços, refazer a estimativa de preços, com o intuito de verificar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.



7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL, considerado parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme norma do art. 12, § 1º do Decreto nº. 7.892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is)
do(s) fornecedor(s) registrado(s)



APÊNDICE I DA ARP

QUADRO DE CADASTRO DE RESERVA

São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do inciso II do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar os bens ou serviços com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se for o caso, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

Razão Social: CNPJ: Endereço: Responsável Legal: Telefone: E-mail:				
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário



CONECTAR

Consórcio Nacional de Vacinas das
Cidades Brasileiras

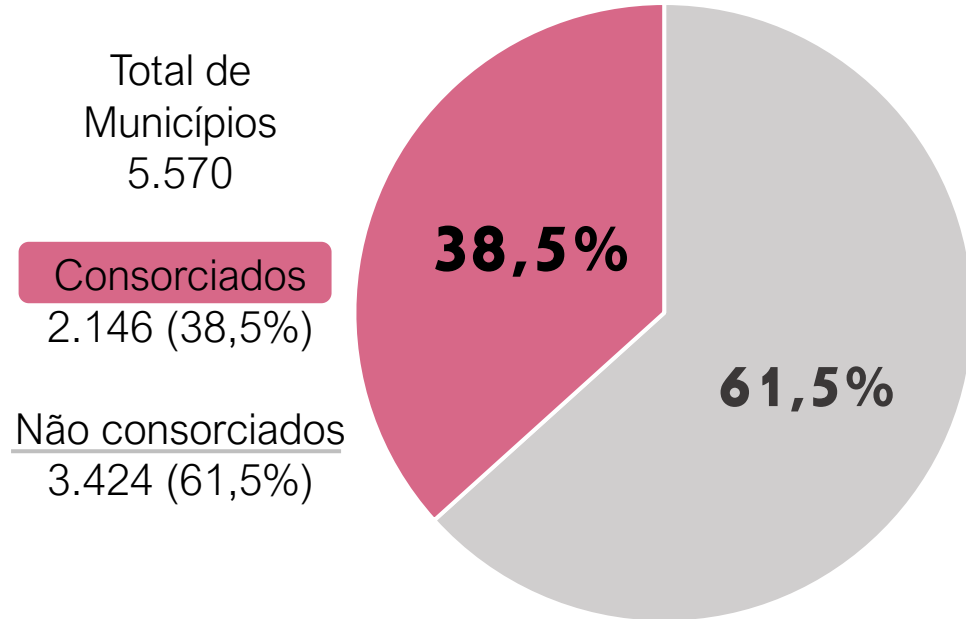
Municípios consorciados e
abrangência populacional



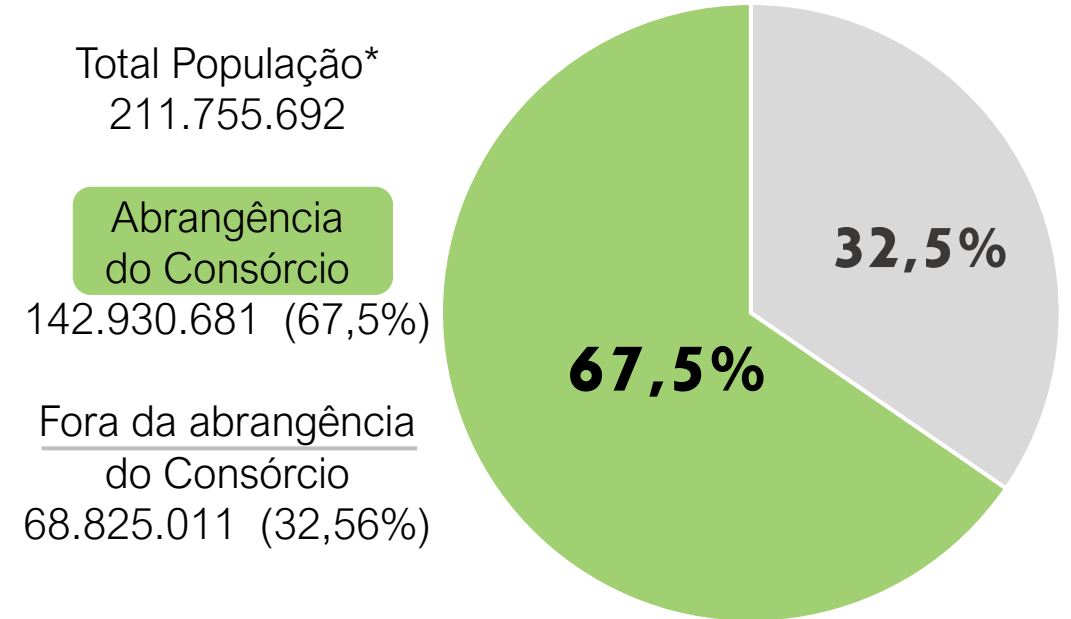
CONECTAR

Consórcio Nacional de Vacinas das
Cidades Brasileiras

Municípios



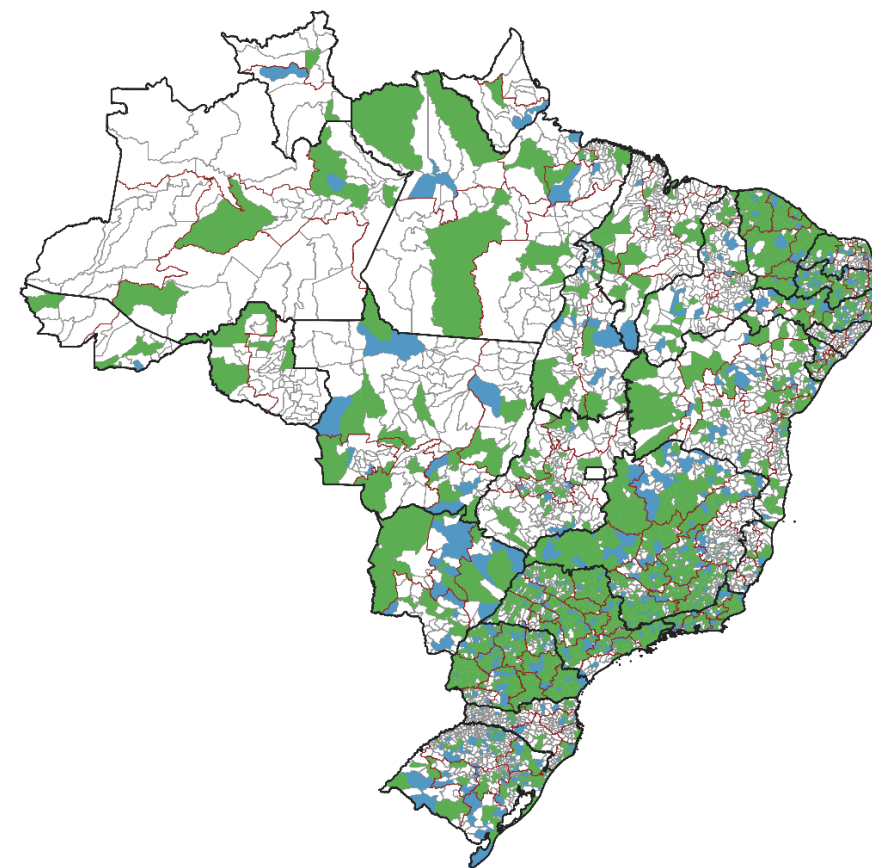
População



*Estimativa populacional TCM 2020

Quantidade de municípios e população

Situação	Municípios	%	População	%
Consortiado	2.146	38,5%	142.930.681	67,5%
Em formalização	543	9,7%	14.507.911	6,9%
Não consorciado	2.881	51,7%	54.317.100	25,7%
TOTAL	5.570	100,0	211.755.692	100,0

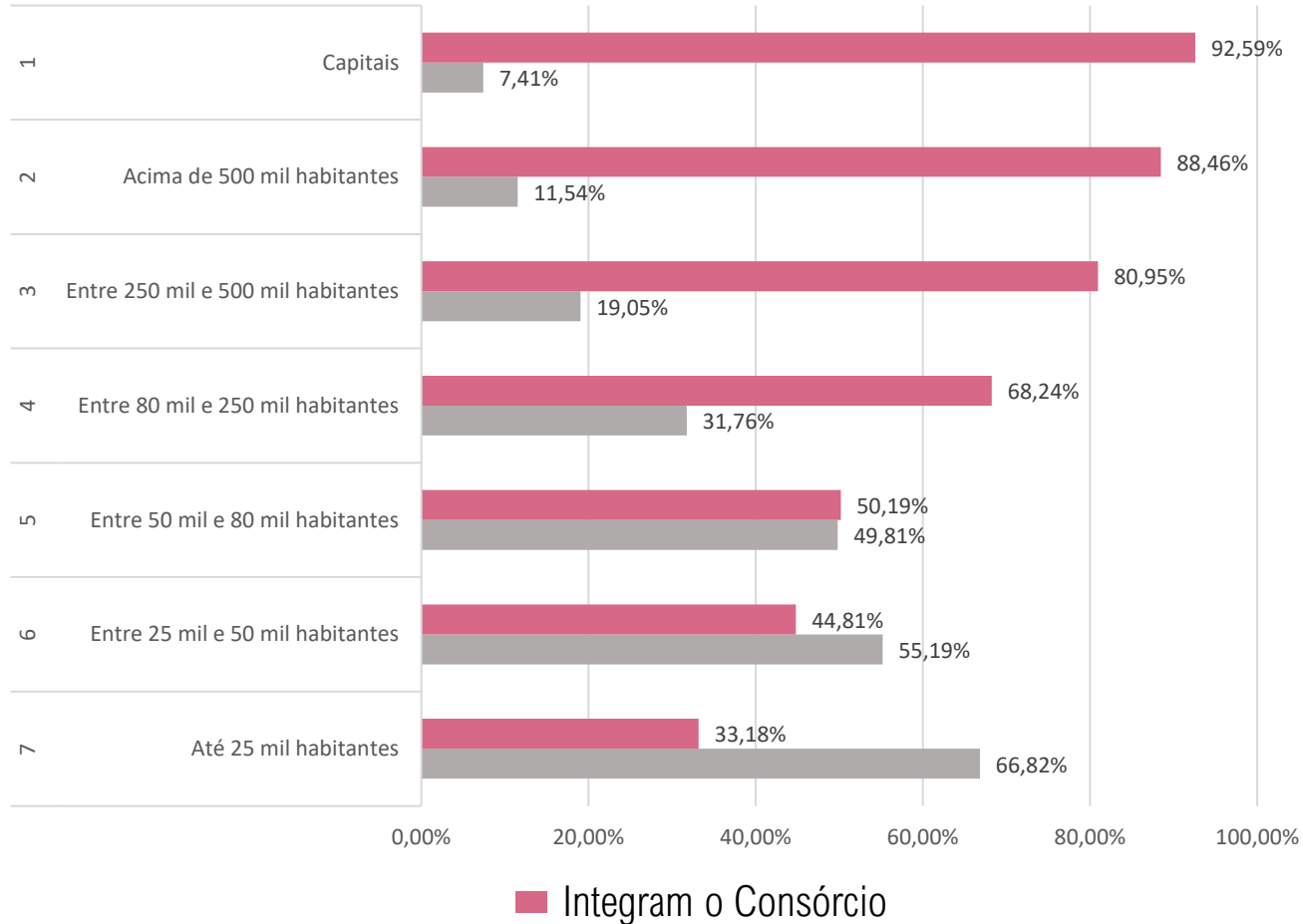


■ Consortiado
■ Em processo de formalização

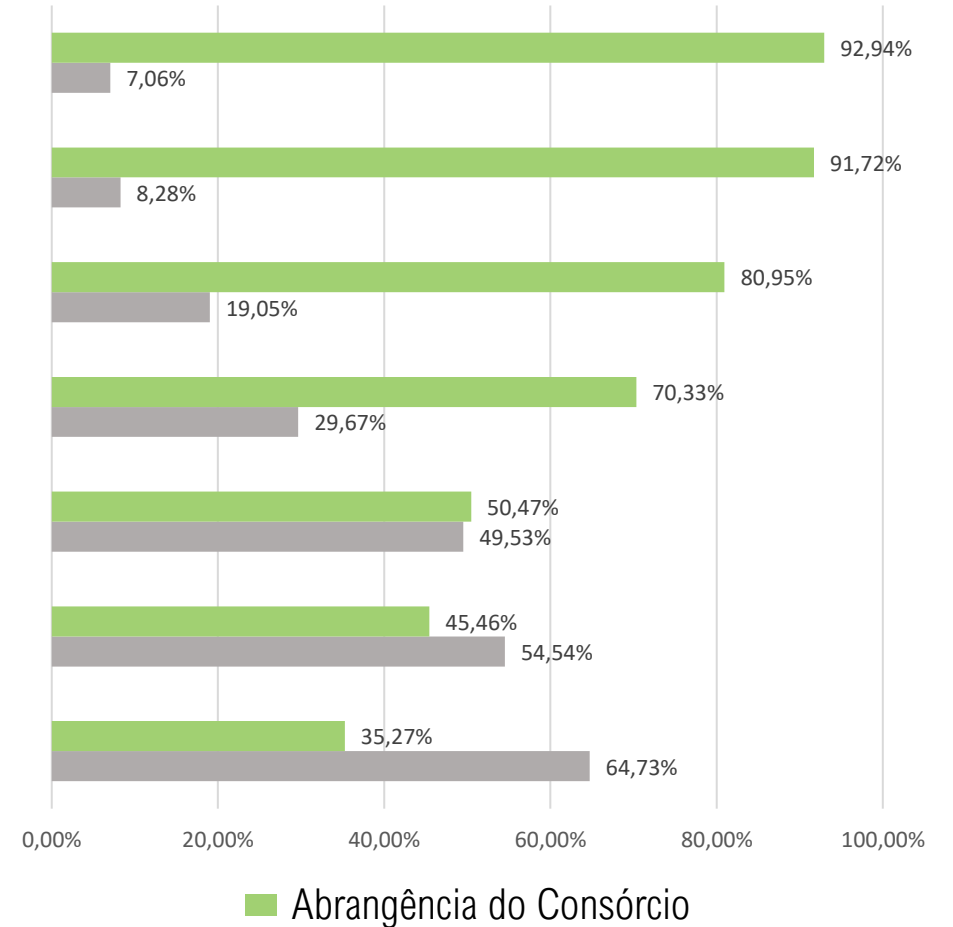


Municípios

Categoria



População





CONECTAR

Consórcio Nacional de Vacinas das
Cidades Brasileiras

Distribuição regional

Norte

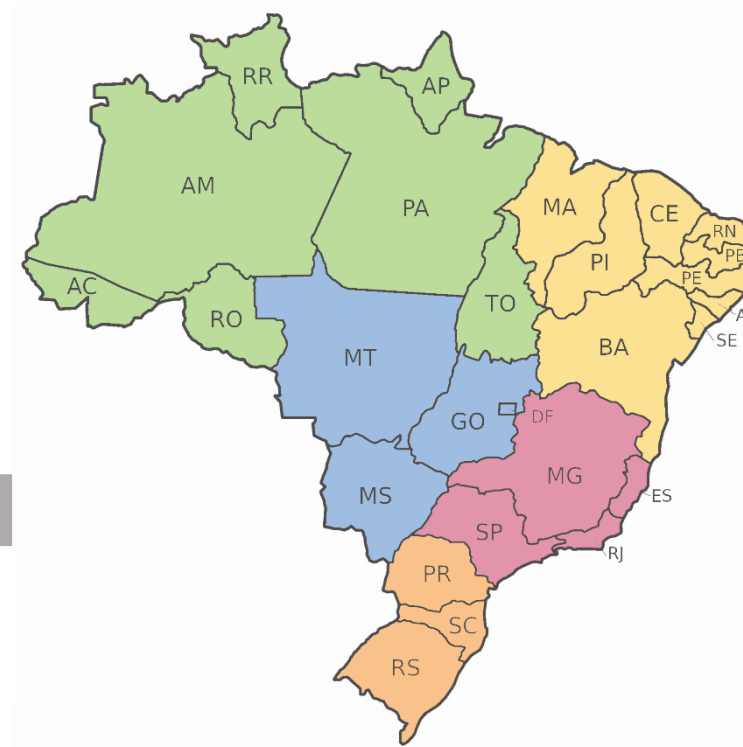
76 municípios (16%)

9,4 mi habitantes (50%)

Centro Oeste

90 municípios (19%)

6,4 mi habitantes (39%)



Nordeste

610 municípios (34%)

35,7 mi habitantes (62%)

Sudeste

957 municípios (57%)

72,0 mi habitantes (80%)

Sul

413 municípios (34%)

19,2 mi habitantes (62%)



ANEXO V

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Nº	COD IBGE	REGIÃO	MUNICÍPIO	UF
1	110002	NORTE	Ariquemes	RO
2	110010	NORTE	Guajará-Mirim	RO
3	110012	NORTE	Ji-Paraná	RO
4	110020	NORTE	Porto Velho	RO
5	110094	NORTE	Cujubim	RO
6	120005	NORTE	Assis Brasil	AC
7	120020	NORTE	Cruzeiro do Sul	AC
8	120040	NORTE	Rio Branco	AC
9	120042	NORTE	Rodrigues Alves	AC
10	130050	NORTE	Barreirinha	AM
11	130120	NORTE	Coari	AM
12	130190	NORTE	Itacoatiara	AM
13	130260	NORTE	Manaus	AM
14	130350	NORTE	Pauini	AM
15	130353	NORTE	Presidente Figueiredo	AM
16	130400	NORTE	Silves	AM
17	130420	NORTE	Tefé	AM
18	140010	NORTE	Boa Vista	RR
19	140050	NORTE	São João da Baliza	RR
20	150010	NORTE	Abaetetuba	PA
21	150050	NORTE	Almeirim	PA
22	150060	NORTE	Altamira	PA
23	150080	NORTE	Ananindeua	PA
24	150090	NORTE	Augusto Corrêa	PA
25	150110	NORTE	Bagre	PA
26	150120	NORTE	Baião	PA
27	150140	NORTE	Belém	PA
28	150150	NORTE	Benevides	PA
29	150170	NORTE	Bragança	PA
30	150178	NORTE	Breu Branco	PA
31	150180	NORTE	Breves	PA
32	150210	NORTE	Cametá	PA
33	150220	NORTE	Capanema	PA
34	150240	NORTE	Castanhal	PA
35	150277	NORTE	Curionópolis	PA
36	150280	NORTE	Curralinho	PA



37	150330	NORTE	Igarapé-Miri	PA
38	150340	NORTE	Inhangapi	PA
39	150420	NORTE	Marabá	PA
40	150442	NORTE	Marituba	PA
41	150450	NORTE	Melgaço	PA
42	150520	NORTE	Oeiras do Pará	PA
43	150530	NORTE	Oriximiná	PA
44	150553	NORTE	Parauapebas	PA
45	150610	NORTE	Primavera	PA
46	150775	NORTE	Sapucaia	PA
47	150808	NORTE	Tucumã	PA
48	150830	NORTE	Viseu	PA
49	150835	NORTE	Vitória do Xingu	PA
50	150840	NORTE	Xinguara	PA
51	160005	NORTE	Serra do Navio	AP
52	170030	NORTE	Aguiarnópolis	TO
53	170110	NORTE	Aparecida do Rio Negro	TO
54	170210	NORTE	Araguaína	TO
55	170386	NORTE	Cariri do Tocantins	TO
56	170600	NORTE	Couto Magalhães	TO
57	170650	NORTE	Darcinópolis	TO
58	170765	NORTE	Figueirópolis	TO
59	170820	NORTE	Formoso do Araguaia	TO
60	170950	NORTE	Gurupi	TO
61	171110	NORTE	Itaporã do Tocantins	TO
62	171180	NORTE	Juarina	TO
63	171190	NORTE	Lagoa da Confusão	TO
64	171200	NORTE	Lajeado	TO
65	171245	NORTE	Luzinópolis	TO
66	171430	NORTE	Nazaré	TO
67	171488	NORTE	Nova Olinda	TO
68	171500	NORTE	Nova Rosalândia	TO
69	171515	NORTE	Novo Alegre	TO
70	171575	NORTE	Palmeirópolis	TO
71	171620	NORTE	Paranã	TO
72	171650	NORTE	Pedro Afonso	TO
73	171845	NORTE	Pugmil	TO
74	172025	NORTE	São Salvador do Tocantins	TO
75	172090	NORTE	Taguatinga	TO
76	172100	NORTE	Palmas	TO
77	172110	NORTE	Tocantínia	TO
78	210005	NORDESTE	Açailândia	MA
79	210040	NORDESTE	Altamira do Maranhão	MA
80	210125	NORDESTE	Bacabeira	MA



81	210203	NORDESTE	Bom Jesus das Selvas	MA
82	210232	NORDESTE	Buriticupu	MA
83	210240	NORDESTE	Cajapió	MA
84	210255	NORDESTE	Campestre do Maranhão	MA
85	210300	NORDESTE	Caxias	MA
86	210325	NORDESTE	Cidelândia	MA
87	210330	NORDESTE	Codó	MA
88	210340	NORDESTE	Coelho Neto	MA
89	210375	NORDESTE	Davinópolis	MA
90	210410	NORDESTE	Fortaleza dos Nogueiras	MA
91	210455	NORDESTE	Governador Edison Lobão	MA
92	210480	NORDESTE	Grajaú	MA
93	210530	NORDESTE	Imperatriz	MA
94	210542	NORDESTE	Itinga do Maranhão	MA
95	210550	NORDESTE	João Lisboa	MA
96	210598	NORDESTE	Lajeado Novo	MA
97	210700	NORDESTE	Montes Altos	MA
98	210760	NORDESTE	Palmeirândia	MA
99	210825	NORDESTE	Pedro do Rosário	MA
100	210900	NORDESTE	Porto Franco	MA
101	210950	NORDESTE	Riachão	MA
102	210955	NORDESTE	Ribamar Fiquene	MA
103	210970	NORDESTE	Sambaíba	MA
104	210990	NORDESTE	Santa Inês	MA
105	211020	NORDESTE	Santa Rita	MA
106	211085	NORDESTE	São Francisco do Brejão	MA
107	211105	NORDESTE	São João do Paraíso	MA
108	211130	NORDESTE	São Luís	MA
109	211160	NORDESTE	São Raimundo das Mangabeiras	MA
110	211180	NORDESTE	Sítio Novo	MA
111	211220	NORDESTE	Timon	MA
112	220020	NORDESTE	Água Branca	PI
113	220060	NORDESTE	Angical do Piauí	PI
114	220110	NORDESTE	Avelino Lopes	PI
115	220150	NORDESTE	Batalha	PI
116	220160	NORDESTE	Beneditinos	PI
117	220190	NORDESTE	Bom Jesus	PI
118	220208	NORDESTE	Cajueiro da Praia	PI
119	220209	NORDESTE	Caldeirão Grande do Piauí	PI
120	220253	NORDESTE	Caraúbas do Piauí	PI
121	220265	NORDESTE	Caxingó	PI
122	220310	NORDESTE	Cristino Castro	PI
123	220320	NORDESTE	Curimatá	PI
124	220327	NORDESTE	Curral Novo do Piauí	PI



125	220550	NORDESTE	José de Freitas	PI
126	220570	NORDESTE	Luís Correia	PI
127	220590	NORDESTE	Manoel Emídio	PI
128	220785	NORDESTE	Pavussu	PI
129	220800	NORDESTE	Picos	PI
130	220810	NORDESTE	Pimenteiras	PI
131	220830	NORDESTE	Piracuruca	PI
132	220840	NORDESTE	Piripiri	PI
133	220890	NORDESTE	Ribeiro Gonçalves	PI
134	220985	NORDESTE	São João da Canabrava	PI
135	221000	NORDESTE	São João do Piauí	PI
136	221005	NORDESTE	São José do Divino	PI
137	221100	NORDESTE	Teresina	PI
138	230010	NORDESTE	Abaíara	CE
139	230020	NORDESTE	Acaraú	CE
140	230030	NORDESTE	Acopiara	CE
141	230050	NORDESTE	Alcântaras	CE
142	230060	NORDESTE	Altaneira	CE
143	230070	NORDESTE	Alto Santo	CE
144	230075	NORDESTE	Amontada	CE
145	230080	NORDESTE	Antonina do Norte	CE
146	230090	NORDESTE	Apuiarés	CE
147	230100	NORDESTE	Aquiraz	CE
148	230110	NORDESTE	Aracati	CE
149	230120	NORDESTE	Aracoiaba	CE
150	230125	NORDESTE	Ararendá	CE
151	230130	NORDESTE	Araripe	CE
152	230140	NORDESTE	Aratuba	CE
153	230150	NORDESTE	Arneiroz	CE
154	230160	NORDESTE	Assaré	CE
155	230170	NORDESTE	Aurora	CE
156	230185	NORDESTE	Banabuiú	CE
157	230190	NORDESTE	Barbalha	CE
158	230195	NORDESTE	Barreira	CE
159	230205	NORDESTE	Barroquinha	CE
160	230210	NORDESTE	Baturité	CE
161	230220	NORDESTE	Beberibe	CE
162	230240	NORDESTE	Boa Viagem	CE
163	230250	NORDESTE	Brejo Santo	CE
164	230260	NORDESTE	Camocim	CE
165	230270	NORDESTE	Campos Sales	CE
166	230280	NORDESTE	Canindé	CE
167	230290	NORDESTE	Capistrano	CE
168	230300	NORDESTE	Caridade	CE



169	230320	NORDESTE	Caririaçu	CE
170	230330	NORDESTE	Cariús	CE
171	230340	NORDESTE	Carnaubal	CE
172	230350	NORDESTE	Cascavel	CE
173	230360	NORDESTE	Catarina	CE
174	230365	NORDESTE	Catunda	CE
175	230370	NORDESTE	Caucaia	CE
176	230380	NORDESTE	Cedro	CE
177	230390	NORDESTE	Chaval	CE
178	230395	NORDESTE	Chorozinho	CE
179	230400	NORDESTE	Coreaú	CE
180	230410	NORDESTE	Crateús	CE
181	230420	NORDESTE	Crato	CE
182	230423	NORDESTE	Croatá	CE
183	230426	NORDESTE	Deputado Irapuan Pinheiro	CE
184	230428	NORDESTE	Eusébio	CE
185	230435	NORDESTE	Forquilha	CE
186	230440	NORDESTE	Fortaleza	CE
187	230445	NORDESTE	Fortim	CE
188	230450	NORDESTE	Frecheirinha	CE
189	230460	NORDESTE	General Sampaio	CE
190	230465	NORDESTE	Graça	CE
191	230470	NORDESTE	Granja	CE
192	230480	NORDESTE	Granjeiro	CE
193	230495	NORDESTE	Guaiúba	CE
194	230500	NORDESTE	Guaraciaba do Norte	CE
195	230510	NORDESTE	Guaramiranga	CE
196	230520	NORDESTE	Hidrolândia	CE
197	230523	NORDESTE	Horizonte	CE
198	230530	NORDESTE	Ibiapina	CE
199	230533	NORDESTE	Ibicuitinga	CE
200	230535	NORDESTE	Icapuí	CE
201	230540	NORDESTE	Icó	CE
202	230550	NORDESTE	Iguatu	CE
203	230565	NORDESTE	Ipaporanga	CE
204	230570	NORDESTE	Ipaumirim	CE
205	230590	NORDESTE	Ipueiras	CE
206	230610	NORDESTE	Irauçuba	CE
207	230620	NORDESTE	Itaíba	CE
208	230625	NORDESTE	Itaitinga	CE
209	230630	NORDESTE	Itapajé	CE
210	230640	NORDESTE	Itapipoca	CE
211	230650	NORDESTE	Itapiúna	CE
212	230660	NORDESTE	Itatira	CE



213	230670	NORDESTE	Jaguaretama	CE
214	230680	NORDESTE	Jaguaribara	CE
215	230700	NORDESTE	Jaguaruana	CE
216	230710	NORDESTE	Jardim	CE
217	230720	NORDESTE	Jati	CE
218	230725	NORDESTE	Jijoca de Jericoacoara	CE
219	230730	NORDESTE	Juazeiro do Norte	CE
220	230740	NORDESTE	Jucás	CE
221	230750	NORDESTE	Lavras da Mangabeira	CE
222	230760	NORDESTE	Limoeiro do Norte	CE
223	230763	NORDESTE	Madalena	CE
224	230765	NORDESTE	Maracanaú	CE
225	230770	NORDESTE	Maranguape	CE
226	230780	NORDESTE	Marco	CE
227	230790	NORDESTE	Martinópolis	CE
228	230800	NORDESTE	Massapê	CE
229	230810	NORDESTE	Mauriti	CE
230	230820	NORDESTE	Meruoca	CE
231	230830	NORDESTE	Milagres	CE
232	230835	NORDESTE	Milhã	CE
233	230837	NORDESTE	Miraima	CE
234	230840	NORDESTE	Missão Velha	CE
235	230850	NORDESTE	Mombaça	CE
236	230860	NORDESTE	Monsenhor Tabosa	CE
237	230870	NORDESTE	Morada Nova	CE
238	230880	NORDESTE	Moraújo	CE
239	230890	NORDESTE	Morrinhos	CE
240	230900	NORDESTE	Mucambo	CE
241	230920	NORDESTE	Nova Olinda	CE
242	230930	NORDESTE	Nova Russas	CE
243	230950	NORDESTE	Orós	CE
244	230960	NORDESTE	Pacajus	CE
245	230970	NORDESTE	Pacatuba	CE
246	230980	NORDESTE	Pacoti	CE
247	230990	NORDESTE	Pacujá	CE
248	231010	NORDESTE	Palmácia	CE
249	231020	NORDESTE	Paracuru	CE
250	231025	NORDESTE	Paraipaba	CE
251	231040	NORDESTE	Paramoti	CE
252	231050	NORDESTE	Pedra Branca	CE
253	231060	NORDESTE	Penaforte	CE
254	231070	NORDESTE	Pentecoste	CE
255	231080	NORDESTE	Pereiro	CE
256	231090	NORDESTE	Piquet Carneiro	CE



257	231095	NORDESTE	Pires Ferreira	CE
258	231100	NORDESTE	Poranga	CE
259	231110	NORDESTE	Porteiras	CE
260	231120	NORDESTE	Potengi	CE
261	231123	NORDESTE	Potiretama	CE
262	231126	NORDESTE	Quiterianópolis	CE
263	231130	NORDESTE	Quixadá	CE
264	231135	NORDESTE	Quixelô	CE
265	231140	NORDESTE	Quixeramobim	CE
266	231150	NORDESTE	Quixeré	CE
267	231160	NORDESTE	Redenção	CE
268	231170	NORDESTE	Reriutaba	CE
269	231180	NORDESTE	Russas	CE
270	231190	NORDESTE	Saboeiro	CE
271	231195	NORDESTE	Salitre	CE
272	231200	NORDESTE	Santana do Acaraú	CE
273	231210	NORDESTE	Santana do Cariri	CE
274	231220	NORDESTE	Santa Quitéria	CE
275	231230	NORDESTE	São Benedito	CE
276	231240	NORDESTE	São Gonçalo do Amarante	CE
277	231250	NORDESTE	São João do Jaguaribe	CE
278	231270	NORDESTE	Senador Pompeu	CE
279	231290	NORDESTE	Sobral	CE
280	231300	NORDESTE	Solonópole	CE
281	231310	NORDESTE	Tabuleiro do Norte	CE
282	231320	NORDESTE	Tamboril	CE
283	231325	NORDESTE	Tarrafas	CE
284	231330	NORDESTE	Tauá	CE
285	231335	NORDESTE	Tejuçuoca	CE
286	231340	NORDESTE	Tianguá	CE
287	231350	NORDESTE	Trairi	CE
288	231355	NORDESTE	Tururu	CE
289	231370	NORDESTE	Umari	CE
290	231375	NORDESTE	Umirim	CE
291	231380	NORDESTE	Uruburetama	CE
292	231390	NORDESTE	Uruoca	CE
293	231395	NORDESTE	Varjota	CE
294	231400	NORDESTE	Várzea Alegre	CE
295	231410	NORDESTE	Viçosa do Ceará	CE
296	240020	NORDESTE	Açu	RN
297	240030	NORDESTE	Afonso Bezerra	RN
298	240060	NORDESTE	Almino Afonso	RN
299	240070	NORDESTE	Alto do Rodrigues	RN
300	240100	NORDESTE	Apodi	RN



301	240110	NORDESTE	Areia Branca	RN
302	240130	NORDESTE	Campo Grande	RN
303	240145	NORDESTE	Baraúna	RN
304	240180	NORDESTE	Brejinho	RN
305	240190	NORDESTE	Caiçara do Rio do Vento	RN
306	240200	NORDESTE	Caicó	RN
307	240240	NORDESTE	Carnaúba dos Dantas	RN
308	240250	NORDESTE	Carnaubais	RN
309	240260	NORDESTE	Ceará-Mirim	RN
310	240325	NORDESTE	Parnamirim	RN
311	240340	NORDESTE	Equador	RN
312	240370	NORDESTE	Felipe Guerra	RN
313	240375	NORDESTE	Fernando Pedroza	RN
314	240400	NORDESTE	Frutuoso Gomes	RN
315	240430	NORDESTE	Governador Dix-Sept Rosado	RN
316	240440	NORDESTE	Grossos	RN
317	240460	NORDESTE	Ielmo Marinho	RN
318	240470	NORDESTE	Ipanguaçu	RN
319	240480	NORDESTE	Ipueira	RN
320	240485	NORDESTE	Itajá	RN
321	240490	NORDESTE	Itaú	RN
322	240560	NORDESTE	Jardim de Piranhas	RN
323	240580	NORDESTE	João Câmara	RN
324	240670	NORDESTE	Lajes	RN
325	240690	NORDESTE	Lucrécia	RN
326	240800	NORDESTE	Mossoró	RN
327	240810	NORDESTE	Natal	RN
328	240840	NORDESTE	Olho-d'Água do Borges	RN
329	240880	NORDESTE	Parazinho	RN
330	240890	NORDESTE	Parellhas	RN
331	240930	NORDESTE	Patu	RN
332	240933	NORDESTE	Santa Maria	RN
333	240940	NORDESTE	Pau dos Ferros	RN
334	240950	NORDESTE	Pedra Grande	RN
335	240960	NORDESTE	Pedra Preta	RN
336	240990	NORDESTE	Pendências	RN
337	241000	NORDESTE	Pilões	RN
338	241010	NORDESTE	Poço Branco	RN
339	241025	NORDESTE	Porto do Mangue	RN
340	241040	NORDESTE	Pureza	RN
341	241050	NORDESTE	Rafael Fernandes	RN
342	241105	NORDESTE	Tibau	RN
343	241200	NORDESTE	São Gonçalo do Amarante	RN
344	241335	NORDESTE	Serra do Mel	RN



345	241340	NORDESTE	Serra Negra do Norte	RN
346	241355	NORDESTE	Serrinha dos Pintos	RN
347	241380	NORDESTE	Taboleiro Grande	RN
348	241390	NORDESTE	Taipu	RN
349	241420	NORDESTE	Tibau do Sul	RN
350	241450	NORDESTE	Umarizal	RN
351	241460	NORDESTE	Upanema	RN
352	250010	NORDESTE	Água Branca	PB
353	250030	NORDESTE	Alagoa Grande	PB
354	250040	NORDESTE	Alagoa Nova	PB
355	250050	NORDESTE	Alagoinha	PB
356	250070	NORDESTE	São João do Rio do Peixe	PB
357	250073	NORDESTE	Amparo	PB
358	250077	NORDESTE	Aparecida	PB
359	250080	NORDESTE	Araçagi	PB
360	250090	NORDESTE	Arara	PB
361	250110	NORDESTE	Areia	PB
362	250115	NORDESTE	Areia de Baraúnas	PB
363	250135	NORDESTE	Assunção	PB
364	250150	NORDESTE	Bananeiras	PB
365	250160	NORDESTE	Barra de Santa Rosa	PB
366	250190	NORDESTE	Belém	PB
367	250200	NORDESTE	Belém do Brejo do Cruz	PB
368	250205	NORDESTE	Bernardino Batista	PB
369	250215	NORDESTE	Boa Vista	PB
370	250250	NORDESTE	Boqueirão	PB
371	250260	NORDESTE	Igaracy	PB
372	250270	NORDESTE	Borborema	PB
373	250280	NORDESTE	Brejo do Cruz	PB
374	250290	NORDESTE	Brejo dos Santos	PB
375	250310	NORDESTE	Cabaceiras	PB
376	250320	NORDESTE	Cabedelo	PB
377	250350	NORDESTE	Cacimba de Dentro	PB
378	250360	NORDESTE	Caiçara	PB
379	250390	NORDESTE	Camalaú	PB
380	250400	NORDESTE	Campina Grande	PB
381	250403	NORDESTE	Capim	PB
382	250407	NORDESTE	Caraúbas	PB
383	250410	NORDESTE	Carrapateira	PB
384	250415	NORDESTE	Casserengue	PB
385	250420	NORDESTE	Catingueira	PB
386	250430	NORDESTE	Catolé do Rocha	PB
387	250440	NORDESTE	Conceição	PB
388	250450	NORDESTE	Condado	PB



389	250460	NORDESTE	Conde	PB
390	250480	NORDESTE	Coremas	PB
391	250485	NORDESTE	Coxixola	PB
392	250490	NORDESTE	Cruz do Espírito Santo	PB
393	250523	NORDESTE	Cuité de Mamanguape	PB
394	250550	NORDESTE	Vista Serrana	PB
395	250560	NORDESTE	Diamante	PB
396	250570	NORDESTE	Dona Inês	PB
397	250625	NORDESTE	Gado Bravo	PB
398	250630	NORDESTE	Guarabira	PB
399	250650	NORDESTE	Gurjão	PB
400	250660	NORDESTE	Ibiara	PB
401	250670	NORDESTE	Imaculada	PB
402	250680	NORDESTE	Ingá	PB
403	250750	NORDESTE	João Pessoa	PB
404	250790	NORDESTE	Juripiranga	PB
405	250800	NORDESTE	Juru	PB
406	250840	NORDESTE	Lastro	PB
407	250850	NORDESTE	Livramento	PB
408	250880	NORDESTE	Malta	PB
409	250910	NORDESTE	Mari	PB
410	250915	NORDESTE	Marizópolis	PB
411	250939	NORDESTE	Maturéia	PB
412	250940	NORDESTE	Mogeirolândia	PB
413	250960	NORDESTE	Monte Horebe	PB
414	250970	NORDESTE	Monteiro	PB
415	251000	NORDESTE	Nazarezinho	PB
416	251040	NORDESTE	Olho d'Água	PB
417	251060	NORDESTE	Ouro Velho	PB
418	251065	NORDESTE	Parari	PB
419	251080	NORDESTE	Patos	PB
420	251100	NORDESTE	Pedra Branca	PB
421	251160	NORDESTE	Pilões	PB
422	251170	NORDESTE	Pilõeszinhos	PB
423	251210	NORDESTE	Pombal	PB
424	251220	NORDESTE	Prata	PB
425	251230	NORDESTE	Princesa Isabel	PB
426	251260	NORDESTE	Quixaba	PB
427	251270	NORDESTE	Remígio	PB
428	251300	NORDESTE	Salgadinho	PB
429	251310	NORDESTE	Salgado de São Félix	PB
430	251330	NORDESTE	Santa Helena	PB
431	251335	NORDESTE	Santa Inês	PB
432	251340	NORDESTE	Santa Luzia	PB



433	251350	NORDESTE	Santana de Mangueira	PB
434	251380	NORDESTE	Santa Teresinha	PB
435	251385	NORDESTE	Santo André	PB
436	251390	NORDESTE	São Bento	PB
437	251392	NORDESTE	São Bentinho	PB
438	251394	NORDESTE	São Domingos do Cariri	PB
439	251398	NORDESTE	São Francisco	PB
440	251400	NORDESTE	São João do Cariri	PB
441	251410	NORDESTE	São João do Tigre	PB
442	251420	NORDESTE	São José da Lagoa Tapada	PB
443	251440	NORDESTE	São José de Espinharas	PB
444	251450	NORDESTE	São José de Piranhas	PB
445	251455	NORDESTE	São José de Princesa	PB
446	251480	NORDESTE	São José dos Cordeiros	PB
447	251490	NORDESTE	São Mamede	PB
448	251520	NORDESTE	São Sebastião do Umbuzeiro	PB
449	251530	NORDESTE	Sapé	PB
450	251560	NORDESTE	Serra da Raiz	PB
451	251600	NORDESTE	Solânea	PB
452	251610	NORDESTE	Soledade	PB
453	251630	NORDESTE	Sumé	PB
454	251650	NORDESTE	Taperoá	PB
455	251660	NORDESTE	Tavares	PB
456	251670	NORDESTE	Teixeira	PB
457	251690	NORDESTE	Uiraúna	PB
458	251710	NORDESTE	Várzea	PB
459	251720	NORDESTE	Vieirópolis	PB
460	260020	NORDESTE	Afrânio	PE
461	260030	NORDESTE	Agrestina	PE
462	260040	NORDESTE	Água Preta	PE
463	260060	NORDESTE	Alagoinha	PE
464	260070	NORDESTE	Aliança	PE
465	260100	NORDESTE	Angelim	PE
466	260120	NORDESTE	Arcoverde	PE
467	260130	NORDESTE	Barra de Guabiraba	PE
468	260140	NORDESTE	Barreiros	PE
469	260210	NORDESTE	Bom Conselho	PE
470	260220	NORDESTE	Bom Jardim	PE
471	260240	NORDESTE	Brejão	PE
472	260250	NORDESTE	Brejinho	PE
473	260260	NORDESTE	Brejo da Madre de Deus	PE
474	260270	NORDESTE	Buenos Aires	PE
475	260280	NORDESTE	Buíque	PE
476	260290	NORDESTE	Cabo de Santo Agostinho	PE



477	260300	NORDESTE	Cabrobó	PE
478	260320	NORDESTE	Caetés	PE
479	260340	NORDESTE	Calumbi	PE
480	260370	NORDESTE	Canhotinho	PE
481	260380	NORDESTE	Capoeiras	PE
482	260390	NORDESTE	Carnaíba	PE
483	260410	NORDESTE	Caruaru	PE
484	260415	NORDESTE	Casinhas	PE
485	260460	NORDESTE	Condado	PE
486	260510	NORDESTE	Custódia	PE
487	260570	NORDESTE	Floresta	PE
488	260600	NORDESTE	Garanhuns	PE
489	260610	NORDESTE	Glória do Goitá	PE
490	260620	NORDESTE	Goiana	PE
491	260630	NORDESTE	Granito	PE
492	260650	NORDESTE	Iati	PE
493	260660	NORDESTE	Ibimirim	PE
494	260690	NORDESTE	Iguaracy	PE
495	260710	NORDESTE	Ingazeira	PE
496	260720	NORDESTE	Ipojuca	PE
497	260740	NORDESTE	Itacuruba	PE
498	260750	NORDESTE	Itaíba	PE
499	260790	NORDESTE	Jaboatão dos Guararapes	PE
500	260805	NORDESTE	Jatobá	PE
501	260830	NORDESTE	Jupi	PE
502	260860	NORDESTE	Lagoa do Ouro	PE
503	260910	NORDESTE	Machados	PE
504	260915	NORDESTE	Manari	PE
505	260930	NORDESTE	Mirandiba	PE
506	260940	NORDESTE	Moreno	PE
507	260960	NORDESTE	Olinda	PE
508	260970	NORDESTE	Orobó	PE
509	261020	NORDESTE	Panelas	PE
510	261070	NORDESTE	Paulista	PE
511	261090	NORDESTE	Pesqueira	PE
512	261100	NORDESTE	Petrolândia	PE
513	261110	NORDESTE	Petrolina	PE
514	261120	NORDESTE	Poção	PE
515	261130	NORDESTE	Pombos	PE
516	261140	NORDESTE	Primavera	PE
517	261153	NORDESTE	Quixaba	PE
518	261160	NORDESTE	Recife	PE
519	261180	NORDESTE	Ribeirão	PE
520	261230	NORDESTE	Saloá	PE



521	261250	NORDESTE	Santa Cruz do Capibaribe	PE
522	261280	NORDESTE	Santa Terezinha	PE
523	261300	NORDESTE	São Bento do Una	PE
524	261310	NORDESTE	São Caitano	PE
525	261360	NORDESTE	São José do Egito	PE
526	261370	NORDESTE	São Lourenço da Mata	PE
527	261380	NORDESTE	São Vicente Férrer	PE
528	261390	NORDESTE	Serra Talhada	PE
529	261400	NORDESTE	Serrita	PE
530	261420	NORDESTE	Sirinhaém	PE
531	261450	NORDESTE	Surubim	PE
532	261460	NORDESTE	Tabira	PE
533	261480	NORDESTE	Tacaratu	PE
534	261485	NORDESTE	Tamandaré	PE
535	261510	NORDESTE	Terezinha	PE
536	261530	NORDESTE	Timbaúba	PE
537	261540	NORDESTE	Toritama	PE
538	261550	NORDESTE	Tracunhaém	PE
539	261580	NORDESTE	Tupanatinga	PE
540	261600	NORDESTE	Venturosa	PE
541	261610	NORDESTE	Verdejante	PE
542	261618	NORDESTE	Vertente do Lério	PE
543	261640	NORDESTE	Vitória de Santo Antão	PE
544	261650	NORDESTE	Xexéu	PE
545	270180	NORDESTE	Carneiros	AL
546	270430	NORDESTE	Maceió	AL
547	270830	NORDESTE	São José da Laje	AL
548	270840	NORDESTE	São José da Tapera	AL
549	270880	NORDESTE	São Sebastião	AL
550	270895	NORDESTE	Senador Rui Palmeira	AL
551	280030	NORDESTE	Aracaju	SE
552	280050	NORDESTE	Areia Branca	SE
553	280060	NORDESTE	Barra dos Coqueiros	SE
554	280067	NORDESTE	Boquim	SE
555	280120	NORDESTE	Canindé de São Francisco	SE
556	280130	NORDESTE	Capela	SE
557	280140	NORDESTE	Carira	SE
558	280150	NORDESTE	Carmópolis	SE
559	280170	NORDESTE	Cristinápolis	SE
560	280190	NORDESTE	Cumbe	SE
561	280200	NORDESTE	Divina Pastora	SE
562	280290	NORDESTE	Itabaiana	SE
563	280320	NORDESTE	Itaporanga d'Ajuda	SE
564	280330	NORDESTE	Japaratuba	SE



565	280350	NORDESTE	Lagarto	SE
566	280480	NORDESTE	Nossa Senhora do Socorro	SE
567	280530	NORDESTE	Pirambu	SE
568	280540	NORDESTE	Poço Redondo	SE
569	280550	NORDESTE	Poço Verde	SE
570	280570	NORDESTE	Propriá	SE
571	280670	NORDESTE	São Cristóvão	SE
572	280710	NORDESTE	Simão Dias	SE
573	280740	NORDESTE	Tobias Barreto	SE
574	290070	NORDESTE	Alagoinhas	BA
575	290080	NORDESTE	Alcobaça	BA
576	290100	NORDESTE	Amargosa	BA
577	290115	NORDESTE	América Dourada	BA
578	290230	NORDESTE	Aratuípe	BA
579	290250	NORDESTE	Baianópolis	BA
580	290270	NORDESTE	Barra	BA
581	290320	NORDESTE	Barreiras	BA
582	290327	NORDESTE	Barrocas	BA
583	290485	NORDESTE	Cabaceiras do Paraguaçu	BA
584	290490	NORDESTE	Cachoeira	BA
585	290530	NORDESTE	Cafarnaum	BA
586	290540	NORDESTE	Cairu	BA
587	290550	NORDESTE	Caldeirão Grande	BA
588	290570	NORDESTE	Camaçari	BA
589	290580	NORDESTE	Camamu	BA
590	290590	NORDESTE	Campo Alegre de Lourdes	BA
591	290620	NORDESTE	Canarana	BA
592	290650	NORDESTE	Candeias	BA
593	290750	NORDESTE	Catu	BA
594	290760	NORDESTE	Central	BA
595	290770	NORDESTE	Chorrochó	BA
596	290790	NORDESTE	Cipó	BA
597	290810	NORDESTE	Cocos	BA
598	290820	NORDESTE	Conceição da Feira	BA
599	290840	NORDESTE	Conceição do Coité	BA
600	290850	NORDESTE	Conceição do Jacuípe	BA
601	290890	NORDESTE	Coração de Maria	BA
602	290910	NORDESTE	Coribe	BA
603	290930	NORDESTE	Correntina	BA
604	290960	NORDESTE	Crisópolis	BA
605	290970	NORDESTE	Cristópolis	BA
606	290980	NORDESTE	Cruz das Almas	BA
607	291005	NORDESTE	Dias d'Ávila	BA
608	291050	NORDESTE	Entre Rios	BA



609	291072	NORDESTE	Eunápolis	BA
610	291080	NORDESTE	Feira de Santana	BA
611	291110	NORDESTE	Formosa do Rio Preto	BA
612	291140	NORDESTE	Glória	BA
613	291160	NORDESTE	Governador Mangabeira	BA
614	291170	NORDESTE	Guanambi	BA
615	291190	NORDESTE	Iaçu	BA
616	291240	NORDESTE	Ibipeba	BA
617	291300	NORDESTE	Ibitiara	BA
618	291330	NORDESTE	Ichu	BA
619	291400	NORDESTE	Ipirá	BA
620	291440	NORDESTE	Iraquara	BA
621	291460	NORDESTE	Irecê	BA
622	291480	NORDESTE	Itabuna	BA
623	291530	NORDESTE	Itagimirim	BA
624	291535	NORDESTE	Itaguaçu da Bahia	BA
625	291560	NORDESTE	Itamaraju	BA
626	291590	NORDESTE	Itanagra	BA
627	291640	NORDESTE	Itapetinga	BA
628	291680	NORDESTE	Itarantim	BA
629	291730	NORDESTE	Ituberá	BA
630	291750	NORDESTE	Jacobina	BA
631	291790	NORDESTE	Jandaíra	BA
632	291810	NORDESTE	Jeremoabo	BA
633	291840	NORDESTE	Juazeiro	BA
634	291850	NORDESTE	Jussara	BA
635	291915	NORDESTE	Lapão	BA
636	291920	NORDESTE	Lauro de Freitas	BA
637	291950	NORDESTE	Livramento de Nossa Senhora	BA
638	291955	NORDESTE	Lúis Eduardo Magalhães	BA
639	292100	NORDESTE	Mata de São João	BA
640	292130	NORDESTE	Milagres	BA
641	292170	NORDESTE	Morro do Chapéu	BA
642	292200	NORDESTE	Mucuri	BA
643	292205	NORDESTE	Mulungu do Morro	BA
644	292230	NORDESTE	Muritiba	BA
645	292240	NORDESTE	Mutuípe	BA
646	292260	NORDESTE	Nilo Peçanha	BA
647	292265	NORDESTE	Nordestina	BA
648	292273	NORDESTE	Nova Fátima	BA
649	292370	NORDESTE	Paratinga	BA
650	292400	NORDESTE	Paulo Afonso	BA
651	292430	NORDESTE	Piatã	BA
652	292530	NORDESTE	Porto Seguro	BA



653	292560	NORDESTE	Presidente Dutra	BA
654	292593	NORDESTE	Quixabeira	BA
655	292595	NORDESTE	Rafael Jambeiro	BA
656	292630	NORDESTE	Riachão do Jacuípe	BA
657	292640	NORDESTE	Riacho de Santana	BA
658	292660	NORDESTE	Ribeira do Pombal	BA
659	292680	NORDESTE	Rio do Antônio	BA
660	292730	NORDESTE	Salinas da Margarida	BA
661	292740	NORDESTE	Salvador	BA
662	292750	NORDESTE	Santa Bárbara	BA
663	292810	NORDESTE	Santa Maria da Vitória	BA
664	292820	NORDESTE	Santana	BA
665	292830	NORDESTE	Santanópolis	BA
666	292870	NORDESTE	Santo Antônio de Jesus	BA
667	292890	NORDESTE	São Desidério	BA
668	292895	NORDESTE	São Domingos	BA
669	292920	NORDESTE	São Francisco do Conde	BA
670	292950	NORDESTE	São Sebastião do Passé	BA
671	292960	NORDESTE	Sapeaçu	BA
672	293040	NORDESTE	Serra Preta	BA
673	293070	NORDESTE	Simões Filho	BA
674	293080	NORDESTE	Souto Soares	BA
675	293090	NORDESTE	Tabocas do Brejo Velho	BA
676	293105	NORDESTE	Tanque Novo	BA
677	293110	NORDESTE	Tanquinho	BA
678	293120	NORDESTE	Taperoá	BA
679	293130	NORDESTE	Tapiramutá	BA
680	293135	NORDESTE	Teixeira de Freitas	BA
681	293190	NORDESTE	Tucano	BA
682	293200	NORDESTE	Uauá	BA
683	293210	NORDESTE	Ubaíra	BA
684	293290	NORDESTE	Valença	BA
685	293325	NORDESTE	Vereda	BA
686	293330	NORDESTE	Vitória da Conquista	BA
687	293360	NORDESTE	Xique-Xique	BA
688	310010	SUDESTE	Abadia dos Dourados	MG
689	310020	SUDESTE	Abaeté	MG
690	310030	SUDESTE	Abre Campo	MG
691	310040	SUDESTE	Acaiaca	MG
692	310070	SUDESTE	Água Comprida	MG
693	310080	SUDESTE	Aguanil	MG
694	310130	SUDESTE	Alagoa	MG
695	310140	SUDESTE	Albertina	MG
696	310150	SUDESTE	Além Paraíba	MG



697	310160	SUDESTE	Alfenas	MG
698	310163	SUDESTE	Alfredo Vasconcelos	MG
699	310170	SUDESTE	Almenara	MG
700	310180	SUDESTE	Alpercata	MG
701	310190	SUDESTE	Alpinópolis	MG
702	310250	SUDESTE	Amparo do Serra	MG
703	310260	SUDESTE	Andradas	MG
704	310280	SUDESTE	Andrelândia	MG
705	310285	SUDESTE	Angelândia	MG
706	310290	SUDESTE	Antônio Carlos	MG
707	310320	SUDESTE	Araçaí	MG
708	310340	SUDESTE	Araçuaí	MG
709	310350	SUDESTE	Araguari	MG
710	310360	SUDESTE	Arantina	MG
711	310370	SUDESTE	Araponga	MG
712	310375	SUDESTE	Araporã	MG
713	310390	SUDESTE	Araújos	MG
714	310400	SUDESTE	Araxá	MG
715	310410	SUDESTE	Arceburgo	MG
716	310420	SUDESTE	Arcos	MG
717	310430	SUDESTE	Areado	MG
718	310445	SUDESTE	Aricanduva	MG
719	310450	SUDESTE	Arinos	MG
720	310480	SUDESTE	Augusto de Lima	MG
721	310490	SUDESTE	Baependi	MG
722	310530	SUDESTE	Bandeira do Sul	MG
723	310540	SUDESTE	Barão de Cocais	MG
724	310560	SUDESTE	Barbacena	MG
725	310570	SUDESTE	Barra Longa	MG
726	310590	SUDESTE	Barroso	MG
727	310610	SUDESTE	Belmiro Braga	MG
728	310620	SUDESTE	Belo Horizonte	MG
729	310640	SUDESTE	Belo Vale	MG
730	310650	SUDESTE	Berilo	MG
731	310680	SUDESTE	Bias Fortes	MG
732	310690	SUDESTE	Bicas	MG
733	310730	SUDESTE	Bocaiúva	MG
734	310740	SUDESTE	Bom Despacho	MG
735	310750	SUDESTE	Bom Jardim de Minas	MG
736	310790	SUDESTE	Bom Repouso	MG
737	310810	SUDESTE	Bonfim	MG
738	310820	SUDESTE	Bonfinópolis de Minas	MG
739	310825	SUDESTE	Bonito de Minas	MG
740	310830	SUDESTE	Borda da Mata	MG



741	310840	SUDESTE	Botelhos	MG
742	310855	SUDESTE	Brasilândia de Minas	MG
743	310870	SUDESTE	Brás Pires	MG
744	310890	SUDESTE	Brazópolis	MG
745	310900	SUDESTE	Brumadinho	MG
746	310910	SUDESTE	Bueno Brandão	MG
747	310920	SUDESTE	Buenópolis	MG
748	310930	SUDESTE	Buritis	MG
749	310950	SUDESTE	Cabo Verde	MG
750	310960	SUDESTE	Cachoeira da Prata	MG
751	310970	SUDESTE	Cachoeira de Minas	MG
752	311020	SUDESTE	Cajuri	MG
753	311030	SUDESTE	Caldas	MG
754	311050	SUDESTE	Camanducaia	MG
755	311060	SUDESTE	Cambuí	MG
756	311070	SUDESTE	Cambuquira	MG
757	311090	SUDESTE	Campanha	MG
758	311100	SUDESTE	Campestre	MG
759	311110	SUDESTE	Campina Verde	MG
760	311120	SUDESTE	Campo Belo	MG
761	311130	SUDESTE	Campo do Meio	MG
762	311170	SUDESTE	Canaã	MG
763	311180	SUDESTE	Canápolis	MG
764	311190	SUDESTE	Cana Verde	MG
765	311200	SUDESTE	Candeias	MG
766	311210	SUDESTE	Caparaó	MG
767	311230	SUDESTE	Capelinha	MG
768	311250	SUDESTE	Capim Branco	MG
769	311260	SUDESTE	Capinópolis	MG
770	311270	SUDESTE	Capitão Enéas	MG
771	311280	SUDESTE	Capitólio	MG
772	311310	SUDESTE	Caranaíba	MG
773	311320	SUDESTE	Carandaí	MG
774	311350	SUDESTE	Carbonita	MG
775	311360	SUDESTE	Careaçu	MG
776	311400	SUDESTE	Carmo da Mata	MG
777	311410	SUDESTE	Carmo de Minas	MG
778	311420	SUDESTE	Carmo do Cajuru	MG
779	311455	SUDESTE	Carneirinho	MG
780	311460	SUDESTE	Carrancas	MG
781	311470	SUDESTE	Carvalhópolis	MG
782	311490	SUDESTE	Casa Grande	MG
783	311510	SUDESTE	Cássia	MG
784	311530	SUDESTE	Cataguases	MG



785	311535	SUDESTE	Catas Altas	MG
786	311550	SUDESTE	Caxambu	MG
787	311580	SUDESTE	Centralina	MG
788	311610	SUDESTE	Chapada do Norte	MG
789	311620	SUDESTE	Chiador	MG
790	311660	SUDESTE	Cláudio	MG
791	311670	SUDESTE	Coimbra	MG
792	311680	SUDESTE	Coluna	MG
793	311690	SUDESTE	Comendador Gomes	MG
794	311720	SUDESTE	Conceição das Pedras	MG
795	311750	SUDESTE	Conceição do Mato Dentro	MG
796	311760	SUDESTE	Conceição do Pará	MG
797	311770	SUDESTE	Conceição do Rio Verde	MG
798	311780	SUDESTE	Conceição dos Ouros	MG
799	311783	SUDESTE	Cônego Marinho	MG
800	311787	SUDESTE	Confins	MG
801	311790	SUDESTE	Congonhal	MG
802	311820	SUDESTE	Conquista	MG
803	311830	SUDESTE	Conselheiro Lafaiete	MG
804	311850	SUDESTE	Consolação	MG
805	311860	SUDESTE	Contagem	MG
806	311870	SUDESTE	Coqueiral	MG
807	311880	SUDESTE	Coração de Jesus	MG
808	311900	SUDESTE	Cordislândia	MG
809	311910	SUDESTE	Corinto	MG
810	311930	SUDESTE	Coromandel	MG
811	311970	SUDESTE	Coronel Xavier Chaves	MG
812	311990	SUDESTE	Córrego do Bom Jesus	MG
813	311995	SUDESTE	Córrego Fundo	MG
814	312020	SUDESTE	Cristais	MG
815	312040	SUDESTE	Cristiano Ottoni	MG
816	312050	SUDESTE	Cristina	MG
817	312060	SUDESTE	Crucilândia	MG
818	312070	SUDESTE	Cruzeiro da Fortaleza	MG
819	312080	SUDESTE	Cruzília	MG
820	312087	SUDESTE	Curral de Dentro	MG
821	312090	SUDESTE	Curvelo	MG
822	312110	SUDESTE	Delfim Moreira	MG
823	312120	SUDESTE	Delfinópolis	MG
824	312125	SUDESTE	Delta	MG
825	312140	SUDESTE	Desterro de Entre Rios	MG
826	312160	SUDESTE	Diamantina	MG
827	312170	SUDESTE	Diogo de Vasconcelos	MG
828	312180	SUDESTE	Dionísio	MG



829	312190	SUDESTE	Divinésia	MG
830	312230	SUDESTE	Divinópolis	MG
831	312235	SUDESTE	Divisa Alegre	MG
832	312270	SUDESTE	Dom Silvério	MG
833	312300	SUDESTE	Dores de Campos	MG
834	312350	SUDESTE	Douradoquara	MG
835	312380	SUDESTE	Engenheiro Navarro	MG
836	312390	SUDESTE	Entre Rios de Minas	MG
837	312400	SUDESTE	Ervália	MG
838	312410	SUDESTE	Esmeraldas	MG
839	312420	SUDESTE	Espera Feliz	MG
840	312440	SUDESTE	Espírito Santo do Dourado	MG
841	312450	SUDESTE	Estiva	MG
842	312460	SUDESTE	Estrela Dalva	MG
843	312480	SUDESTE	Estrela do Sul	MG
844	312510	SUDESTE	Extrema	MG
845	312540	SUDESTE	Felício dos Santos	MG
846	312570	SUDESTE	Felixlândia	MG
847	312600	SUDESTE	Florestal	MG
848	312610	SUDESTE	Formiga	MG
849	312640	SUDESTE	Fortuna de Minas	MG
850	312650	SUDESTE	Francisco Badaró	MG
851	312660	SUDESTE	Francisco Dumont	MG
852	312670	SUDESTE	Francisco Sá	MG
853	312700	SUDESTE	Fronteira	MG
854	312710	SUDESTE	Frutal	MG
855	312735	SUDESTE	Glaucilândia	MG
856	312738	SUDESTE	Goianá	MG
857	312740	SUDESTE	Gonçalves	MG
858	312760	SUDESTE	Gouveia	MG
859	312780	SUDESTE	Grão Mogol	MG
860	312790	SUDESTE	Grupiara	MG
861	312800	SUDESTE	Guanhães	MG
862	312820	SUDESTE	Guaraciaba	MG
863	312825	SUDESTE	Guaraciama	MG
864	312830	SUDESTE	Guaranésia	MG
865	312840	SUDESTE	Guarani	MG
866	312860	SUDESTE	Guarda-Mor	MG
867	312880	SUDESTE	Guidoval	MG
868	312890	SUDESTE	Guimarânia	MG
869	312900	SUDESTE	Guiricema	MG
870	312920	SUDESTE	Heliodora	MG
871	312940	SUDESTE	Ibertioga	MG
872	312960	SUDESTE	Ibiaí	MG



873	312970	SUDESTE	Ibiraci	MG
874	312990	SUDESTE	Ibitiúra de Minas	MG
875	313010	SUDESTE	Igarapé	MG
876	313020	SUDESTE	Igaratinga	MG
877	313060	SUDESTE	Inconfidentes	MG
878	313070	SUDESTE	Indianópolis	MG
879	313100	SUDESTE	Inhaúma	MG
880	313110	SUDESTE	Inimutaba	MG
881	313115	SUDESTE	Ipaba	MG
882	313120	SUDESTE	Ipanema	MG
883	313140	SUDESTE	Ipiaçu	MG
884	313150	SUDESTE	Ipuiúna	MG
885	313160	SUDESTE	Iraí de Minas	MG
886	313170	SUDESTE	Itabira	MG
887	313190	SUDESTE	Itabirito	MG
888	313200	SUDESTE	Itacambira	MG
889	313220	SUDESTE	Itaguara	MG
890	313240	SUDESTE	Itajubá	MG
891	313250	SUDESTE	Itamarandiba	MG
892	313260	SUDESTE	Itamarati de Minas	MG
893	313280	SUDESTE	Itambé do Mato Dentro	MG
894	313290	SUDESTE	Itamogi	MG
895	313300	SUDESTE	Itamonte	MG
896	313310	SUDESTE	Itanhandu	MG
897	313340	SUDESTE	Itapagipe	MG
898	313370	SUDESTE	Itatiaiuçu	MG
899	313380	SUDESTE	Itaúna	MG
900	313390	SUDESTE	Itaverava	MG
901	313420	SUDESTE	Ituiutaba	MG
902	313440	SUDESTE	Iturama	MG
903	313450	SUDESTE	Itutinga	MG
904	313460	SUDESTE	Jaboticatubas	MG
905	313540	SUDESTE	Jeceaba	MG
906	313550	SUDESTE	Jequeri	MG
907	313560	SUDESTE	Jequitaí	MG
908	313570	SUDESTE	Jequitibá	MG
909	313620	SUDESTE	João Monlevade	MG
910	313630	SUDESTE	João Pinheiro	MG
911	313640	SUDESTE	Joaquim Felício	MG
912	313652	SUDESTE	José Gonçalves de Minas	MG
913	313660	SUDESTE	Nova União	MG
914	313665	SUDESTE	Juatuba	MG
915	313670	SUDESTE	Juiz de Fora	MG
916	313680	SUDESTE	Juramento	MG



917	313710	SUDESTE	Lagamar	MG
918	313720	SUDESTE	Lagoa da Prata	MG
919	313730	SUDESTE	Lagoa dos Patos	MG
920	313740	SUDESTE	Lagoa Dourada	MG
921	313753	SUDESTE	Lagoa Grande	MG
922	313780	SUDESTE	Lambari	MG
923	313790	SUDESTE	Lamim	MG
924	313810	SUDESTE	Lassance	MG
925	313820	SUDESTE	Lavras	MG
926	313835	SUDESTE	Leme do Prado	MG
927	313840	SUDESTE	Leopoldina	MG
928	313850	SUDESTE	Liberdade	MG
929	313860	SUDESTE	Lima Duarte	MG
930	313867	SUDESTE	Luisburgo	MG
931	313900	SUDESTE	Machado	MG
932	313930	SUDESTE	Manga	MG
933	313970	SUDESTE	Maravilhas	MG
934	313980	SUDESTE	Mar de Espanha	MG
935	314000	SUDESTE	Mariana	MG
936	314020	SUDESTE	Maripá de Minas	MG
937	314040	SUDESTE	Marmelópolis	MG
938	314050	SUDESTE	Martinho Campos	MG
939	314055	SUDESTE	Mata Verde	MG
940	314060	SUDESTE	Materlândia	MG
941	314070	SUDESTE	Mateus Leme	MG
942	314120	SUDESTE	Matutina	MG
943	314130	SUDESTE	Medeiros	MG
944	314160	SUDESTE	Mercês	MG
945	314180	SUDESTE	Minas Novas	MG
946	314200	SUDESTE	Mirabela	MG
947	314230	SUDESTE	Moeda	MG
948	314260	SUDESTE	Monsenhor Paulo	MG
949	314280	SUDESTE	Monte Alegre de Minas	MG
950	314310	SUDESTE	Monte Carmelo	MG
951	314315	SUDESTE	Monte Formoso	MG
952	314330	SUDESTE	Montes Claros	MG
953	314340	SUDESTE	Monte São	MG
954	314350	SUDESTE	Morada Nova de Minas	MG
955	314360	SUDESTE	Morro da Garça	MG
956	314370	SUDESTE	Morro do Pilar	MG
957	314380	SUDESTE	Munhoz	MG
958	314435	SUDESTE	Naque	MG
959	314450	SUDESTE	Nazareno	MG
960	314460	SUDESTE	Nepomuceno	MG



961	314470	SUDESTE	Nova Era	MG
962	314480	SUDESTE	Nova Lima	MG
963	314500	SUDESTE	Nova Ponte	MG
964	314540	SUDESTE	Olaria	MG
965	314545	SUDESTE	Olhos-d'Água	MG
966	314550	SUDESTE	Olímpio Noronha	MG
967	314560	SUDESTE	Oliveira	MG
968	314570	SUDESTE	Oliveira Fortes	MG
969	314580	SUDESTE	Onça de Pitangui	MG
970	314585	SUDESTE	Oratórios	MG
971	314590	SUDESTE	Ouro Branco	MG
972	314600	SUDESTE	Ouro Fino	MG
973	314610	SUDESTE	Ouro Preto	MG
974	314625	SUDESTE	Padre Carvalho	MG
975	314630	SUDESTE	Padre Paraíso	MG
976	314640	SUDESTE	Paineiras	MG
977	314650	SUDESTE	Pains	MG
978	314660	SUDESTE	Paiva	MG
979	314675	SUDESTE	Palmópolis	MG
980	314700	SUDESTE	Paracatu	MG
981	314710	SUDESTE	Pará de Minas	MG
982	314720	SUDESTE	Paraguaçu	MG
983	314730	SUDESTE	Paraisópolis	MG
984	314740	SUDESTE	Paraopeba	MG
985	314750	SUDESTE	Passabém	MG
986	314760	SUDESTE	Passa Quatro	MG
987	314770	SUDESTE	Passa Tempo	MG
988	314780	SUDESTE	Passa Vinte	MG
989	314790	SUDESTE	Passos	MG
990	314810	SUDESTE	Patrocínio	MG
991	314830	SUDESTE	Paula Cândido	MG
992	314840	SUDESTE	Paulistas	MG
993	314875	SUDESTE	Pedra Bonita	MG
994	314880	SUDESTE	Pedra do Anta	MG
995	314890	SUDESTE	Pedra do Indaiá	MG
996	314910	SUDESTE	Pedralva	MG
997	314940	SUDESTE	Pedro Teixeira	MG
998	314950	SUDESTE	Pequeri	MG
999	314980	SUDESTE	Perdizes	MG
1000	314990	SUDESTE	Perdões	MG
1001	315010	SUDESTE	Piau	MG
1002	315015	SUDESTE	Piedade de Caratinga	MG
1003	315030	SUDESTE	Piedade do Rio Grande	MG
1004	315050	SUDESTE	Pimenta	MG



1005	315060	SUDESTE	Piracema	MG
1006	315070	SUDESTE	Pirajuba	MG
1007	315080	SUDESTE	Piranga	MG
1008	315090	SUDESTE	Piranguçu	MG
1009	315100	SUDESTE	Piranguinho	MG
1010	315110	SUDESTE	Pirapetinga	MG
1011	315120	SUDESTE	Pirapora	MG
1012	315130	SUDESTE	Piraúba	MG
1013	315140	SUDESTE	Pitangui	MG
1014	315170	SUDESTE	Poço Fundo	MG
1015	315180	SUDESTE	Poços de Caldas	MG
1016	315210	SUDESTE	Ponte Nova	MG
1017	315217	SUDESTE	Ponto dos Volantes	MG
1018	315230	SUDESTE	Porto Firme	MG
1019	315250	SUDESTE	Pouso Alegre	MG
1020	315270	SUDESTE	Prados	MG
1021	315280	SUDESTE	Prata	MG
1022	315290	SUDESTE	Pratápolis	MG
1023	315320	SUDESTE	Presidente Juscelino	MG
1024	315330	SUDESTE	Presidente Kubitschek	MG
1025	315340	SUDESTE	Presidente Olegário	MG
1026	315350	SUDESTE	Alto Jequitibá	MG
1027	315360	SUDESTE	Prudente de Moraes	MG
1028	315400	SUDESTE	Raul Soares	MG
1029	315410	SUDESTE	Recreio	MG
1030	315415	SUDESTE	Reduto	MG
1031	315420	SUDESTE	Resende Costa	MG
1032	315440	SUDESTE	Ressaquinha	MG
1033	315450	SUDESTE	Riacho dos Machados	MG
1034	315460	SUDESTE	Ribeirão das Neves	MG
1035	315470	SUDESTE	Ribeirão Vermelho	MG
1036	315480	SUDESTE	Rio Acima	MG
1037	315500	SUDESTE	Rio Doce	MG
1038	315520	SUDESTE	Rio Espera	MG
1039	315530	SUDESTE	Rio Manso	MG
1040	315550	SUDESTE	Rio Paranaíba	MG
1041	315560	SUDESTE	Rio Pardo de Minas	MG
1042	315580	SUDESTE	Rio Pomba	MG
1043	315590	SUDESTE	Rio Preto	MG
1044	315600	SUDESTE	Rio Vermelho	MG
1045	315610	SUDESTE	Ritápolis	MG
1046	315620	SUDESTE	Rochedo de Minas	MG
1047	315660	SUDESTE	Rubim	MG
1048	315670	SUDESTE	Sabará	MG



1049	315690	SUDESTE	Sacramento	MG
1050	315700	SUDESTE	Salinas	MG
1051	315720	SUDESTE	Santa Bárbara	MG
1052	315727	SUDESTE	Santa Bárbara do Monte Verde	MG
1053	315730	SUDESTE	Santa Bárbara do Tugúrio	MG
1054	315733	SUDESTE	Santa Cruz de Minas	MG
1055	315770	SUDESTE	Santa Juliana	MG
1056	315780	SUDESTE	Santa Luzia	MG
1057	315790	SUDESTE	Santa Margarida	MG
1058	315860	SUDESTE	Santana do Deserto	MG
1059	315870	SUDESTE	Santana do Garambéu	MG
1060	315920	SUDESTE	Santa Rita de Caldas	MG
1061	315930	SUDESTE	Santa Rita de Jacutinga	MG
1062	315940	SUDESTE	Santa Rita de Ibitipoca	MG
1063	315960	SUDESTE	Santa Rita do Sapucaí	MG
1064	315970	SUDESTE	Santa Rosa da Serra	MG
1065	315980	SUDESTE	Santa Vitória	MG
1066	315990	SUDESTE	Santo Antônio do Amparo	MG
1067	316040	SUDESTE	Santo Antônio do Monte	MG
1068	316070	SUDESTE	Santos Dumont	MG
1069	316080	SUDESTE	São Bento Abade	MG
1070	316090	SUDESTE	São Brás do Suaçuí	MG
1071	316120	SUDESTE	São Francisco de Paula	MG
1072	316130	SUDESTE	São Francisco de Sales	MG
1073	316150	SUDESTE	São Geraldo	MG
1074	316170	SUDESTE	São Gonçalo do Abaeté	MG
1075	316190	SUDESTE	São Gonçalo do Rio Abaixo	MG
1076	316200	SUDESTE	São Gonçalo do Sapucaí	MG
1077	316210	SUDESTE	São Gotardo	MG
1078	316220	SUDESTE	São João Batista do Glória	MG
1079	316225	SUDESTE	São João da Lagoa	MG
1080	316230	SUDESTE	São João da Mata	MG
1081	316240	SUDESTE	São João da Ponte	MG
1082	316250	SUDESTE	São João del Rei	MG
1083	316255	SUDESTE	São João do Manhuaçu	MG
1084	316265	SUDESTE	São João do Pacuí	MG
1085	316290	SUDESTE	São João Nepomuceno	MG
1086	316320	SUDESTE	São José do Alegre	MG
1087	316340	SUDESTE	São José do Goiabal	MG
1088	316370	SUDESTE	São Lourenço	MG
1089	316380	SUDESTE	São Miguel do Anta	MG
1090	316410	SUDESTE	São Pedro do Suaçuí	MG
1091	316443	SUDESTE	São Sebastião da Vargem Alegre	MG
1092	316460	SUDESTE	São Sebastião do Oeste	MG



1093	316490	SUDESTE	São Sebastião do Rio Verde	MG
1094	316500	SUDESTE	São Tiago	MG
1095	316510	SUDESTE	São Tomás de Aquino	MG
1096	316520	SUDESTE	São Tomé das Letras	MG
1097	316530	SUDESTE	São Vicente de Minas	MG
1098	316540	SUDESTE	Sapucaí-Mirim	MG
1099	316553	SUDESTE	Sarzedo	MG
1100	316560	SUDESTE	Senador Cortes	MG
1101	316570	SUDESTE	Senador Firmino	MG
1102	316580	SUDESTE	Senador José Bento	MG
1103	316590	SUDESTE	Senador Modestino Gonçalves	MG
1104	316600	SUDESTE	Senhora de Oliveira	MG
1105	316620	SUDESTE	Senhora dos Remédios	MG
1106	316710	SUDESTE	Serro	MG
1107	316720	SUDESTE	Sete Lagoas	MG
1108	316730	SUDESTE	Silveirânia	MG
1109	316740	SUDESTE	Silvianópolis	MG
1110	316780	SUDESTE	Soledade de Minas	MG
1111	316790	SUDESTE	Tabuleiro	MG
1112	316805	SUDESTE	Taparuba	MG
1113	316810	SUDESTE	Tapira	MG
1114	316830	SUDESTE	Taquaraçu de Minas	MG
1115	316880	SUDESTE	Tiradentes	MG
1116	316890	SUDESTE	Tiros	MG
1117	316900	SUDESTE	Tocantins	MG
1118	316905	SUDESTE	Tocos do Moji	MG
1119	316910	SUDESTE	Toledo	MG
1120	316920	SUDESTE	Tombo	MG
1121	316930	SUDESTE	Três Corações	MG
1122	316935	SUDESTE	Três Marias	MG
1123	316960	SUDESTE	Tupaciguara	MG
1124	316980	SUDESTE	Turvolândia	MG
1125	316990	SUDESTE	Ubá	MG
1126	317010	SUDESTE	Uberaba	MG
1127	317020	SUDESTE	Uberlândia	MG
1128	317040	SUDESTE	Unai	MG
1129	317043	SUDESTE	União de Minas	MG
1130	317047	SUDESTE	Uruana de Minas	MG
1131	317050	SUDESTE	Urucânia	MG
1132	317070	SUDESTE	Varginha	MG
1133	317075	SUDESTE	Varjão de Minas	MG
1134	317080	SUDESTE	Várzea da Palma	MG
1135	317100	SUDESTE	Vazante	MG
1136	317110	SUDESTE	Veríssimo	MG



1137	317130	SUDESTE	Viçosa	MG
1138	317160	SUDESTE	Virgem da Lapa	MG
1139	317200	SUDESTE	Visconde do Rio Branco	MG
1140	317220	SUDESTE	Wenceslau Braz	MG
1141	320130	SUDESTE	Cariacica	ES
1142	320150	SUDESTE	Colatina	ES
1143	320245	SUDESTE	Ibatiba	ES
1144	320255	SUDESTE	Ibitirama	ES
1145	320320	SUDESTE	Linhares	ES
1146	320332	SUDESTE	Marataízes	ES
1147	320405	SUDESTE	Pedro Canário	ES
1148	320455	SUDESTE	Santa Maria de Jetibá	ES
1149	320500	SUDESTE	Serra	ES
1150	320506	SUDESTE	Venda Nova do Imigrante	ES
1151	320530	SUDESTE	Vitória	ES
1152	330010	SUDESTE	Angra dos Reis	RJ
1153	330020	SUDESTE	Araruama	RJ
1154	330022	SUDESTE	Areal	RJ
1155	330023	SUDESTE	Armação dos Búzios	RJ
1156	330025	SUDESTE	Arraial do Cabo	RJ
1157	330030	SUDESTE	Barra do Pirai	RJ
1158	330040	SUDESTE	Barra Mansa	RJ
1159	330070	SUDESTE	Cabo Frio	RJ
1160	330080	SUDESTE	Cachoeiras de Macacu	RJ
1161	330093	SUDESTE	Carapebus	RJ
1162	330095	SUDESTE	Comendador Levy Gasparian	RJ
1163	330100	SUDESTE	Campos dos Goytacazes	RJ
1164	330110	SUDESTE	Cantagalo	RJ
1165	330115	SUDESTE	Cardoso Moreira	RJ
1166	330130	SUDESTE	Casimiro de Abreu	RJ
1167	330140	SUDESTE	Conceição de Macabu	RJ
1168	330150	SUDESTE	Cordeiro	RJ
1169	330170	SUDESTE	Duque de Caxias	RJ
1170	330180	SUDESTE	Engenheiro Paulo de Frontin	RJ
1171	330187	SUDESTE	Iguaba Grande	RJ
1172	330205	SUDESTE	Italva	RJ
1173	330210	SUDESTE	Itaocara	RJ
1174	330225	SUDESTE	Itatiaia	RJ
1175	330240	SUDESTE	Macaé	RJ
1176	330245	SUDESTE	Macuco	RJ
1177	330270	SUDESTE	Maricá	RJ
1178	330280	SUDESTE	Mendes	RJ
1179	330285	SUDESTE	Mesquita	RJ
1180	330290	SUDESTE	Miguel Pereira	RJ



1181	330300	SUDESTE	Miracema	RJ
1182	330310	SUDESTE	Natividade	RJ
1183	330320	SUDESTE	Nilópolis	RJ
1184	330330	SUDESTE	Niterói	RJ
1185	330340	SUDESTE	Nova Friburgo	RJ
1186	330350	SUDESTE	Nova Iguaçu	RJ
1187	330360	SUDESTE	Paracambi	RJ
1188	330380	SUDESTE	Paraty	RJ
1189	330385	SUDESTE	Paty do Alferes	RJ
1190	330390	SUDESTE	Petrópolis	RJ
1191	330395	SUDESTE	Pinheiral	RJ
1192	330400	SUDESTE	Piraí	RJ
1193	330412	SUDESTE	Quatis	RJ
1194	330414	SUDESTE	Queimados	RJ
1195	330415	SUDESTE	Quissamã	RJ
1196	330420	SUDESTE	Resende	RJ
1197	330430	SUDESTE	Rio Bonito	RJ
1198	330452	SUDESTE	Rio das Ostras	RJ
1199	330455	SUDESTE	Rio de Janeiro	RJ
1200	330460	SUDESTE	Santa Maria Madalena	RJ
1201	330470	SUDESTE	Santo Antônio de Pádua	RJ
1202	330480	SUDESTE	São Fidélis	RJ
1203	330490	SUDESTE	São Gonçalo	RJ
1204	330500	SUDESTE	São João da Barra	RJ
1205	330540	SUDESTE	Sapucaia	RJ
1206	330575	SUDESTE	Tanguá	RJ
1207	330580	SUDESTE	Teresópolis	RJ
1208	330600	SUDESTE	Três Rios	RJ
1209	330610	SUDESTE	Valença	RJ
1210	330615	SUDESTE	Varre-Sai	RJ
1211	330620	SUDESTE	Vassouras	RJ
1212	350010	SUDESTE	Adamantina	SP
1213	350020	SUDESTE	Adolfo	SP
1214	350030	SUDESTE	Aguai	SP
1215	350040	SUDESTE	Águas da Prata	SP
1216	350050	SUDESTE	Águas de Lindóia	SP
1217	350060	SUDESTE	Águas de São Pedro	SP
1218	350070	SUDESTE	Agudos	SP
1219	350080	SUDESTE	Alfredo Marcondes	SP
1220	350090	SUDESTE	Altair	SP
1221	350100	SUDESTE	Altinópolis	SP
1222	350115	SUDESTE	Alumínio	SP
1223	350120	SUDESTE	Álvares Florence	SP
1224	350130	SUDESTE	Álvares Machado	SP



1225	350150	SUDESTE	Alvinlândia	SP
1226	350160	SUDESTE	Americana	SP
1227	350170	SUDESTE	Américo Brasiliense	SP
1228	350180	SUDESTE	Américo de Campos	SP
1229	350190	SUDESTE	Amparo	SP
1230	350210	SUDESTE	Andradina	SP
1231	350220	SUDESTE	Angatuba	SP
1232	350250	SUDESTE	Aparecida	SP
1233	350270	SUDESTE	Apiaí	SP
1234	350280	SUDESTE	Araçatuba	SP
1235	350290	SUDESTE	Araçoiaba da Serra	SP
1236	350310	SUDESTE	Arandu	SP
1237	350315	SUDESTE	Arapeí	SP
1238	350320	SUDESTE	Araraquara	SP
1239	350330	SUDESTE	Araras	SP
1240	350335	SUDESTE	Arco-Íris	SP
1241	350350	SUDESTE	Areias	SP
1242	350370	SUDESTE	Ariranha	SP
1243	350380	SUDESTE	Artur Nogueira	SP
1244	350390	SUDESTE	Arujá	SP
1245	350410	SUDESTE	Atibaia	SP
1246	350430	SUDESTE	Avai	SP
1247	350440	SUDESTE	Avanhandava	SP
1248	350470	SUDESTE	Balbinos	SP
1249	350480	SUDESTE	Bálsamo	SP
1250	350490	SUDESTE	Bananal	SP
1251	350500	SUDESTE	Barão de Antonina	SP
1252	350510	SUDESTE	Barbosa	SP
1253	350520	SUDESTE	Bariri	SP
1254	350550	SUDESTE	Barretos	SP
1255	350560	SUDESTE	Barrinha	SP
1256	350570	SUDESTE	Barueri	SP
1257	350590	SUDESTE	Batatais	SP
1258	350600	SUDESTE	Bauru	SP
1259	350620	SUDESTE	Bento de Abreu	SP
1260	350635	SUDESTE	Bertioga	SP
1261	350650	SUDESTE	Birigui	SP
1262	350670	SUDESTE	Boa Esperança do Sul	SP
1263	350680	SUDESTE	Bocaina	SP
1264	350690	SUDESTE	Bofete	SP
1265	350700	SUDESTE	Boituva	SP
1266	350710	SUDESTE	Bom Jesus dos Perdões	SP
1267	350715	SUDESTE	Bom Sucesso de Itararé	SP
1268	350730	SUDESTE	Boracéia	SP



1269	350740	SUDESTE	Borborema	SP
1270	350745	SUDESTE	Borebi	SP
1271	350750	SUDESTE	Botucatu	SP
1272	350760	SUDESTE	Bragança Paulista	SP
1273	350775	SUDESTE	Brejo Alegre	SP
1274	350790	SUDESTE	Brotas	SP
1275	350800	SUDESTE	Buri	SP
1276	350810	SUDESTE	Buritama	SP
1277	350820	SUDESTE	Buritizal	SP
1278	350830	SUDESTE	Cabrália Paulista	SP
1279	350840	SUDESTE	Cabreúva	SP
1280	350860	SUDESTE	Cachoeira Paulista	SP
1281	350870	SUDESTE	Caconde	SP
1282	350880	SUDESTE	Cafelândia	SP
1283	350890	SUDESTE	Caiabu	SP
1284	350900	SUDESTE	Caieiras	SP
1285	350920	SUDESTE	Cajamar	SP
1286	350930	SUDESTE	Cajobi	SP
1287	350940	SUDESTE	Cajuru	SP
1288	350945	SUDESTE	Campina do Monte Alegre	SP
1289	350950	SUDESTE	Campinas	SP
1290	350970	SUDESTE	Campos do Jordão	SP
1291	350980	SUDESTE	Campos Novos Paulista	SP
1292	350995	SUDESTE	Canas	SP
1293	351020	SUDESTE	Capão Bonito	SP
1294	351030	SUDESTE	Capela do Alto	SP
1295	351040	SUDESTE	Capivari	SP
1296	351050	SUDESTE	Caraguatatuba	SP
1297	351060	SUDESTE	Carapicuíba	SP
1298	351070	SUDESTE	Cardoso	SP
1299	351090	SUDESTE	Cássia dos Coqueiros	SP
1300	351100	SUDESTE	Castilho	SP
1301	351110	SUDESTE	Catanduva	SP
1302	351140	SUDESTE	Cerqueira César	SP
1303	351170	SUDESTE	Charqueada	SP
1304	351190	SUDESTE	Clementina	SP
1305	351200	SUDESTE	Colina	SP
1306	351210	SUDESTE	Colômbia	SP
1307	351220	SUDESTE	Conchal	SP
1308	351230	SUDESTE	Conchas	SP
1309	351240	SUDESTE	Cordeirópolis	SP
1310	351260	SUDESTE	Coronel Macedo	SP
1311	351270	SUDESTE	Corumbataí	SP
1312	351280	SUDESTE	Cosmópolis	SP



1313	351290	SUDESTE	Cosmorama	SP
1314	351300	SUDESTE	Cotia	SP
1315	351310	SUDESTE	Cravinhos	SP
1316	351340	SUDESTE	Cruzeiro	SP
1317	351350	SUDESTE	Cubatão	SP
1318	351360	SUDESTE	Cunha	SP
1319	351370	SUDESTE	Descalvado	SP
1320	351380	SUDESTE	Diadema	SP
1321	351400	SUDESTE	Dobrada	SP
1322	351410	SUDESTE	Dois Córregos	SP
1323	351430	SUDESTE	Dourado	SP
1324	351440	SUDESTE	Dracena	SP
1325	351450	SUDESTE	Duartina	SP
1326	351460	SUDESTE	Dumont	SP
1327	351470	SUDESTE	Echaporã	SP
1328	351490	SUDESTE	Elias Fausto	SP
1329	351492	SUDESTE	Elisiário	SP
1330	351500	SUDESTE	Embu das Artes	SP
1331	351518	SUDESTE	Espírito Santo do Pinhal	SP
1332	351519	SUDESTE	Espírito Santo do Turvo	SP
1333	351530	SUDESTE	Estrela do Norte	SP
1334	351540	SUDESTE	Fartura	SP
1335	351550	SUDESTE	Fernandópolis	SP
1336	351560	SUDESTE	Fernando Prestes	SP
1337	351570	SUDESTE	Ferraz de Vasconcelos	SP
1338	351580	SUDESTE	Flora Rica	SP
1339	351590	SUDESTE	Floreal	SP
1340	351600	SUDESTE	Flórida Paulista	SP
1341	351620	SUDESTE	Franca	SP
1342	351630	SUDESTE	Francisco Morato	SP
1343	351640	SUDESTE	Franco da Rocha	SP
1344	351685	SUDESTE	Gavião Peixoto	SP
1345	351700	SUDESTE	Getulina	SP
1346	351720	SUDESTE	Guaíçara	SP
1347	351730	SUDESTE	Guaimbê	SP
1348	351740	SUDESTE	Guaira	SP
1349	351750	SUDESTE	Guapiaçu	SP
1350	351760	SUDESTE	Guapiara	SP
1351	351770	SUDESTE	Guará	SP
1352	351790	SUDESTE	Guaraci	SP
1353	351820	SUDESTE	Guararapes	SP
1354	351830	SUDESTE	Guararema	SP
1355	351850	SUDESTE	Guareí	SP
1356	351860	SUDESTE	Guariba	SP



1357	351880	SUDESTE	Guarulhos	SP
1358	351885	SUDESTE	Guatapar	SP
1359	351900	SUDESTE	Herculndia	SP
1360	351905	SUDESTE	Holambra	SP
1361	351907	SUDESTE	Hortolndia	SP
1362	351910	SUDESTE	Iacanga	SP
1363	351920	SUDESTE	Iacri	SP
1364	351925	SUDESTE	Iaras	SP
1365	351930	SUDESTE	Ibat	SP
1366	351940	SUDESTE	Ibir	SP
1367	351960	SUDESTE	Ibitinga	SP
1368	351970	SUDESTE	Ibina	SP
1369	351980	SUDESTE	Icm	SP
1370	352000	SUDESTE	Igarau do Tiet	SP
1371	352010	SUDESTE	Igarapava	SP
1372	352020	SUDESTE	Igarat	SP
1373	352040	SUDESTE	Ilhabela	SP
1374	352042	SUDESTE	Ilha Comprida	SP
1375	352044	SUDESTE	Ilha Solteira	SP
1376	352050	SUDESTE	Indaiatuba	SP
1377	352090	SUDESTE	Ipaussu	SP
1378	352100	SUDESTE	Iper	SP
1379	352130	SUDESTE	Ipu	SP
1380	352140	SUDESTE	Iracempolis	SP
1381	352160	SUDESTE	Irapuru	SP
1382	352190	SUDESTE	Itajobi	SP
1383	352200	SUDESTE	Itaju	SP
1384	352210	SUDESTE	Itanham	SP
1385	352240	SUDESTE	Itapeva	SP
1386	352250	SUDESTE	Itapevi	SP
1387	352260	SUDESTE	Itapira	SP
1388	352270	SUDESTE	Itpolis	SP
1389	352280	SUDESTE	Itaporanga	SP
1390	352290	SUDESTE	Itapui	SP
1391	352300	SUDESTE	Itapura	SP
1392	352320	SUDESTE	Itarar	SP
1393	352340	SUDESTE	Itatiba	SP
1394	352350	SUDESTE	Itatinga	SP
1395	352360	SUDESTE	Itirapina	SP
1396	352380	SUDESTE	Itobi	SP
1397	352390	SUDESTE	Itu	SP
1398	352400	SUDESTE	Itupeva	SP
1399	352410	SUDESTE	Ituverava	SP
1400	352420	SUDESTE	Jaborandi	SP



1401	352430	SUDESTE	Jaboticabal	SP
1402	352440	SUDESTE	Jacareí	SP
1403	352470	SUDESTE	Jaguariúna	SP
1404	352490	SUDESTE	Jambeiro	SP
1405	352500	SUDESTE	Jandira	SP
1406	352510	SUDESTE	Jardinópolis	SP
1407	352520	SUDESTE	Jarinu	SP
1408	352530	SUDESTE	Jaú	SP
1409	352540	SUDESTE	Jeriquara	SP
1410	352550	SUDESTE	Joanópolis	SP
1411	352560	SUDESTE	João Ramalho	SP
1412	352570	SUDESTE	José Bonifácio	SP
1413	352580	SUDESTE	Júlio Mesquita	SP
1414	352585	SUDESTE	Jumirim	SP
1415	352590	SUDESTE	Jundiá	SP
1416	352600	SUDESTE	Junqueirópolis	SP
1417	352630	SUDESTE	Lagoinha	SP
1418	352660	SUDESTE	Lavrinhas	SP
1419	352670	SUDESTE	Leme	SP
1420	352680	SUDESTE	Lençóis Paulista	SP
1421	352690	SUDESTE	Limeira	SP
1422	352700	SUDESTE	Lindóia	SP
1423	352710	SUDESTE	Lins	SP
1424	352720	SUDESTE	Lorena	SP
1425	352730	SUDESTE	Louveira	SP
1426	352750	SUDESTE	Lucianópolis	SP
1427	352760	SUDESTE	Luís Antônio	SP
1428	352780	SUDESTE	Lupércio	SP
1429	352800	SUDESTE	Macatuba	SP
1430	352820	SUDESTE	Macedônia	SP
1431	352830	SUDESTE	Magda	SP
1432	352885	SUDESTE	Marapoama	SP
1433	352890	SUDESTE	Mariápolis	SP
1434	352900	SUDESTE	Marília	SP
1435	352910	SUDESTE	Marinópolis	SP
1436	352930	SUDESTE	Matão	SP
1437	352940	SUDESTE	Mauá	SP
1438	352950	SUDESTE	Mendonça	SP
1439	352960	SUDESTE	Meridiano	SP
1440	352965	SUDESTE	Mesópolis	SP
1441	352970	SUDESTE	Miguelópolis	SP
1442	353000	SUDESTE	Mira Estrela	SP
1443	353010	SUDESTE	Mirandópolis	SP
1444	353030	SUDESTE	Mirassol	SP



1445	353050	SUDESTE	Mococa	SP
1446	353060	SUDESTE	Mogi das Cruzes	SP
1447	353070	SUDESTE	Mogi Guaçu	SP
1448	353080	SUDESTE	Mogi Mirim	SP
1449	353090	SUDESTE	Mombuca	SP
1450	353110	SUDESTE	Mongaguá	SP
1451	353120	SUDESTE	Monte Alegre do Sul	SP
1452	353130	SUDESTE	Monte Alto	SP
1453	353150	SUDESTE	Monte Azul Paulista	SP
1454	353160	SUDESTE	Monte Castelo	SP
1455	353170	SUDESTE	Monteiro Lobato	SP
1456	353190	SUDESTE	Morro Agudo	SP
1457	353205	SUDESTE	Motuca	SP
1458	353220	SUDESTE	Narandiba	SP
1459	353230	SUDESTE	Natividade da Serra	SP
1460	353240	SUDESTE	Nazaré Paulista	SP
1461	353284	SUDESTE	Nova Canaã Paulista	SP
1462	353290	SUDESTE	Nova Europa	SP
1463	353300	SUDESTE	Nova Granada	SP
1464	353320	SUDESTE	Nova Independência	SP
1465	353340	SUDESTE	Nova Odessa	SP
1466	353350	SUDESTE	Novo Horizonte	SP
1467	353360	SUDESTE	Nuporanga	SP
1468	353380	SUDESTE	Óleo	SP
1469	353390	SUDESTE	Olímpia	SP
1470	353420	SUDESTE	Orindiúva	SP
1471	353430	SUDESTE	Orlândia	SP
1472	353440	SUDESTE	Osasco	SP
1473	353450	SUDESTE	Oscar Bressane	SP
1474	353460	SUDESTE	Oswaldo Cruz	SP
1475	353470	SUDESTE	Ourinhos	SP
1476	353480	SUDESTE	Ouro Verde	SP
1477	353490	SUDESTE	Pacaembu	SP
1478	353500	SUDESTE	Palestina	SP
1479	353520	SUDESTE	Palmeira d'Oeste	SP
1480	353530	SUDESTE	Palmital	SP
1481	353540	SUDESTE	Panorama	SP
1482	353560	SUDESTE	Paraibuna	SP
1483	353570	SUDESTE	Paraíso	SP
1484	353580	SUDESTE	Paranapanema	SP
1485	353590	SUDESTE	Paranapuã	SP
1486	353600	SUDESTE	Parapuã	SP
1487	353610	SUDESTE	Pardinho	SP
1488	353625	SUDESTE	Parisi	SP



1489	353630	SUDESTE	Patrocínio Paulista	SP
1490	353640	SUDESTE	Paulicéia	SP
1491	353650	SUDESTE	Paulínia	SP
1492	353657	SUDESTE	Paulistânia	SP
1493	353660	SUDESTE	Paulo de Faria	SP
1494	353670	SUDESTE	Pederneiras	SP
1495	353700	SUDESTE	Pedregulho	SP
1496	353710	SUDESTE	Pedreira	SP
1497	353740	SUDESTE	Pereira Barreto	SP
1498	353750	SUDESTE	Pereiras	SP
1499	353760	SUDESTE	Peruíbe	SP
1500	353780	SUDESTE	Piedade	SP
1501	353790	SUDESTE	Pilar do Sul	SP
1502	353800	SUDESTE	Pindamonhangaba	SP
1503	353810	SUDESTE	Pindorama	SP
1504	353830	SUDESTE	Piquerobi	SP
1505	353850	SUDESTE	Piquete	SP
1506	353860	SUDESTE	Piracaia	SP
1507	353870	SUDESTE	Piracicaba	SP
1508	353890	SUDESTE	Pirajuí	SP
1509	353920	SUDESTE	Pirapozinho	SP
1510	353940	SUDESTE	Piratininga	SP
1511	353950	SUDESTE	Pitangueiras	SP
1512	353960	SUDESTE	Planalto	SP
1513	353970	SUDESTE	Platina	SP
1514	354020	SUDESTE	Pontal	SP
1515	354030	SUDESTE	Pontes Gestal	SP
1516	354070	SUDESTE	Porto Ferreira	SP
1517	354075	SUDESTE	Potim	SP
1518	354085	SUDESTE	Pracinha	SP
1519	354090	SUDESTE	Pradópolis	SP
1520	354100	SUDESTE	Praia Grande	SP
1521	354110	SUDESTE	Presidente Alves	SP
1522	354130	SUDESTE	Presidente Epitácio	SP
1523	354140	SUDESTE	Presidente Prudente	SP
1524	354150	SUDESTE	Presidente Venceslau	SP
1525	354160	SUDESTE	Promissão	SP
1526	354165	SUDESTE	Quadra	SP
1527	354170	SUDESTE	Quatá	SP
1528	354180	SUDESTE	Queiroz	SP
1529	354190	SUDESTE	Queluz	SP
1530	354210	SUDESTE	Rafard	SP
1531	354230	SUDESTE	Redenção da Serra	SP
1532	354240	SUDESTE	Regente Feijó	SP



1533	354250	SUDESTE	Reginópolis	SP
1534	354260	SUDESTE	Registro	SP
1535	354270	SUDESTE	Restinga	SP
1536	354280	SUDESTE	Ribeira	SP
1537	354290	SUDESTE	Ribeirão Bonito	SP
1538	354300	SUDESTE	Ribeirão Branco	SP
1539	354320	SUDESTE	Ribeirão do Sul	SP
1540	354325	SUDESTE	Ribeirão Grande	SP
1541	354330	SUDESTE	Ribeirão Pires	SP
1542	354340	SUDESTE	Ribeirão Preto	SP
1543	354350	SUDESTE	Riversul	SP
1544	354360	SUDESTE	Rifaina	SP
1545	354380	SUDESTE	Rinópolis	SP
1546	354390	SUDESTE	Rio Claro	SP
1547	354400	SUDESTE	Rio das Pedras	SP
1548	354420	SUDESTE	Riolândia	SP
1549	354430	SUDESTE	Roseira	SP
1550	354460	SUDESTE	Sabino	SP
1551	354470	SUDESTE	Sagres	SP
1552	354490	SUDESTE	Sales Oliveira	SP
1553	354510	SUDESTE	Salmourão	SP
1554	354515	SUDESTE	Saltinho	SP
1555	354540	SUDESTE	Salto Grande	SP
1556	354570	SUDESTE	Santa Albertina	SP
1557	354580	SUDESTE	Santa Bárbara d'Oeste	SP
1558	354620	SUDESTE	Santa Cruz da Conceição	SP
1559	354625	SUDESTE	Santa Cruz da Esperança	SP
1560	354630	SUDESTE	Santa Cruz das Palmeiras	SP
1561	354640	SUDESTE	Santa Cruz do Rio Pardo	SP
1562	354650	SUDESTE	Santa Ernestina	SP
1563	354660	SUDESTE	Santa Fé do Sul	SP
1564	354680	SUDESTE	Santa Isabel	SP
1565	354690	SUDESTE	Santa Lúcia	SP
1566	354700	SUDESTE	Santa Maria da Serra	SP
1567	354710	SUDESTE	Santa Mercedes	SP
1568	354720	SUDESTE	Santana da Ponte Pensa	SP
1569	354750	SUDESTE	Santa Rita do Passa Quatro	SP
1570	354760	SUDESTE	Santa Rosa de Viterbo	SP
1571	354770	SUDESTE	Santo Anastácio	SP
1572	354780	SUDESTE	Santo André	SP
1573	354790	SUDESTE	Santo Antônio da Alegria	SP
1574	354800	SUDESTE	Santo Antônio de Posse	SP
1575	354810	SUDESTE	Santo Antônio do Jardim	SP
1576	354820	SUDESTE	Santo Antônio do Pinhal	SP



1577	354840	SUDESTE	Santópolis do Aguapeí	SP
1578	354850	SUDESTE	Santos	SP
1579	354860	SUDESTE	São Bento do Sapucaí	SP
1580	354870	SUDESTE	São Bernardo do Campo	SP
1581	354880	SUDESTE	São Caetano do Sul	SP
1582	354890	SUDESTE	São Carlos	SP
1583	354900	SUDESTE	São Francisco	SP
1584	354910	SUDESTE	São João da Boa Vista	SP
1585	354925	SUDESTE	São João de Iracema	SP
1586	354930	SUDESTE	São João do Pau d'Alho	SP
1587	354940	SUDESTE	São Joaquim da Barra	SP
1588	354960	SUDESTE	São José do Barreiro	SP
1589	354970	SUDESTE	São José do Rio Pardo	SP
1590	354980	SUDESTE	São José do Rio Preto	SP
1591	354990	SUDESTE	São José dos Campos	SP
1592	355000	SUDESTE	São Luiz do Paraitinga	SP
1593	355010	SUDESTE	São Manuel	SP
1594	355020	SUDESTE	São Miguel Arcanjo	SP
1595	355030	SUDESTE	São Paulo	SP
1596	355050	SUDESTE	São Pedro do Turvo	SP
1597	355060	SUDESTE	São Roque	SP
1598	355090	SUDESTE	São Simão	SP
1599	355100	SUDESTE	São Vicente	SP
1600	355140	SUDESTE	Serra Azul	SP
1601	355160	SUDESTE	Serra Negra	SP
1602	355170	SUDESTE	Sertãozinho	SP
1603	355190	SUDESTE	Severínia	SP
1604	355210	SUDESTE	Socorro	SP
1605	355220	SUDESTE	Sorocaba	SP
1606	355240	SUDESTE	Sumaré	SP
1607	355250	SUDESTE	Suzano	SP
1608	355270	SUDESTE	Tabatinga	SP
1609	355280	SUDESTE	Taboão da Serra	SP
1610	355330	SUDESTE	Tambaú	SP
1611	355360	SUDESTE	Tapiratiba	SP
1612	355365	SUDESTE	Taquaral	SP
1613	355370	SUDESTE	Taquaritinga	SP
1614	355380	SUDESTE	Taquarituba	SP
1615	355385	SUDESTE	Taquarivaí	SP
1616	355390	SUDESTE	Tarabai	SP
1617	355400	SUDESTE	Tatuí	SP
1618	355410	SUDESTE	Taubaté	SP
1619	355430	SUDESTE	Teodoro Sampaio	SP
1620	355450	SUDESTE	Tietê	SP



1621	355460	SUDESTE	Timburi	SP
1622	355465	SUDESTE	Torre de Pedra	SP
1623	355470	SUDESTE	Torrinha	SP
1624	355475	SUDESTE	Trabiju	SP
1625	355480	SUDESTE	Tremembé	SP
1626	355500	SUDESTE	Tupã	SP
1627	355510	SUDESTE	Tupi Paulista	SP
1628	355530	SUDESTE	Turmalina	SP
1629	355540	SUDESTE	Ubatuba	SP
1630	355550	SUDESTE	Ubirajara	SP
1631	355560	SUDESTE	Uchoa	SP
1632	355570	SUDESTE	União Paulista	SP
1633	355580	SUDESTE	Urânia	SP
1634	355610	SUDESTE	Valentim Gentil	SP
1635	355620	SUDESTE	Valinhos	SP
1636	355630	SUDESTE	Valparaíso	SP
1637	355635	SUDESTE	Vargem	SP
1638	355640	SUDESTE	Vargem Grande do Sul	SP
1639	355660	SUDESTE	Vera Cruz	SP
1640	355670	SUDESTE	Vinhedo	SP
1641	355680	SUDESTE	Viradouro	SP
1642	355700	SUDESTE	Votorantim	SP
1643	355710	SUDESTE	Votuporanga	SP
1644	355715	SUDESTE	Zacarias	SP
1645	355720	SUDESTE	Chavantes	SP
1646	355730	SUDESTE	Estiva Gerbi	SP
1647	410020	SUL	Adrianópolis	PR
1648	410030	SUL	Agudos do Sul	PR
1649	410040	SUL	Almirante Tamandaré	PR
1650	410045	SUL	Altamira do Paraná	PR
1651	410050	SUL	Altônia	PR
1652	410060	SUL	Alto Paraná	PR
1653	410080	SUL	Alvorada do Sul	PR
1654	410090	SUL	Amaporã	PR
1655	410100	SUL	Ampére	PR
1656	410105	SUL	Anahy	PR
1657	410110	SUL	Andirá	PR
1658	410115	SUL	Ângulo	PR
1659	410120	SUL	Antonina	PR
1660	410130	SUL	Antônio Olinto	PR
1661	410140	SUL	Apucarana	PR
1662	410150	SUL	Arapongas	PR
1663	410160	SUL	Arapoti	PR
1664	410165	SUL	Arapuã	PR



1665	410180	SUL	Araucária	PR
1666	410185	SUL	Ariranha do Ivaí	PR
1667	410190	SUL	Assaí	PR
1668	410200	SUL	Assis Chateaubriand	PR
1669	410210	SUL	Astorga	PR
1670	410230	SUL	Balsa Nova	PR
1671	410250	SUL	Barbosa Ferraz	PR
1672	410270	SUL	Barra do Jacaré	PR
1673	410280	SUL	Bela Vista do Paraíso	PR
1674	410290	SUL	Bituruna	PR
1675	410300	SUL	Boa Esperança	PR
1676	410305	SUL	Boa Vista da Aparecida	PR
1677	410310	SUL	Bocaiúva do Sul	PR
1678	410320	SUL	Bom Sucesso	PR
1679	410330	SUL	Borrazópolis	PR
1680	410335	SUL	Braganey	PR
1681	410337	SUL	Brasilândia do Sul	PR
1682	410340	SUL	Cafeara	PR
1683	410345	SUL	Cafelândia	PR
1684	410347	SUL	Cafezal do Sul	PR
1685	410350	SUL	Califórnia	PR
1686	410360	SUL	Cambará	PR
1687	410380	SUL	Cambira	PR
1688	410395	SUL	Campina do Simão	PR
1689	410400	SUL	Campina Grande do Sul	PR
1690	410405	SUL	Campo Bonito	PR
1691	410410	SUL	Campo do Tenente	PR
1692	410420	SUL	Campo Largo	PR
1693	410425	SUL	Campo Magro	PR
1694	410430	SUL	Campo Mourão	PR
1695	410440	SUL	Cândido de Abreu	PR
1696	410445	SUL	Cantagalo	PR
1697	410450	SUL	Capanema	PR
1698	410460	SUL	Capitão Leônidas Marques	PR
1699	410465	SUL	Carambeí	PR
1700	410480	SUL	Cascavel	PR
1701	410490	SUL	Castro	PR
1702	410510	SUL	Centenário do Sul	PR
1703	410520	SUL	Cerro Azul	PR
1704	410530	SUL	Céu Azul	PR
1705	410550	SUL	Cianorte	PR
1706	410560	SUL	Cidade Gaúcha	PR
1707	410570	SUL	Clevelândia	PR
1708	410580	SUL	Colombo	PR



1709	410590	SUL	Colorado	PR
1710	410620	SUL	Contenda	PR
1711	410630	SUL	Corbéia	PR
1712	410640	SUL	Cornélio Procópio	PR
1713	410645	SUL	Coronel Domingos Soares	PR
1714	410660	SUL	Cruzeiro do Oeste	PR
1715	410670	SUL	Cruzeiro do Sul	PR
1716	410680	SUL	Cruz Machado	PR
1717	410690	SUL	Curitiba	PR
1718	410700	SUL	Curiúva	PR
1719	410712	SUL	Diamante do Sul	PR
1720	410715	SUL	Diamante D'Oeste	PR
1721	410725	SUL	Douradina	PR
1722	410730	SUL	Doutor Camargo	PR
1723	410750	SUL	Engenheiro Beltrão	PR
1724	410753	SUL	Entre Rios do Oeste	PR
1725	410760	SUL	Faxinal	PR
1726	410765	SUL	Fazenda Rio Grande	PR
1727	410770	SUL	Fênix	PR
1728	410773	SUL	Fernandes Pinheiro	PR
1729	410775	SUL	Figueira	PR
1730	410780	SUL	Floraí	PR
1731	410785	SUL	Flor da Serra do Sul	PR
1732	410790	SUL	Floresta	PR
1733	410800	SUL	Florestópolis	PR
1734	410810	SUL	Flórida	PR
1735	410820	SUL	Formosa do Oeste	PR
1736	410830	SUL	Foz do Iguaçu	PR
1737	410832	SUL	Francisco Alves	PR
1738	410850	SUL	General Carneiro	PR
1739	410865	SUL	Goioxim	PR
1740	410870	SUL	Grandes Rios	PR
1741	410880	SUL	Guaíra	PR
1742	410890	SUL	Guairaçá	PR
1743	410895	SUL	Guamiranga	PR
1744	410920	SUL	Guaraci	PR
1745	410930	SUL	Guaraniaçu	PR
1746	410940	SUL	Guarapuava	PR
1747	410960	SUL	Guaratuba	PR
1748	410970	SUL	Ibaiti	PR
1749	410975	SUL	Ibema	PR
1750	411000	SUL	Iguaraçu	PR
1751	411005	SUL	Iguatu	PR
1752	411010	SUL	Imbituva	PR



1753	411020	SUL	Inácio Martins	PR
1754	411030	SUL	Inajá	PR
1755	411040	SUL	Indianópolis	PR
1756	411050	SUL	Ipiranga	PR
1757	411065	SUL	Iracema do Oeste	PR
1758	411070	SUL	Irati	PR
1759	411080	SUL	Iretama	PR
1760	411090	SUL	Itaguajé	PR
1761	411095	SUL	Itaipulândia	PR
1762	411110	SUL	Itambé	PR
1763	411125	SUL	Itaperuçu	PR
1764	411130	SUL	Itaúna do Sul	PR
1765	411140	SUL	Ivaí	PR
1766	411150	SUL	Ivaiporã	PR
1767	411160	SUL	Ivatuba	PR
1768	411180	SUL	Jacarezinho	PR
1769	411190	SUL	Jaguapitã	PR
1770	411200	SUL	Jaguariaíva	PR
1771	411210	SUL	Jandaia do Sul	PR
1772	411220	SUL	Janiópolis	PR
1773	411240	SUL	Japurá	PR
1774	411250	SUL	Jardim Alegre	PR
1775	411260	SUL	Jardim Olinda	PR
1776	411275	SUL	Jesuítas	PR
1777	411295	SUL	Juranda	PR
1778	411300	SUL	Jussara	PR
1779	411320	SUL	Lapa	PR
1780	411330	SUL	Laranjeiras do Sul	PR
1781	411342	SUL	Lidianópolis	PR
1782	411345	SUL	Lindoeste	PR
1783	411350	SUL	Loanda	PR
1784	411360	SUL	Lobato	PR
1785	411370	SUL	Londrina	PR
1786	411375	SUL	Lunardelli	PR
1787	411380	SUL	Lupionópolis	PR
1788	411390	SUL	Mallet	PR
1789	411400	SUL	Mamborê	PR
1790	411410	SUL	Mandaguaçu	PR
1791	411420	SUL	Mandaguari	PR
1792	411430	SUL	Mandirituba	PR
1793	411450	SUL	Manoel Ribas	PR
1794	411460	SUL	Marechal Cândido Rondon	PR
1795	411470	SUL	Maria Helena	PR
1796	411480	SUL	Marialva	PR



1797	411490	SUL	Marilândia do Sul	PR
1798	411510	SUL	Mariluz	PR
1799	411520	SUL	Maringá	PR
1850	412040	SUL	Presidente Castelo Branco	PR
1851	412050	SUL	Primeiro de Maio	PR
1852	412060	SUL	Prudentópolis	PR
1853	412065	SUL	Quarto Centenário	PR
1854	412080	SUL	Quatro Barras	PR
1855	412085	SUL	Quatro Pontes	PR
1856	412090	SUL	Quedas do Iguaçu	PR
1857	412100	SUL	Querência do Norte	PR
1858	412120	SUL	Quitandinha	PR
1859	412125	SUL	Ramilândia	PR
1860	412130	SUL	Rancho Alegre	PR
1861	412150	SUL	Rebouças	PR
1862	412170	SUL	Reserva	PR
1863	412190	SUL	Ribeirão do Pinhal	PR
1864	412200	SUL	Rio Azul	PR
1865	412210	SUL	Rio Bom	PR
1866	412215	SUL	Rio Bonito do Iguaçu	PR
1867	412220	SUL	Rio Branco do Sul	PR
1868	412230	SUL	Rio Negro	PR
1869	412260	SUL	Rondon	PR
1870	412330	SUL	Santa Cruz de Monte Castelo	PR
1871	412340	SUL	Santa Fé	PR
1872	412350	SUL	Santa Helena	PR
1873	412360	SUL	Santa Inês	PR
1874	412370	SUL	Santa Isabel do Ivaí	PR
1875	412382	SUL	Santa Lúcia	PR
1876	412390	SUL	Santa Mariana	PR
1877	412395	SUL	Santa Mônica	PR
1878	412402	SUL	Santa Tereza do Oeste	PR
1879	412405	SUL	Santa Terezinha de Itaipu	PR
1880	412410	SUL	Santo Antônio da Platina	PR
1881	412450	SUL	Santo Inácio	PR
1882	412460	SUL	São Carlos do Ivaí	PR
1883	412490	SUL	São João do Caiuá	PR
1884	412500	SUL	São João do Ivaí	PR
1885	412510	SUL	São João do Triunfo	PR
1886	412520	SUL	São Jorge d'Oeste	PR
1887	412530	SUL	São Jorge do Ivaí	PR
1888	412540	SUL	São José da Boa Vista	PR
1889	412545	SUL	São José das Palmeiras	PR
1890	412550	SUL	São José dos Pinhais	PR



1891	412555	SUL	São Manoel do Paraná	PR
1892	412560	SUL	São Mateus do Sul	PR
1893	412570	SUL	São Miguel do Iguaçu	PR
1894	412575	SUL	São Pedro do Iguaçu	PR
1895	412590	SUL	São Pedro do Paraná	PR
1896	412610	SUL	São Tomé	PR
1897	412625	SUL	Sarandi	PR
1898	412630	SUL	Sengés	PR
1899	412635	SUL	Serranópolis do Iguaçu	PR
1900	412640	SUL	Sertaneja	PR
1901	412667	SUL	Tamarana	PR
1902	412680	SUL	Tapejara	PR
1903	412700	SUL	Teixeira Soares	PR
1904	412710	SUL	Telêmaco Borba	PR
1905	412740	SUL	Terra Roxa	PR
1906	412750	SUL	Tibagi	PR
1907	412760	SUL	Tijucas do Sul	PR
1908	412770	SUL	Toledo	PR
1909	412785	SUL	Três Barras do Paraná	PR
1910	412788	SUL	Tunas do Paraná	PR
1911	412790	SUL	Tuneiras do Oeste	PR
1912	412795	SUL	Tupãssi	PR
1913	412796	SUL	Turvo	PR
1914	412800	SUL	Ubiratã	PR
1915	412810	SUL	Umuarama	PR
1916	412820	SUL	União da Vitória	PR
1917	412830	SUL	Uniflor	PR
1918	412840	SUL	Uraí	PR
1919	412850	SUL	Wenceslau Braz	PR
1920	412855	SUL	Vera Cruz do Oeste	PR
1921	412863	SUL	Doutor Ulysses	PR
1922	412865	SUL	Virmond	PR
1923	420040	SUL	Água Doce	SC
1924	420150	SUL	Armazém	SC
1925	420200	SUL	Balneário Camboriú	SC
1926	420240	SUL	Blumenau	SC
1927	420280	SUL	Braço do Norte	SC
1928	420290	SUL	Brusque	SC
1929	420370	SUL	Canelinha	SC
1930	420395	SUL	Capivari de Baixo	SC
1931	420460	SUL	Criciúma	SC
1932	420540	SUL	Florianópolis	SC
1933	420570	SUL	Garopaba	SC
1934	420610	SUL	Grão Pará	SC



1935	420630	SUL	Guabiruba	SC
1936	420730	SUL	Imbituba	SC
1937	420790	SUL	Irineópolis	SC
1938	420880	SUL	Jaguaruna	SC
1939	420890	SUL	Jaraguá do Sul	SC
1940	420900	SUL	Joaçaba	SC
1941	420910	SUL	Joinville	SC
1942	420930	SUL	Lages	SC
1943	421070	SUL	Matos Costa	SC
1944	421190	SUL	Palhoça	SC
1945	421200	SUL	Palma Sola	SC
1946	421240	SUL	Pedras Grandes	SC
1947	421265	SUL	Pescaria Brava	SC
1948	421320	SUL	Pomerode	SC
1949	421360	SUL	Porto União	SC
1950	421430	SUL	Rancho Queimado	SC
1951	421490	SUL	Rio Fortuna	SC
1952	421545	SUL	Sangão	SC
1953	421560	SUL	Santa Rosa de Lima	SC
1954	421660	SUL	São José	SC
1955	421700	SUL	São Ludgero	SC
1956	421820	SUL	Timbó	SC
1957	421840	SUL	Treze de Maio	SC
1958	421870	SUL	Tubarão	SC
1959	430087	SUL	Araricá	RS
1960	430090	SUL	Aratiba	RS
1961	430100	SUL	Arroio do Meio	RS
1962	430105	SUL	Arroio do Sal	RS
1963	430140	SUL	Arvorezinha	RS
1964	430160	SUL	Bagé	RS
1965	430170	SUL	Barão de Cotegipe	RS
1966	430175	SUL	Barão do Triunfo	RS
1967	430195	SUL	Barra Funda	RS
1968	430205	SUL	Benjamin Constant do Sul	RS
1969	430210	SUL	Bento Gonçalves	RS
1970	430270	SUL	Butiá	RS
1971	430290	SUL	Cacequi	RS
1972	430300	SUL	Cachoeira do Sul	RS
1973	430310	SUL	Cachoeirinha	RS
1974	430340	SUL	Caiçara	RS
1975	430367	SUL	Campestre da Serra	RS
1976	430420	SUL	Candelária	RS
1977	430450	SUL	Canguçu	RS
1978	430460	SUL	Canoas	RS



1979	430471	SUL	Caraá	RS
1980	430485	SUL	Carlos Gomes	RS
1981	430500	SUL	Catuípe	RS
1982	430511	SUL	Centenário	RS
1983	430530	SUL	Chapada	RS
1984	430535	SUL	Charqueadas	RS
1985	430537	SUL	Charrua	RS
1986	430540	SUL	Chiapetta	RS
1987	430543	SUL	Chuí	RS
1988	430640	SUL	Dois Irmãos	RS
1989	430660	SUL	Dom Pedrito	RS
1990	430697	SUL	Erebango	RS
1991	430755	SUL	Estação	RS
1992	430760	SUL	Estância Velha	RS
1993	430770	SUL	Esteio	RS
1994	430790	SUL	Farroupilha	RS
1995	430805	SUL	Faxinalzinho	RS
1996	430820	SUL	Flores da Cunha	RS
1997	430870	SUL	Gaurama	RS
1998	430930	SUL	Guaíba	RS
1999	430950	SUL	Guarani das Missões	RS
2000	431010	SUL	Igrejinha	RS
2001	431046	SUL	Ipiranga do Sul	RS
2002	431055	SUL	Itacurubi	RS
2003	431065	SUL	Itati	RS
2004	431070	SUL	Itatiba do Sul	RS
2005	431080	SUL	Ivoti	RS
2006	431090	SUL	Jacutinga	RS
2007	431130	SUL	Lagoa Vermelha	RS
2008	431140	SUL	Lajeado	RS
2009	431150	SUL	Lavras do Sul	RS
2010	431162	SUL	Lindolfo Collor	RS
2011	431171	SUL	Maçambará	RS
2012	431177	SUL	Maquiné	RS
2013	431180	SUL	Marau	RS
2014	431190	SUL	Marcelino Ramos	RS
2015	431200	SUL	Mariano Moro	RS
2016	431217	SUL	Mato Queimado	RS
2017	431225	SUL	Minas do Leão	RS
2018	431237	SUL	Monte Alegre dos Campos	RS
2019	431244	SUL	Morrinhos do Sul	RS
2020	431250	SUL	Mostardas	RS
2021	431295	SUL	Nova Boa Vista	RS
2022	431303	SUL	Nova Esperança do Sul	RS



2023	431306	SUL	Nova Hartz	RS
2024	431320	SUL	Nova Petrópolis	RS
2025	431340	SUL	Novo Hamburgo	RS
2026	431350	SUL	Osório	RS
2027	431405	SUL	Parobé	RS
2028	431410	SUL	Passo Fundo	RS
2029	431413	SUL	Paulo Bento	RS
2030	431440	SUL	Pelotas	RS
2031	431478	SUL	Ponte Preta	RS
2032	431490	SUL	Porto Alegre	RS
2033	431517	SUL	Protásio Alves	RS
2034	431560	SUL	Rio Grande	RS
2035	431575	SUL	Riozinho	RS
2036	431600	SUL	Rolante	RS
2037	431680	SUL	Santa Cruz do Sul	RS
2038	431690	SUL	Santa Maria	RS
2039	431750	SUL	Santo Ângelo	RS
2040	431760	SUL	Santo Antônio da Patrulha	RS
2041	431810	SUL	São Francisco de Assis	RS
2042	431820	SUL	São Francisco de Paula	RS
2043	431840	SUL	São Jerônimo	RS
2044	431848	SUL	São José do Hortêncio	RS
2045	431870	SUL	São Leopoldo	RS
2046	431930	SUL	São Paulo das Missões	RS
2047	431990	SUL	Sapiranga	RS
2048	432000	SUL	Sapucaia do Sul	RS
2049	432057	SUL	Sete de Setembro	RS
2050	432120	SUL	Taquara	RS
2051	432135	SUL	Tavares	RS
2052	432145	SUL	Teutônia	RS
2053	432163	SUL	Três Arroios	RS
2054	432200	SUL	Triunfo	RS
2055	432220	SUL	Tupanciretã	RS
2056	432240	SUL	Uruguaiana	RS
2057	432250	SUL	Vacaria	RS
2058	432255	SUL	Vanini	RS
2059	432260	SUL	Venâncio Aires	RS
2060	500100	CENTRO-OESTE	Aparecida do Taboado	MS
2061	500270	CENTRO-OESTE	Campo Grande	MS
2062	500290	CENTRO-OESTE	Cassilândia	MS
2063	500320	CENTRO-OESTE	Corumbá	MS
2064	500325	CENTRO-OESTE	Costa Rica	MS
2065	500350	CENTRO-OESTE	Douradina	MS
2066	500370	CENTRO-OESTE	Dourados	MS



2067	500440	CENTRO-OESTE	Inocência	MS
2068	500500	CENTRO-OESTE	Jardim	MS
2069	500510	CENTRO-OESTE	Jateí	MS
2070	500540	CENTRO-OESTE	Maracaju	MS
2071	500560	CENTRO-OESTE	Miranda	MS
2072	500570	CENTRO-OESTE	Naviraí	MS
2073	500690	CENTRO-OESTE	Porto Murtinho	MS
2074	500710	CENTRO-OESTE	Ribas do Rio Pardo	MS
2075	500750	CENTRO-OESTE	Rochedo	MS
2076	500755	CENTRO-OESTE	Santa Rita do Pardo	MS
2077	500780	CENTRO-OESTE	Selvíria	MS
2078	500793	CENTRO-OESTE	Sonora	MS
2079	500830	CENTRO-OESTE	Três Lagoas	MS
2080	500840	CENTRO-OESTE	Vicentina	MS
2081	510030	CENTRO-OESTE	Alto Araguaia	MT
2082	510060	CENTRO-OESTE	Alto Taquari	MT
2083	510080	CENTRO-OESTE	Apiacás	MT
2084	510130	CENTRO-OESTE	Arenópolis	MT
2085	510180	CENTRO-OESTE	Barra do Garças	MT
2086	510190	CENTRO-OESTE	Brasnorte	MT
2087	510250	CENTRO-OESTE	Cáceres	MT
2088	510260	CENTRO-OESTE	Campinápolis	MT
2089	510267	CENTRO-OESTE	Campo Verde	MT
2090	510268	CENTRO-OESTE	Campos de Júlio	MT
2091	510330	CENTRO-OESTE	Comodoro	MT
2092	510340	CENTRO-OESTE	Cuiabá	MT
2093	510350	CENTRO-OESTE	Diamantino	MT
2094	510385	CENTRO-OESTE	Gaúcha do Norte	MT
2095	510480	CENTRO-OESTE	Jaciara	MT
2096	510550	CENTRO-OESTE	Vila Bela da Santíssima Trindade	MT
2097	510562	CENTRO-OESTE	Mirassol d'Oeste	MT
2098	510600	CENTRO-OESTE	Nortelândia	MT
2099	510618	CENTRO-OESTE	Nova Lacerda	MT
2100	510625	CENTRO-OESTE	Nova Xavantina	MT
2101	510637	CENTRO-OESTE	Pedra Preta	MT
2102	510675	CENTRO-OESTE	Pontes e Lacerda	MT
2103	510685	CENTRO-OESTE	Porto Estrela	MT
2104	510704	CENTRO-OESTE	Primavera do Leste	MT
2105	510718	CENTRO-OESTE	Ribeirão Cascalheira	MT
2106	510760	CENTRO-OESTE	Rondonópolis	MT
2107	510779	CENTRO-OESTE	Santo Antônio do Leste	MT
2108	510787	CENTRO-OESTE	Sapezal	MT
2109	510792	CENTRO-OESTE	Sorriso	MT
2110	510840	CENTRO-OESTE	Várzea Grande	MT



2111	510885	CENTRO-OESTE	Nova Marilândia	MT
2112	520010	CENTRO-OESTE	Abadiânia	GO
2113	520140	CENTRO-OESTE	Aparecida de Goiânia	GO
2114	520250	CENTRO-OESTE	Aruanã	GO
2115	520357	CENTRO-OESTE	Bonópolis	GO
2116	520390	CENTRO-OESTE	Buriti Alegre	GO
2117	520393	CENTRO-OESTE	Buriti de Goiás	GO
2118	520520	CENTRO-OESTE	Caturai	GO
2119	520660	CENTRO-OESTE	Cumari	GO
2120	520740	CENTRO-OESTE	Edéia	GO
2121	520750	CENTRO-OESTE	Estrela do Norte	GO
2122	520780	CENTRO-OESTE	Firminópolis	GO
2123	520850	CENTRO-OESTE	Goiandira	GO
2124	520870	CENTRO-OESTE	Goiânia	GO
2125	520880	CENTRO-OESTE	Goianira	GO
2126	520890	CENTRO-OESTE	Goiás	GO
2127	521040	CENTRO-OESTE	Itaberaí	GO
2128	521120	CENTRO-OESTE	Itapuranga	GO
2129	521130	CENTRO-OESTE	Itarumã	GO
2130	521160	CENTRO-OESTE	Ivolândia	GO
2131	521170	CENTRO-OESTE	Jandaia	GO
2132	521190	CENTRO-OESTE	Jataí	GO
2133	521220	CENTRO-OESTE	Jussara	GO
2134	521308	CENTRO-OESTE	Minaçu	GO
2135	521400	CENTRO-OESTE	Mozarlândia	GO
2136	521480	CENTRO-OESTE	Nova Aurora	GO
2137	521525	CENTRO-OESTE	Novo Planalto	GO
2138	521560	CENTRO-OESTE	Padre Bernardo	GO
2139	521645	CENTRO-OESTE	Perolândia	GO
2140	521760	CENTRO-OESTE	Planaltina	GO
2141	521800	CENTRO-OESTE	Porangatu	GO
2142	521878	CENTRO-OESTE	Rio Quente	GO
2143	521925	CENTRO-OESTE	Santa Fé de Goiás	GO
2144	521960	CENTRO-OESTE	Santa Tereza de Goiás	GO
2145	522005	CENTRO-OESTE	São João da Paraúna	GO
2146	522010	CENTRO-OESTE	São Luís de Montes Belos	GO
2147	522015	CENTRO-OESTE	São Luiz do Norte	GO
2148	522140	CENTRO-OESTE	Trindade	GO
2149	522150	CENTRO-OESTE	Turvânia	GO



ANEXO VI

INFORMAÇÕES E CRONOGRAMA DE PREVISÃO DE EXECUÇÃO DAS QUANTIDADES

O Conectar - Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras, instituído em 22 de março de 2021, sob a forma de pessoa jurídica de direito público, com natureza jurídica autárquica sem fins lucrativos, tem por objetivo fazer a aquisição compartilhada de imunizantes, medicamentos, insumos e equipamentos de saúde.

Este documento foi elaborado a fim de tornar pública a metodologia utilizada, para estimar as quantidades a serem adquiridas, na primeira compra pública compartilhada do Consórcio Conectar.

No mês de abril/2021 foi feita uma pesquisa com municípios que fazem parte do Consórcio Conectar, para que eles informassem os 3 principais itens escassos nas ações de enfrentamento à COVID-19. O resultado da pesquisa apontou para maior escassez em materiais médico hospitalares, totalizando 11 itens com maior necessidade de aquisição. A partir dessa pesquisa, no período de 24/05/2021 a 01/06/2021, foi feito um levantamento com municípios consorciados, sendo capitais e cidades com população acima de 500.000 habitantes, que representam quase 50% da população desses municípios, para identificar o Consumo Médio Mensal (CMM) dos 11 itens mais escassos nas ações de enfrentamento à COVID-19.

Na sequência, as quantidades obtidas nesse levantamento foram utilizadas para o cálculo *per capita*, considerando a população total de municípios consorciados, para o período de execução da Ata de Registro de Preços (12 meses).

Diante desses dados, um novo cálculo foi realizado por porte populacional, considerando a possível manifestação de interesse dos municípios consorciados para execução da Ata de Registro de Preços, resultando na quantidade a ser adquirida de cada item constante no Termo de Referência e Edital.

Karina Santos Rocha
Gerência Técnica Departamento de Saúde
Consórcio Conectar



CRONOGRAMA ESTIMADO DE AQUISIÇÕES

Compras	60 dias	120 dias	180 dias	240 dias	300 dias	360 dias
01						
02						
03						
04						
05						
06						

- Estima-se a aquisição de, aproximadamente, 15% (quinze por cento) do quantitativo total da ATA a cada 60 (sessenta) dias;



ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA ANÁLISES DAS AMOSTRAS

Agulha Hipodérmica

Código CATMAT:

Marca:	Tipo/Tamanho:
Fabricante:	Lote:
Fornecedor:	Esterilização:
Nº de registro ANVISA:	Validade:
Procedência:	Número de Amostras:

Características		Adequado	Inadequado	Observações
Embalagem				
Canhão	Código de cores			
	Visualização			
	Conexão			
Corpo da Agulha	Protetor			
	Comprimento			
	Calibre			
	Inserção			
Bisel	Corte			
	Penetração			
Outras observações:				
Produto aprovado para uso: () sim () não				
Avaliador (assinatura/carimbo/data)				

Se inadequado, indicar motivo na observação.

Referência: Manual de Pré Qualificação de artigos médico-hospitalares: Estratégia de Vigilância Sanitária de Prevenção - ANVISA – 2010.



Aventais descartáveis

Código CATMAT:

Marca:	Lote:
Fabricante:	Validade:
Fornecedor:	Número de Registro na ANVISA:
Procedência:	Número de Amostras:

Discriminação dos dados	Adequado	Inadequado	Observação
Embalagem			
Material não tecido – TNT			
Sistema de ajustes ou faixas de tamanhos adequados para uso			
Outras observações:			
Produto aprovado para uso: () sim () não			
Avaliador (assinatura/carimbo/data)			

Se inadequado, indicar motivo na observação.

Referência: Especificação do Termo de Referência.



Luva de Procedimento

Código CATMAT:

Marca:	CA:	Lote:
Fabricante:	Validade:	
Fornecedor:	Número de Registro na ANVISA:	
Procedência:	Número de Amostras:	

Discriminação dos dados	Adequado	Inadequado	Observação
Punho			
Bainha			
Compatibilidade de tamanho			
Ajuste anatômico			
Calçamento			
Pó bioabsorvível			
Qualidade do látex			
Embalagem para dispensação			
Outras observações:			
Produto aprovado para uso: () sim () não			
Avaliador (assinatura/carimbo/data)			

Se inadequado, indicar motivo na observação.

Referência: Manual de Pré Qualificação de artigos médico-hospitalares: Estratégia de Vigilância Sanitária de Prevenção - ANVISA – 2010.



Máscaras Descartáveis

Código CATMAT:

Marca:	Lote:
Fabricante:	Validade:
Fornecedor:	Número de Registro na ANVISA:
Procedência:	Número de Amostras:

Discriminação dos dados	Adequado	Inadequado	Observação
Embalagem			
Material TNT			
Cobre área do nariz e da boca			
Clipe nasal maleável			
Outras observações:			
Produto aprovado para uso: () sim () não			
Avaliador (assinatura/carimbo/data)			

Se inadequado, indicar motivo na observação.

Referência: NBR 15052:2004.



Máscaras PFF2

Código CATMAT:

Marca:	Classe da PFF:	
Fabricante:	Lote:	Validade:
Fornecedor:	Número de Registro na ANVISA:	
Procedência:	Número de Amostras:	

Discriminação dos dados	Adequado	Inadequado	Observação
Embalagem			
Material (suporta manuseio)			
Acabamento (livre de rebarbas ou cantos vivos)			
Tirantes (facilita colocação e retirada da máscara)			
Instruções de uso			
Outras observações:			
Produto aprovado para uso: () sim () não			
Avaliador (assinatura/carimbo/data)			

Se inadequado, indicar motivo na observação.

Referência: NBR 13698:2011.



Seringas

Código CATMAT:

Marca:	CA:	Lote:
Fabricante:	Validade:	Esterilização:
Fornecedor:	Número de Registro na ANVISA:	
Procedência:	Número de Amostras:	

Discriminação dos dados		Adequado	Inadequado	Observação
Embalagem				
Corpo da seringa (cilindro)	Transparência			
	Anel de Retenção			
	Flange			
	Siliconização			
	Graduação de volume			
	Bico luer lock ou			
	Bico slip			
Êmbolo	Borracha de vedação			
	Deslize			
Outras observações :				
Produto aprovado para uso: () sim () não				
Avaliador (assinatura/carimbo/data)				

Se inadequado, indicar motivo na observação.

Referência: Manual de Pré Qualificação de artigos médico-hospitalares: Estratégia de Vigilância Sanitária de Prevenção - ANVISA – 2010.



ANEXO VIII

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2021

Pregão Eletrônico n.º 002/2021

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a fornecer os seguintes itens e quantidades, no endereço e Município abaixo relacionado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do Pregão n.º 001/2021, e da Ata de Registro de Preços acima referenciada, pelos preços registrados.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA ORDEM DE FORNECIMENTO:

Detentora da Ata de Registro de Preços:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Os materiais ora solicitados deverão ser entregues nos endereços em até 20 (vinte) dias, contados da emissão da presente Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço:

MUNICÍPIO DE ENTREGA:

ENDEREÇO:

CONSÓRCIO DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS - CONECTAR nome e
cargo



CONECTAR
Consórcio Nacional de Vacinas das
Cidades Brasileiras



Recebemos a Ordem de Fornecimento e concordamos com os termos e com os quantitativos solicitados.

Data:

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
nome e cargo

